Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | R$ 2,00 | Ano 2010 - Nº 1.321 - 08 de janeiro de 2010

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.906, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o perímetro da zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o perímetro da zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos, tendo em vista a implantação de loteamento para população de baixa renda, financiado com recursos do Orçamento Geral da União e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Descrição do perímetro da área acrescentada à Zona Urbana de Teresina, na região de Todos os Santos;
- Anexo 2 – Planta da área acrescentada à Zona Urbana de Teresina, na região de Todos os Santos.

Art. 3º A área acrescentada à zona urbana por esta Lei passa a constituir um bairro com a denominação de Flor do Campo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de agosto de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO 1

PERÍMETRO DA ÁREA ACRESCENTADA À ZONA URBANA DE TERESINA, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS

O perímetro da área acrescida à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos, para efeito de Lei, tem início no vértice M1, na via férrea, local distante 292,19m do Vértice V16 da atual linha de perímetro urbano, com coordenadas UTM N=9436515,68m e E=753286,95m, com os seguintes rumos e distâncias:

- 70°54'43"NE e 1.235,75m até o vértice M2, situado na via férrea, local de coordenadas UTM N=9436918,01m e E=754446,12m;
- 44º04'14"SE'' e 156,41m até o vértice M3, local de coordenadas UTM N=9436809,26m e E=754562,94m;
- 44º56'44"SE e 60,41m até o vértice M4, local de coordenadas UTM N=9436766,52m e E=754605,58m;
- 56°47'50"SE e 29,80m, até o vértice M5, local de coordenadas UTM N=9436750,22m e E=754630,51m;
- 63°54'42"SE e 25,66m, até o vértice M6, local de coordenadas UTM N=9436738,94m e E=754653,52m;
- 89°11'08"NE e 11,62m, até o vértice M7, local de coordenadas UTM N=9436739,03m e E=754665,23m;
- 5°55'10"SE e 122,69m, até o vértice M8, local de coordenadas UTM N=9436617,13m e E=754677,95 m;
- 18°45'30"SE e 108,14m, até o vértice M9, local de coordenadas UTM N=9436514,84m e E=754712,87m;
- 21°20'50"SE e 198,78m, até o vértice M10, local de coordenadas UTM N=9436329,75m e E=754784,87m;
- 06°02'04"SE e 769,50m, até o vértice M11, local de coordenadas UTM N=9435569,44m e E=754863,09m;
- 76°25'12"NE e 308,98 m até o vértice V18 da atual linha de perímetro urbano

ANEXO 2

(Lei nº 3.906, de 31.08.2009)

PLANTA DA ÁREA ACRESCENTADA À ZONA URBANA DE TERESINA, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS

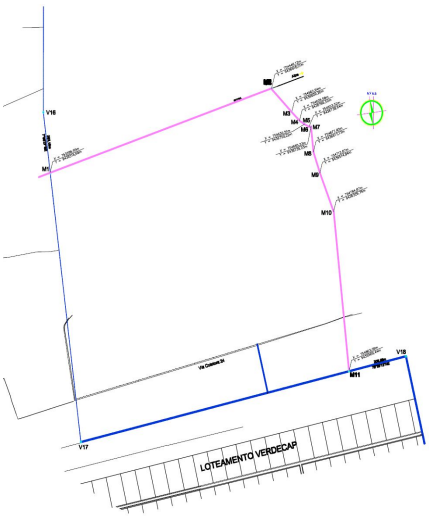

PROJETO DE LEI
ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS
ANEXO 2
PLANTA DA ÁREA ACRESCENTADA Á ZONA URBANA DE TERESINA, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS

ESPECIFICAÇÕES DE VÉRTICES		
V16 - M 1	07° 08' 27" SE	292,19 m
M 1 - M 2	70° 54' 43" NE	1.235,75 m
M 2 - M 3	44° 04' 14" SE	156,41 m
M 3 - M 4	44° 56' 44" SE	60,41 m
M 4 - M 5	56° 47' 50" SE	29,80 m
M 5 - M 6	63° 54' 42" SE	25,66 m
M 6 - M 7	89° 11' 08" NE	11,62 m
M 7 - M 8	05° 55' 10" SE	122,69 m
M 8 - M 9	18° 45' 30" SE	108,14 m
M 9 - M 10	21° 20' 50" SE	198,78 m
M10 - M11	06° 02' 04" SE	769,50 m
M11 - V18	76° 25' 12" NE	308,98 m

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Junho	*465,00*
Julho	*465,00*
Agosto	*465,00*
Setembro	*465,00*
Outubro	*465,00*
Novembro	*465,00*
Dezembro	*465,00*
Janeiro	*510,00*

TAXA SELIC (%)

Junho	*0,76*
Julho	*0,79*
Agosto	*0,69*
Setembro	*0,69*
Outubro	*0,69*
Novembro	*0,66*
Dezembro	*0,71*
Janeiro	

TJLP (% ao ano)

Julho	*6,00*
Agosto	*6,00*
Setembro	*6,00*
Outubro	*6,00*
Novembro	*6,00*
Dezembro	*6,00*
Janeiro	*6,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Junho	*0,5659*
Julho	*0,6056*
Agosto	*0,5198*
Setembro	*0,5000*
Outubro	*0,5000*
Novembro	*0,5000*
Dezembro	*0,5536*
Janeiro	*0,5000*

TR (% - 1º dia do mês)

Junho	*0,0656*
Julho	*0,1051*
Agosto	*0,0197*
Setembro	*0,0000*
Outubro	*0,0000*
Novembro	*0,0000*
Dezembro	*0,0533*
Janeiro	*0,0000*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 4
Administração Direta 33
Administração Indireta 40
Comissão de Licitação 71
Ineditorial 72

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.907, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Define o uso do solo na área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar define o uso do solo na área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos.

Art. 2º São documentos integrantes desta Lei Complementar, como parte integrante do seu texto, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Mapa do sistema viário básico na área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos;

- Anexo 2 – Mapa de zoneamento da área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos.

Art. 3º Quanto ao sistema viário básico, na área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos:

I - fica prolongada a Via 24 até o novo limite da zona urbana;

II - fica prolongada a Via 48, até o encontro com a Via 24.

Art. 4º Quanto ao uso do solo, na área acrescentada à zona urbana de Teresina, na região de Todos os Santos:

I - a zona de comércio ZC6 / 223 fica prolongada até o novo limite da zona urbana;

II - a zona de comércio ZC6 / 236 fica prolongada até a Via 24;

III - a zona residencial ZR1 / 72 fica delimitada pelas zonas de comércio ZC6 / 209, ZC6 / 231 e ZC6 / 223 e pela linha de perímetro urbano;

IV - a zona residencial ZR2 / 142 fica delimitada pelas zonas de comércio ZC6 / 236, ZC6 / 223 e ZC6 / 231 e ZC6 / 235;

V - a zona residencial ZR2 / 143 fica delimitada pelas zonas de comércio ZC6 / 223, ZC6 / 236 e ZC6 / 235 e pela linha de perímetro urbano.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de agosto de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO 1 (LEI COMPLEMENTAR Nº 3.907, DE 31.08.2009)

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO NA ÁREA ACRESCENTADA À ZONA URBANA DE TERESINA, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS

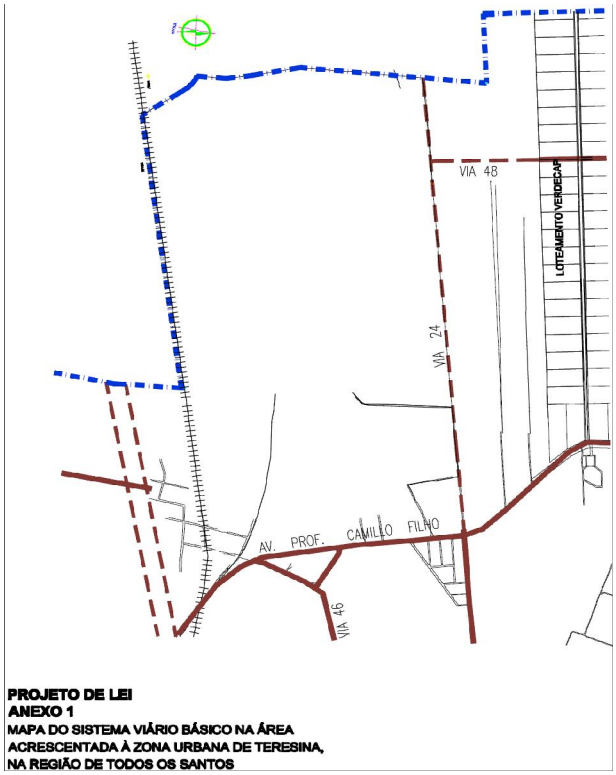

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Charles Carvalho Camilo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Moisés Angelo de Moura Reis
Procurador Geral do Município

Cristiane Lima Ventura
Secretária Municipal de Comunicação Social

Luciano Nunes Santos Filho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Antônio de Almendra Freitas Neto
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Vanessa Machado Neiva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria das Graças da Silva Amorim
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Urbano Lopes Neiva Eulálio
Secretário Municipal da Juventude

Clóvis de Alencar Freitas Júnior
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Firmino da Silveira Soares Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Cinéas das Chagas Santos
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

José Francisco Rodrigues Queiroz
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Raimundo Nonato Pereira da Silva
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Manoel Messias Carneiro
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2010 - Nº 1.321 - 08 de janeiro de 2010

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 72 PÁGINAS

ANEXO 2 (LEI COMPLEMENTAR Nº 3.907, DE 31.08.2009)

MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA ACRESCENTADA À ZONA URBANA DE TERESINA, NA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS

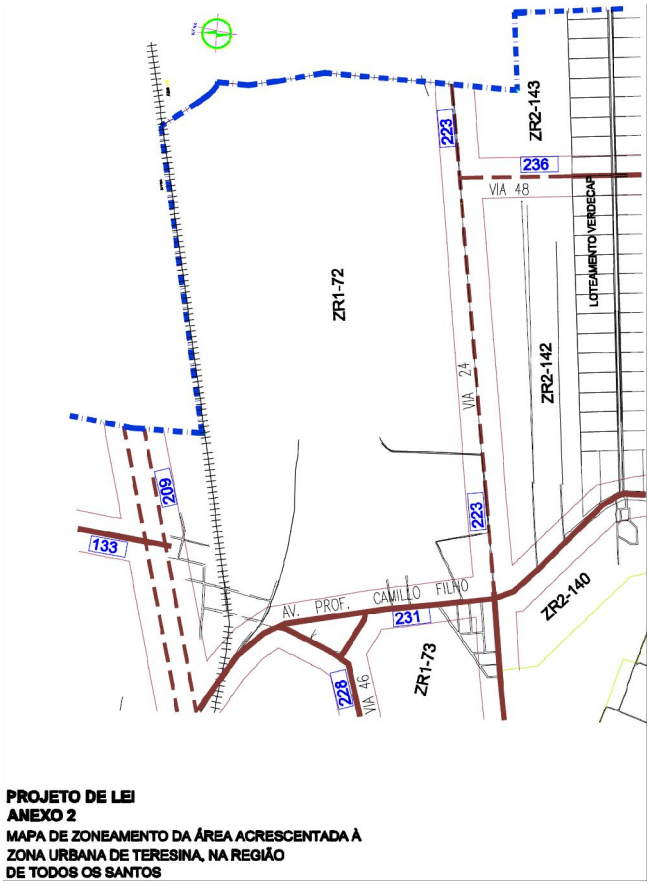

LEI Nº 3.957, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DOS PÁSSAROS – ASMORPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DOS PÁSSAROS – ASMORPA, com sede e foro na QD C4 – CASA 25- Bairro São Sebastião - Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.898.148/0001- 05.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL AMBIENTAL PESQUISA E ESTATÍSTICA BARÃO DE ITARARÉ – FUNBAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL AMBIENTAL PESQUISA E ESTATÍSTICA BARÃO DE ITARARÉ – FUNBAI, com sede e foro no Residencial Frei Damião, 18 – Gurupi, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 10.522.073/0001-79.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.959, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS-PROJETO VIVA A VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS – PROJETO VIVA A VIDA, com sede e foro na Rua São Vicente nº 1877 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Centro, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 09.056.893/0001- 61.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO PREPARANDO CIDADÃOS – OPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO PREPARANDO CIDADÃOS – OPC, com sede e foro na Rua "B" nº 610 – Água Mineral, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 10.742.295/0001- 25.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 9.733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Retifica o Decreto nº 9.275 de 06 de março de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art.71, da Lei Orgânica do Município c/c o contido na Lei Federal nº 6766/79, art. 19 da Lei Municipal nº 2.642 de 07 de abril de 1998 e a CF/88, tendo em vista o que consta do processo n.º 082-02508/09 bem como:

CONSIDERANDO que o referido fracionamento manteve seu projeto inicial;

CONSIDERANDO que as obras do referido fracionamento já se acham devidamente concluídas;

CONSIDERANDO que compete ao Município proteger os interesse dos eventuais adquirentes dos lotes, assim como zelar pela preservação dos padrões urbanísticos da cidade;

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto nº 9.275, de 06 de março de 2009, que retifica o Decreto n.º 7.675, de 18 de abril de 2008, o qual aprova o fracionamento da Quadra 1-H, localizado no loteamento denominado "Fazenda Morros", na Zona Leste desta Cidade, DATA COVAS, com área de 9050,00 m² (nove mil e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações; FRENTE: 100,00m (cem metros) limitando-se com a série sul da Rua Profª. Dina Soares.; FUNDOS: 100,00m (cem metros) limitando-se com a Rua Luis Lopes Sobrinho; F. DIREITO: 90,50m (noventa virgula cinquenta metros) limitando-se com a Rua Aarão Parentes; F.ESQUERDO:90,50m (noventa virgula cinquenta metros) limitando-se com a Rua José Paulino Miranda. O fracionamento é composto de 25 lotes e uma via de circulação de acordo como o parecer técnico descritivo emitido pela SDU-LESTE, às fls 78-83 do processo administrativo n° 08203717/06.

Art.2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 9.275, de 06 de março de 2009.

Art.3º As providências a serem adotadas no cartório imobiliário competente são de inteira responsabilidade do fracionador ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (lei n° 6766/79) legislação municipal (lei 2642/98) e lei complementar municipal n° 3561 de 20 de outubro de 2006

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO DE TERESINA

DECRETO N.º 9.734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o fracionamento que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art.71, da Lei Orgânica do Município c/c o contido na Lei Federal nº 6766/79, art. 19 da Lei Municipal nº 2.642 de 07 de abril de 1998 e a CF/88, tendo em vista o que consta do processo n.º 082-03715/06 bem como:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o fracionamento urbano, promovido por JOSÉ MARTINS AGUIAR, da Quadra 3-I, localizado no loteamento denominado "Fazenda Morros", Zona Residencial 02 (ZR02), na Zona Leste desta Cidade, Data Covas, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações; FRENTE, 100,00m (cem metros), limitando-se com a série norte da Rua Prof.ª Amália Pinheiro; FUNDOS, 100,00m (cem metros), limitando-se com a série sul da Rua Ester Castelo Branco; F. DIREITO, 100,00m (cem metros), limitando-se com a série nascente da Rua Aarão Parentes; F. ESQUERDO, 100,00m (cem metros), limitando-se com a série poente da Rua Pe. Leopoldo Ferreira. O fracionamento é composto de 26 lotes de acordo como o parecer técnico descritivo emitido pela SDU-LESTE, às fls 25-30 do processo administrativo n° 082-03715/06.

Art.2º As providências a serem adotadas no cartório imobiliário competente são de inteira responsabilidade do fracionador ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (lei n° 6766/79) legislação municipal (lei 2642/98) e lei complementar municipal n° 3561 de 20 de outubro de 2006

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO DE TERESINA

DECRETO Nº 9.735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Revigora o Decreto nº 8.038 de 29 de Dezembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, a Lei 3.561 de 20/10/2006 e a Constituição Federal de 1988, tendo em vista o que consta do processo nº 047-06569/09,

CONSIDERANDO que o referido loteamento manteve o seu projeto original;

CONSIDERANDO que compete ao Município proteger os interesses dos eventuais adquirentes dos lotes, assim como zelar pela preservação dos padrões urbanísticos da cidade;

D E C R E T A:

"Art. 1º Fica revigorado o Decreto nº 8.038 de 29 de dezembro de 2008 que aprova o Loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTO AFONSO", localizado na zona Leste da cidade, no bairro Pedra Mole, com frente para a Av. Dr. Josué de Moura Santos, com área de 29.630,00m² (vinte e nove mil vírgula seiscentos e trinta metros quadrados) e perímetro de 1.366,00m (um mil, trezentos e sessenta e seis metros). O terreno loteado possui os seguintes limites e confrontações: *AO NORTE*, com Lote 01-A; *AO SUL*, com a Av. Dr. Josué de Moura Santos; *A LESTE*: com o Dr. Luiz Carlos de Araújo; *A OESTE*: vila Carambey, vila do Avião. O referido loteamento é composto de 90 (noventa) lotes distribuídos em 03 (três) quadras, de 01 (uma) área verde, 01 (uma) área institucional e 04 (quatro) vias de circulação, apresentando 3.122,56m² (três mil, cento e vinte e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados) de área verde, que corresponde a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) da área loteada, bem como 1.555,66m² (mil quinhentos e cinquenta cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento); 6.951,78m² (seis mil, novecentos e cinquenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados) de área para circulação, que corresponde a 23,46% (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento); 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados) de quadras (lotes), que corresponde a 60,75% (sessenta vírgula setenta e cinco por cento); perfazendo um total de 29.630,00m² (vinte nove mil seiscentos e trinta metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) da área loteada, de acordo com o Parecer Técnico Descritivo constante nos autos do Processo Administrativo nº 082.06415/07, ficando um total de 51 (cinquenta e um) lotes caucionados, quais sejam: Quadra C – lotes 01 a 30; Quadra B – lotes de 01 a 21.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes à espécie, contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei Complementar nº 3.561/06).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO DE TERESINA

DECRETO Nº 9.736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

APROVA O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DA QUADRA ''B'' REFERENTE AO LOTEAMENTO DENOMINADO "NOSSO LAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/ c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 27, §2º da Lei Municipal nº 3.561 de 20 de Outubro de 2006 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 097-03088/09.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da SDU-SUDESTE, de fls. 09 do Processo Administrativo n° 097-03088/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o descaucionamento dos lotes 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra B, do Loteamento denominado "NOSSO LAR", cuja aprovação consta nos termos do Decreto nº 7.341, de 18 julho de 2007.

Art. 2º O registro do Descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/ 06).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aprova o loteamento urbano denominado "BRASILAR", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/ c o artigo 40, e seguintes, da Lei Federal nº. 6.766/79, da Lei nº 3.561/ 06 e da CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 047.01303/08,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "BRASILAR", localizado na Zona Sul da cidade, no bairro Angelim de Baixo, Data Porto Alegre com frente para BR 316, com área de 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados) e perímetro de 4.000m (quatro mil metros). O terreno loteado possui os seguintes limites e confrontações: *AO NORTE,* com Imobiliária Primavera e Ciro Nogueira Imóveis; *AO SUL,* com Ciro Nogueira Imóveis; *A LESTE,* com Ciro Nogueira Imóveis; e *A OESTE,* com BR 316. O referido loteamento é composto de 50 (cinquenta) quadras; de 02 (duas) áreas verdes, nenhuma área institucional, 21 (vinte uma) vias de circulação públicas, apresentando 67.470,00m² (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta metros quadrados) de área verde, que corresponde a 6,75%(seis vírgula setenta e cinco por cento) da área loteada, bem como 196.776,00 de área para vias de circulação, que corresponde a 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento); 735.754,00 m² (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta e quatro metros quadrados) de quadras (lotes), que corresponde a 73,57% (setenta e três vírgula cinqüenta e sete por cento); perfazendo um total de 1.000.000,00 m² (um milhão de metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada, de acordo com Parecer Técnico Descritivo constante nos autos do Processo Administrativo nº 047.01303/08.

Art. 2º - O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente ficará excepcionalmente a cargo do Município de Teresina em vista da omissão do Loteador, que será oportunamente demandado judicialmente, obedecidas as disposições pertinentes à espécie, contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei Complementar nº 3.561/06).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.738 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 7.410 de 05 de outubro de 2007 que aprovou o loteamento urbano denominado "ALEGRE", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 050.04105/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do projeto original aprovado do Loteamento "Alegre" proposta pelo Loteador KLM Empreendimentos Ltda., nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 3.561, de 20 de outubro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 7.410, de 05 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "ALEGRE", localizado nas Zonas Residenciais 01 e 02 e Distrito Industrial, na Zona Norte da cidade, Bairro Santa Rosa, com frente para a série norte do Rio Poty, com área de 313.550,00m² (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados). O terreno loteado possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, faz divisa com propriedade do Município de Teresina; AO SUL, com o Rio Poty; AO NASCENTE, com José Adolfo de Albuquerque Carvalho e Rua Amadeus Paulo; AO POENTE, com Claudino S.A. Lojas de Departamentos. O referido loteamento é composto de 642 (seiscentos e quarenta e dois) lotes, distribuídos em 33 (trinta e três) quadras, uma área verde, duas áreas para uso institucional, vinte e seis vias de circulação, uma avenida e uma área de Preservação Ambiental, apresentando 32.210,66 m² (trinta e dois mil, duzentos e dez vírgula sessenta e seis metros quadrados) de área verde, que corresponde a 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) da área loteada, bem como 14.771,06 m² (quatorze mil, setecentos e setenta e um vírgula seis metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,11%(cinco vírgula onze por cento); 83.670,84 m² (oitenta e três mil, seiscentos e setenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de áreas para vias de circulação, que corresponde a 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento); 24.890,43 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa vírgula quarenta e três metros quadrados) de área de Preservação Ambiental, que corresponde a 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento); 158,007,01 m² (cento e cinquenta e oito mil e sete vírgula zero um metros quadrados) de quadras (lotes), que corresponde a 54,07% (cinquenta e quatro vírgula sete por cento); perfazendo um total de 288.659,57 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e sete metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) de área loteada, totalizando o terreno, uma área de 313.550,00 m² (trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados), de acordo com o Partido Urbanístico e Parecer Técnico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 050.04105/09. Ficam caucionados, para garantia da execução de obras de infra-estrutura do loteamento, os lotes seguintes: 18 (dezoito) lotes da Quadra "C1", 20 (vinte) lotes da Quadra "D1", 02 (dois) lotes da Quadra "B1", 03 (três) lotes da Quadra "A1", 11 (onze) lotes da Quadra "I1", 10 (dez) lotes da Quadra "O" [com exceção dos lotes 09 e 10], e os lotes 07 (sete) a 10 (dez) da Quadra "K", num total de 66 (sessenta e seis) lotes. Os lotes caucionados serão liberados na medida que as obras forem concluídas, segundo prévio Parecer Técnico da SDU CENTRO/NORTE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 7.410 de 05.10.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 de novembro de 2009.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.739 DE 26 E NOVEMBRO DE 2009.

Retifica o Decreto n° 9.277 de 09 de março de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município c/ c o contido na Lei Federal n° 6.766/79, art. 19 da Lei Municipal n/ 2.642 de 07 de abril de 1998 e a CF/88, tendo em vista o que consta do processo n° 082-02508/09, bem como:

CONSIDERANDO que o referido fracionamento manteve seu projeto original;

CONSIDERANDO que as obras do referido fracionamento já se acham devidamente concluídas;

CONSIDERANDO que compete ao Município proteger os interesses dos eventuais adquirentes dos lotes, assim como zelar pela preservação dos padrões urbanísticos da cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n/ 9.277, de 09 de março de 2009, que retifica o Decreto n° 7.673, de 18 de abril de 2008, o qual aprova o fracionamento da Quadra 2-I, localizado No loteamento denominado "Fazenda dos Morros", na Zona Leste desta cidade, DATA COVAS, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 100,00 (cem metros) limitando-se com a série norte da Rua Prof. Dina Soares; Fundo: 100,00 (cem metros) limitando-se com a Rua Prof. Amália Pinheiro; F. DIREITO: 100,00 (cem metros) limitando-se com a Rua Aarão Parentes; F. ESQUERDO: 100,00 (cem metros) limitando-se com a Rua Pe. Leopoldo Ferreira. O fracionamento é composto de 29 lotes e uma via de circulação de acordo com o parecer técnico descritivo emitido pela SDU-LESTE, às fls. 71-73 do processo administrativo n° 082-03716/ 06.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto n° 9.277, de 09 de março de 2009.

Art. 3º As providências a serem adotadas no cartório imobiliário competente são de inteira responsabilidade do fracionador ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (lei n° 6766/79) legislação municipal (lei 2642/98) e lei complementar municipal n° 3561 de 20 de outubro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N° 9.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista a Portaria n°. 1.509, de 17 de dezembro de 2009, e os termos constantes do Ofício n°. 0225/2009/DP, de 1 de dezembro de 2009, resolve

NOMEAR

LYNDON JOHNSON DANTAS, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER–, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Diretor-Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados

DECRETO Nº 9.813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 5.621, de 02.05.2003 (com modificações posteriores), no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (com atualizações posteriores), no Decreto nº 6.737, de 03.05.2006, no Decreto nº 9.218, de 13.02.2009, no Decreto nº 9.274, de 06.03.2009, e no Decreto nº 9.281, de 11.03.2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, CARMEN NEUDÉLIA CORRÊA DE CARVALHO do cargo de membro (*Coordenador-Geral*), do Grupo Especial de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Sustentável – TERESINA AGENDA 2015, tendo este Decreto efeitos retroativos 01.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 9.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Transforma o parágrafo único (referente aos membros da UGP), do art. 1º, do Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005 – alterado pelos Decretos nº 7.285, de 13 de junho de 2007 e nº 7.719, de 16 de maio de 2008 –, em § 1º, mantendo-se a atual redação, e cria o § 2º, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.374/ 2005, no Decreto nº 7.285/2007, e no Decreto nº 7.719/2008,

CONSIDERANDO o adiantamento das negociações para a adesão do município de Teresina ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL; e

CONSIDERANDO ainda, a assinatura dos 3 (três) primeiros convênios com o Ministério do Turismo, como adiantamento de contrapartida federal no âmbito do referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º Transforma o parágrafo único (referente aos membros da UGP), do art. 1º, do Decreto nº 6.374/2005 – alterado pelo Decreto nº 7.719/2008 –, em § 1º, mantendo-se a atual redação, e cria o § 2º, da seguinte forma:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Excepcionalmente, as atividades dos membros do Grupo Especial de Trabalho do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL TERESINA serão remuneradas com os seguintes valores: Coordenador Geral – R$ 4.932,00; Coordenador de Operações – R$ 3.945,60; Técnico de Nível Superior

(PRODETUR NACIONAL TERESINA) – R$ 2.990,00."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Grupo Especial de Trabalho do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL, da região turística de Teresina, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixadas no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o adiantamento das negociações para a adesão do município de Teresina ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL;

CONSIDERANDO o início das ações de preparação do Município para assinatura do Acordo de Empréstimo com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento);

CONSIDERANDO a elaboração e a apresentação da CARTA CONSULTA do PRODETUR NACIONAL - Teresina ao Grupo Técnico da COFIEX; e

CONSIDERANDO, ainda, a assinatura dos 3 (três) primeiros convênios com o Ministério do Turismo, como adiantamento de contrapartida federal no âmbito do referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Especial de Trabalho do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL TERESINA, grupo de natureza transitória, com dedicação exclusiva.

§ 1º O Grupo Especial de Trabalho funcionará na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, órgão de Coordenação Geral do Programa, e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, órgão coordenador e executor das ações ligadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

§ 2º O referido Grupo Especial será constituído por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da SEMPLAN e 2 (dois) da SEMDEC.

QUANTIDADE	*CARGO*
01	Coordenador Geral na SEMPLAN
01	Técnico de Nível Superior - SEMPLAN
01	Coordenador de Operações na SEMDEC
01	Técnico de Nível Superior - SEMDEC

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho do PRODETUR NACIONAL TERESINA, referido neste Decreto, funcionará pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a prorrogação de acordo com os interesses da Administração Municipal.

Art. 3º Os valores das gratificações dos membros deste Grupo Especial de Trabalho são os constantes do Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (atualizado através do Decreto nº 9.814/2009).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício nº. 790/2009-GS-SEMA, de 15 de dezembro de 2009, resolve

DESIGNAR

RENATA VERAS E SILVA LEBRE, matricula n°. 14134-0, para responder pelo cargo de Gerente de Serviços Gerais, Símbolo Gratificação Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento da titular, CRISTINA MARIA COQUEIRO DE CARVALHO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 4/1/2010 a 2/2/2010, tendo este Decreto efeitos a partir de 4 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício nº. 791/2009-GS-SEMA, de 15 de dezembro de 2009, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO ESPEDITO AMORIM DE MOURA, matricula n°. 00546-2, para responder pelo cargo de Gerente de Material e Patrimônio, Símbolo Gratificação Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, CIRILO CIPRIANO NETO, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 7/12/2009 a 5/1/2010, retroagindo os efeitos deste Decreto a 7 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 6.374/2005 (com atualizações posteriores, em especial pelo Decreto nº 9.814/2009), Decreto nº 9.813/2009, e no Decreto nº 9.815/2009, resolve

NOMEAR

CARMEN NEUDÉLIA CORRÊA DE CARVALHO para exercer o cargo de membro (*Coordenador Geral na SEMPLAN*), do Grupo Especial de Trabalho do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL TERESINA, tendo este Decreto efeitos retroativos 01.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.821, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto n°. 9.251, de 27/2/2009, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n°. 497/2009/GAB/SDU-LESTE, de 16/12/2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, HELTON AGUIAR SALES, matrícula n°. 00396-6, do cargo de Técnico de Nível Médio II do Grupo Especial de Trabalho Técnico e Social do Projeto Morar Melhor/Superintendência de Desenvolvimento Urbano/Leste – SDU/LESTE –, retroagindo os efeitos deste Decreto a 9 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano – Leste

DECRETO N° 9.822, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista o os termos constantes do Ofício nº. 740/2009-SUP-SDU-SUL, de 7 de dezembro de 2009, resolve

DESIGNAR

JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula n°. 00324-9, para responder pelo cargo de Gerente de Urbanismo, Símbolo Gratificação Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano/Sul – SDU/SUL –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento da titular, INDIRA CARDOSO MATOS, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 22/9/2009 a 21/10/2009, retroagindo os efeitos deste Decreto a 22 de setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.823, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício GS nº. 299/2009/SEMJUV, de 10 de dezembro de 2009, resolve

DESIGNAR

VALDECY VIEIRA CARVALHO, para responder pelo cargo de Gerente Executivo de Integração das Políticas Juvenis, Símbolo Gratificação Especial, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, JAMILSON SANTOS VIANA, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 31/12/2009, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.827, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo do Decreto nº 7.642, de 1º de abril de 2008 (modificado pelo Decreto nº 9.333, de 8 de abril de 2009), que nomeou os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 2.558, de 23 de julho de 1997, na Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores), no Decreto nº 7.642, de 1º de abril de 2008, no Decreto nº 9.333, de 8 de abril de 2009, e no Ofício nº 1121/2009, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 7.642, de 01.04.2008 (alterado pelo Decreto nº 9.333/2009), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

X – representantes da fundação MUNICIPAL DE CULTURA monsenhor chaves:

· Maria das Graças Targino;
· Magda Helanne Paz Lima Lopes da Silva;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a nomeação de Halan Kardec da Silva, constante do Decreto nº 9.333/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
CINEAS DAS CHAGAS SANTOS
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

DECRETO Nº 9.828, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (com atualizações posteriores), no Decreto nº 6.453, de 08.08.2005 (com alterações posteriores), no Decreto nº 9.821/2009, e em atenção ao Ofício nº 463/2009/SDU-SUL, de 02.12.2009, resolve

NOMEAR

LUANA COUTINHO LIMA para exercer o cargo de membro (*Técnico de Nível Médio II – SDU-Leste*), do Grupo Especial de Trabalho Técnico e Social do Projeto Morar Melhor, no âmbito do Município de Teresina, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista o os termos constantes do Ofício nº. 669/2009-SEMAM, de 3/12/2009, parte integrante do Processo n°. 042.4242/09, resolve

DESIGNAR

FRIDA LAGES SOARES DE ARAÚJO, matrícula n°. 15369-X, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Gratificação Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 31/12/2009, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 9.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista o os termos constantes do Ofício nº. 670/2009-SEMAM, de 3/12/2009, parte integrante do Processo n°. 042.4243/09, resolve

DESIGNAR

JAIR ALMEIDA SOUSA, matrícula n°. 17501-5, para responder pelo cargo de Gerente Executivo, Símbolo Gratificação Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, TANCREDO PEREIRA PRIMO, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 31/12/2009, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.832, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

APROVA O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DA QUADRA ''A'' REFERENTE AO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DOS CANELEIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 27, §2º da Lei Municipal nº 3.561 de 20 de Outubro de 2006 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 097-03491/09.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da SDU-SUDESTE, de fls. 06, 07 e 08 do Processo Administrativo n° 097-03491/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o descaucionamento dos lotes 16, 17, 29 e 30 da Quadra A, do Loteamento denominado "PARQUE DOS CANELEIROS", cuja aprovação consta nos termos do Decreto n° 5.691, de 21 de julho de 2003.

Art. 2º O registro do Descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 28 de dezembro de 2009.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.833, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Revigora decreto n° 8.040, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, observadas as disposições da Lei nº 2.642/98 e da Lei nº 3.561/06, de 20 de Outubro de 2006 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 047-6702/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto n° 8.040, de 29 de dezembro de 2008, que aprova o loteamento denominado "PLANALTO RODOVIARIO", localizado no bairro Catarina, zona sul desta capital, com área de 3.73,83ha (três hectares, setenta e três ares e oitenta e três centiares). O referido loteamento é composto 42(quarenta e dois) lotes, distribuídos em 02 (duas) quadras, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área para uso institucional e 04 (quatro) vias de circulação, apresentando 3.539,62 m² (três mil, quinhentos e trinta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de área verde, que corresponde a 11,72% (onze vírgula e setenta e dois porcento) da área loteada, bem como 1.648,15 m² (um mil, seiscentos e quarenta e oito vírgula quinze metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento); 9.994,86m² (nove mil, novecentos e noventa e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados) de áreas para vias de circulação, que corresponde a 33,09% (trinta e três vírgula e nove por cento); 15.017,55 m² (quinze mil, dezessete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de quadras (lotes), que corresponde a 49,37% (quarenta e nove virgula trinta e sete por cento); perfazendo um total de 30.200,18 m² (trinta mil, duzentos vírgula dezoito metros quadrados), que correspondem a 100% (cem por cento) de área loteada e 7.182,93 (sete mil, cento e oitenta e dois virgula noventa e três) de áreas "non aedificandi", perfazendo o terreno uma área total de 37.383,11 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três virgula onze), de acordo com o Parecer Técnico de fls. 20 a 23, constante dos autos do Processo Administrativo nº 070-4020/2003. A aprovação do citado loteamento fica condicionada à retenção dos lotes 01 e 02 da Quadra "A" e lotes 01 e 02 da Quadra "B", equivalente a 10% (dez por cento) para garantia da execução de obras, que serão liberados na medida em que as obras forem concluídas.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécie contidas na legislação federais (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 28 de dezembro de 2009.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.838, DE 5 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e no Decreto nº 9.112/2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, ANNE SEIZE RÊGO TORRES, do cargo de Gerente Executivo do Núcleo Financeiro (SEMGOV/SEMEL) , Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.839, DE 5 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), na Portaria nº 007/2010, e no Decreto nº 9.838/2010, resolve

NOMEAR

ENE PEREIRA para exercer o cargo de Gerente Executivo do Núcleo Financeiro (SEMGOV/SEMEL), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 9.841, DE 5 DE JANEIRO DE 2010.

Prorroga, até o dia 31.12.2010, o funcionamento, com os seus atuais membros, dos Grupos Especiais, Equipe Técnica Especial e Coordenação do SAMU, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o prazo de funcionamento de Grupos Especiais, Equipe Técnica Especial e Coordenação do SAMU, desta Prefeitura Municipal, expirou em 31.12.2009, necessitando da prorrogação, até 31.12.2010, com os membros que atualmente os compõem,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31.12.2010, o funcionamento, com os seus atuais membros, dos Grupos Especiais, Equipe Técnica Especial e Coordenação do SAMU, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, em consonância com os instrumentos legais que os instituíram.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.843, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova a liberação dos lotes de terreno oferecidos em garantia para a execução das obras de infra-estrutura de loteamento urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 71, incisos XXV e XXXI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 6.766/79, o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 3.561/06 e a CF/88, e tendo em vista o que consta do Processo n° 070.7992/09.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados da garantia a que se refere o art. 27, da Lei Municipal nº 3.561/06, oferecida como compromisso da execução das obras determinadas em documento próprio, os lotes de 01 a 16 da quadra Q19; os lotes de 01 a 37 da quadra Q23; os lotes de 01 a 38 da quadra Q26 e os lotes de 01 a 37 da quadra Q27, todos do loteamento denominado "Portal da Alegria II", aprovado pelo Decreto nº 4.813 de 10 de abril de 2001, tudo em conformidade com os dados constantes do Processo nº 070.7992/09.

Art. 2º A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto. O loteador compromete-se, contudo, a apresentar, junto à Procuradoria Geral do Município de Teresina, dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da data de publicação deste Decreto, cópia autenticada do contrato de financiamento a ser travado entre aquele (loteador) e a Caixa Econômica Federal – CEF (Programa Minha Casa, Minha Vida), bem como comprovar a construção da infra-estrutura, sob pena de caducidade do presente ato e retorno da garantia anteriormente ajustada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 07 de janeiro de 2010.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 9.844, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos do Decreto n° 9.002, de 05 de janeiro de 2009, resolve,

EXONERAR:

a pedido, THIAGO ARAÚJO REZENDE MENDES da função – *Técnico de Nível Superior I* do Grupo Especial de Trabalho da Procuradoria-Geral do Município, com efeitos retroativos a 22.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 07 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.845, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos do Decreto n° 9.002, de 05 de janeiro de 2009, resolve,

EXONERAR:

a pedido, GUSTAVO BARBOSA NUNES da função – *Técnico de Nível Médio IV* do Grupo Especial de Trabalho da Procuradoria-Geral do Município, com efeitos retroativos a 22.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 07 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.846, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos do Decreto n° 9.002, de 05 de janeiro de 2009, resolve,

NOMEAR:

GUSTAVO BARBOSA NUNES para exercer a função – *Técnico*

de Nível Superior I do Grupo Especial de Trabalho da Procuradoria-Geral do Município, com efeitos retroativos a 22.12.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 07 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.853, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova o loteamento urbano denominado PARQUE PIONEIRO-QUADRA 60, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 074-0048/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "PARQUE PIONEIRO-QUADRA 60", localizado na zona Sul da cidade, no bairro Parque Pioneiro, zona RESIDENCIAL-1 (ZR-01), na Rua do Telégrafo, com área de 2,3560 ha (dois hectares, trinta e cinco ares e sessenta centiares). O terreno loteado possui os seguintes limites e confrontações: *AO NORTE*, 130,00m (cento e trinta metros), faz divisa com a Rua Henriqueta Teixeira Figueredo; *AO SUL*, 155,00m (cento e cinqüenta e cinco metros), limitando-se com a Av. Dois Antonios; *A LESTE*, 150,00m (cento e cinqüenta metros), limitando-se com a Rua Camarões e Quadra 54; e *A OESTE*, 185,60m (cento e oitenta e cinco vírgula sessenta metros), limitando-se com a Rua do Telégrafo. O referido loteamento é composto por 46 (quarenta e seis) lotes, distribuídos em 2 (duas) quadras; 01 (uma) área verde; 01 (uma) área para uso institucional; 07 (sete) vias de circulação e 01 (uma) área não edificante, apresentando 3.217,00m² (três mil, duzentos e dezessete metros quadrados) de área verde, que corresponde a 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento) da área loteada, bem como 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,30% (cinco vírgula trinta por cento); 4.724,00 m² (quatro mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados) de áreas para vias de circulação, que corresponde a 20,06% (vinte vírgula zero seis por cento); 11.430,00 m² (onze mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) de áreas de quadras (lotes), que corresponde a 48,51% (quarenta e oito vírgula cinqüenta e um por cento); 2.939,00 m² (dois mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados) de áreas "non aedificandi", que corresponde a 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento), perfazendo um total de 23.560,00m² (vinte e três mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada, totalizando o terreno uma área de 2,3560 ha (dois hectares, trinta e cinco ares e sessenta centiares), de acordo com Parecer Técnico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 074-0048/01.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 08 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.363/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e na Portaria nº 1.304/2009, resolve NOMEAR GABRIELA VISGUEIRA ALVES para exercer o cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de outubro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo VANESSA MACHADO NEIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Retificação No ato de nomeação de GABRIELA VISGUEIRA ALVES para o cargo comissionado de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, datado de 30 de outubro de 2009, no tocante especificamente ao número da Portaria: onde se lê: " PORTARIA Nº 1.363/2009 " leia-se: " PORTARIA Nº 1.361/2009 " Teresina, 23 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.487/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal nº 8.009, de 02.12.2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.400.2135/2009, de 17.09.2009, resolve APOSENTAR ROSILDA DALVA BEZERRA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, referência "C3 ", matrícula nº 00093-6, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde-FMS, voluntariamente, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais, garantida a paridade, no valor de R$ 841,04 (oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. n° 045.400-2135/2009	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): ROSILDA DALVA BEZERRA PEREIRA MATRÍCULA: 00093-6 CARGO: Auxiliar Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Atendente REFERÊNCIA: "C3" LOTAÇÃO: FMS	
****** ****** ****** ****** ****** ****** ******	
Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 741,04
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, conforme art. 57, da Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 100,00
PROVENTOS A RECEBER	R$ 841,04
Teresina, 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA Nº 1.490/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal nº 8.009, de 02.12.2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.3337/2009, de 21.09.2009, resolve APOSENTAR ROSA LIMA DA SILVA CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "B4", matrícula nº 03263-0, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", e art.7°, VII, c/c art. 39, §3°, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Presidente da Fundação Municipal de Saúde RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 042.3337/2009

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): ROSA LIMA DA SILVA CUNHA MATRÍCULA: 03263-0
CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços
REFERÊNCIA: "B4" LOTAÇÃO: SEMEC

---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2009* ----------

• Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 509,31
• Remuneração do Cargo Efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008 ...	R$ 552,00
• Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	R$ 79,3059%
TOTAL A RECEBER	R$ 465,00

Teresina, 14 de dezembro de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.493/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008; e os Decretos Municipais nº 1.588,de 15.01.1991, e o nº 8.009, de 02.12.2008, e tendo em vista o que consta no Processo n° 045-500-1332/2009, de 28/08/2009, resolve APOSENTAR MARIA DEUSIMAR CARDOSO ROCHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C2", matrícula 00194-X, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c os artigos 2° e 5°, da EC n° 47/2005 com os proventos integrais no valor de R$ 819,46 (oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde RAMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 045-500-1332/2009

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): MARIA DEUSIMAR CARDOSO ROCHA MATRÍCULA: 00194-X
CARGO: Assistente Técnico de Saúde ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem
REFERÊNCIA: "C2" LOTAÇÃO: FMS

* * * \

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. n° 042-3178/2009	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA LAURA VASCONCELOS MELO ARAÚJO MATRÍCULA: 10979-9 CARGO: Pedagogo CLASSE: "D" NÍVEL: "05" LOTAÇÃO: SEMEC	
---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ----------	
• Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 1.973,12
• Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 1.714,35
• Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	51, 5707%
PROVENTOS A RECEBER	R$ 884,10
Teresina, 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA N° 1.497/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda no que consta do Ofício nº 226/2009-DP, de 07.12.2009, resolve NOMEAR RAYLA PATRÍCIA DA CUNHA GOMES para exercer o cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.12.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados

PORTARIA Nº 1.498/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 3.835, de 24.12.2008 e demais legislações vigentes, e ainda no que consta do OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 0323/09, de 07.07.2009, constante do Processo nº 042.2596/2009, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, do servidor público municipal JUVENAL ISAÍAS SANTOS –, matrícula nº 02579-0, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC – para a Fundação Municipal de Saúde-FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.502/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base no Ofício nº 783/2009-GS-SEMA, de 11.12.2009, e CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais n°s 3.746/2008, de 04.04.2008, 3.748/2008, de 04.04.2008, e 3.749/2008, de 04.04.2008, que instituiu os Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infra-Estrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior; Auditor-Fiscal da Receita Municipal; e Procurador do Município de Teresina, respectivamente, resolve REPOSICIONAR, pelo critério exclusivo do tempo de serviço na carreira, os servidores públicos municipais, conforme o cronograma estabelecido no art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008; no art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.748/2008; e no art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 3.749/2008, na forma das relações nominais em anexo, tendo esta Portaria efeitos a partir de 30.12.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
00869X	ABILIO MACHADO O SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
088198	ACRIZIO SILVA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
067280	ADALBERTO ANTONIO MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
008151	ADALBERTO RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
062911	ADALGISA A M DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
116256	ADELAIDE ROSA LOPES DA ROCHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
026915	ADELAIDE SILVANA DE LIMA MATOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018505	ADELMO DE BRITO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
08678X	ADELSON MEDEIROS DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080049	ADEMAR DO NASCIMENTO SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03125X	ADEMAR LOPES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
080502	ADERSON VIEIRA DO AMARAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005527	ADILZA MARIA DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
077374	ADONIAS ALVES MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
137067	ADRIANO RAMOS ESCORCIO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A5
067905	AFONSO AMORIM DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063233	AFONSO CARDOSO DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
057314	AFONSO MARIA LEGORIO N LUSTOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
007074	AFONSO SANTANA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008917	ALAIDE ROBERTA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
009247	ALAN CARDEC SILVA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004466	ALANO RODRIGUES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
088228	ALBERTINA COSTA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088660	ALBERTINA OLIVEIRA S BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063411	ALBERTO BORGES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
06686X	ALBERTO DE FREITAS BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079741	ALBERTO GOMES VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039693	ALCIDES ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
023525	ALCIDES LUZIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086675	ALCIONEIDE DELFINO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
077943	ALDA MARIA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031676	ALDAIRES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
091938	ALDENIRA PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039740	ALDIMIR SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
073034	ALEXSANDRA MOURA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
057373	ALFREDO DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
032214	ALGENI ALVES P DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
033245	ALICE MARIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
087418	ALINE SIMONE M DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
058558	ALOISIO FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
088686	ALTINO DUARTE FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
089747	ALVARO ANTONIO PEREIRA BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080936	ALVARO INACIO SILVA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
084516	ALVARO LUIZ LOUREIRO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
025064	ALZENIRA R DE MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023134	ALZIRA LIMA DA SILVA IGREJA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
089674	ALZIRENE BORGES PEREIRA FREIRE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03285X	AMADEU FRANCISCO PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
098746	AMALIA MARIA DE MENESES SOUSA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
028144	AMARILDA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
108482	AMARILDO MONTE LAGES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
092667	AMELIA MACEDO BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
026877	ANA ALICE ELOI DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
085458	ANA AMELIA DE SOUSA COELHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063381	ANA CLAUDIA SILVA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028519	ANA CRISTINA DO N CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
018645	ANA CUSTODIA DE AMORIM SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
04193X	ANA DOS SANTOS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082351	ANA EMILIA DA SILVA S NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088112	ANA KATIA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003036	ANA LIDIA VASCONCELOS LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
027849	ANA LUCIA BATISTA MOURA FE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088147	ANA LUCIA DA SILVA VANDERLEY	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092748	ANA LUCIA DE MOURA DIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
029043	ANA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
032257	ANA LUCIA F DA COSTA PESSOA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
085474	ANA LUCIA O DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088457	ANA LUCIA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076726	ANA MARCIA O GOMES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041914	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081860	ANA MARIA DE MOURA MAURICIO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028608	ANA MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027296	ANA MARIA F DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
083030	ANA MARIA SERVIO BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029132	ANA PEREIRA MOTA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
078982	ANA ROSA DA SILVA SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080022	ANA ROSA PIRES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028802	ANA VIRGINA NUNES DA CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
025102	ANGELA MARIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042147	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
076645	ANGELITO MATIAS SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
026044	ANGELO ALVES DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
058485	ANISIO JOSE FRANCO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
046495	ANTENOR JOSE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
081908	ANTONIA ALVES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032494	ANTONIA ALVES DE SOUSA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
025846	ANTONIA ALVES DO N CAVALCANTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025498	ANTONIA BERNARDA DA S VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
029337	ANTONIA BORGES RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081967	ANTONIA BORGES RODRIGUES II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030823	ANTONIA CARDOSO F MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
021832	ANTONIA CUNHA LEAL DA PENHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
003982	ANTONIA DE CARVALHO MOTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
021000	ANTONIA DE FATIMA DE O COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
025838	ANTONIA DE SOUSA A MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
144322	ANTONIA DE SOUSA MONCAO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A4
081959	ANTONIA DE SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022014	ANTONIA DE SOUSA SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
110959	ANTONIA DILSA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
086535	ANTONIA ELIANE S DANTAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027083	ANTONIA ELIZIARIA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
029124	ANTONIA FERREIRA LUSTOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
084214	ANTONIA IRAN TORRES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031854	ANTONIA MA DOS S CAVALCANTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
073972	ANTONIA MARIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111335	ANTONIA MARIA DE F OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
088201	ANTONIA MARIA DE SALES CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006442	ANTONIA MARIA DE SENA BRASIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081975	ANTONIA MARIA F DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02718X	ANTONIA RODRIGUES C BRANCO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
024106	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
076416	ANTONIA RODRIGUES DO N BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
081924	ANTONIA ROSA ELIAS DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041086	ANTONIA SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
028497	ANTONIA SOARES BARBOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
007040	ANTONIA VIANA CABRAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
098754	ANTONINO SANTANA BARBOSA FILHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
091482	ANTONIO ALBERTO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030793	ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
104134	ANTONIO ALVES DA C SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
057799	ANTONIO ALVES DA SILVA VII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
064469	ANTONIO ALVES DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
055486	ANTONIO ALVES DE LIMA IV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
083978	ANTONIO AVELINO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
049362	ANTONIO AVELINO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
110851	ANTONIO BANDEIRA MEIRIM	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
080995	ANTONIO BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
056792	ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
033091	ANTONIO BENEDITO P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
092756	ANTONIO BISPO EVANGELISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
031498	ANTONIO BORGES LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
077307	ANTONIO CARDOSO DE MACEDO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
028128	ANTONIO CARLOS DOS S MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004652	ANTONIO CARLOS NUNES LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2

008666	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
111416	ANTONIO CARLOS ROCHA SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
048099	ANTONIO CARLOS SALDANHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
037186	ANTONIO CARLOS V DE SOUSA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B5
083382	ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
009441	ANTONIO CICERO DE MACEDO BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003222	ANTONIO CLEMILTON DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
074448	ANTONIO DA COSTA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
089801	ANTONIO DA COSTA SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084206	ANTONIO DE AQUINO M SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
092292	ANTONIO DE PASSOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03786X	ANTONIO DE SOUSA BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
058540	ANTONIO DE SOUSA MARTINS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
080898	ANTONIO DOS SANTOS FELIX	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008615	ANTONIO DUTRA DE AREA LEAO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
082742	ANTONIO EDNALDO DE A BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030882	ANTONIO ELIAS ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
085482	ANTONIO ELOI DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
027199	ANTONIO FEITOSA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111882	ANTONIO FERREIRA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
047696	ANTONIO FRANCISCO A DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
040144	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
074677	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA VI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
075193	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA VII	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009000	ANTONIO FRANCISCO DE M PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C1
032354	ANTONIO FRANCISCO DE O BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
038018	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
081037	ANTONIO FRANCISCO NERY BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
083935	ANTONIO FRANCISCO P DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
03187X	ANTONIO FRANCISCO UCHOA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
083331	ANTONIO GOMES SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
003184	ANTONIO GONCALVES DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
065210	ANTONIO IRENE FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
039120	ANTONIO JADER A TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063985	ANTONIO JORGE G DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
051120	ANTONIO JOSE DA SILVA REIS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
026427	ANTONIO JOSE DE MORAIS FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025978	ANTONIO JOSE MARQUES DE PINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
052096	ANTONIO JOSE MATIAS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
057977	ANTONIO JOSE P DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
03223X	ANTONIO JOSE RAMOS COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
060625	ANTONIO JULIO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
058507	ANTONIO LIMA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
057365	ANTONIO LINHARES MADEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081916	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08812X	ANTONIO LOPES MARINHEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
068006	ANTONIO LUIZ DA S ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
081665	ANTONIO M FARIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080260	ANTONIO MACEDO DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027598	ANTONIO MARIA PASCOA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
024165	ANTONIO MARMOS LINHARES COUTO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
02590X	ANTONIO MEDEIRO DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
048293	ANTONIO MENDES FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
032974	ANTONIO MENDES FRAZAO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028225	ANTONIO MILTON I DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
047629	ANTONIO MORAES CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
005942	ANTONIO NEVES BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
058388	ANTONIO OSVALDO BARROS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
058442	ANTONIO PEDRO DE SOUSA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
033105	ANTONIO PEREIRA DA SILVA XI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
052703	ANTONIO PEREIRA DO N SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
051022	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
083595	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
083617	ANTONIO PEREIRA LOPES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
057446	ANTONIO RAIMUNDO A DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081231	ANTONIO REIS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
060641	ANTONIO REIS SOBRINHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
047297	ANTONIO RESENDE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
042813	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022600	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
110967	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031188	ANTONIO RODRIGUES DE S FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042864	ANTONIO SALOMAO PAZ ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031471	ANTONIO SANTIAGO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032516	ANTONIO SENHOR I BISPO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111904	ANTONIO SIRES SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B4
042848	ANTONIO SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
089810	ANTONIO SYLVAN M DA SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B5
036384	ANTONIO TENORIO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
075207	ANTONIO TEOTONIO VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
060609	ANTONIO WAGNER S PACIFICO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
08017X	ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079229	ARIOSVALDO PINTO MAIA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088384	ARISTIDES PEREIRA DOS S NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008607	ARISTON LEDA SOBRINHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
029876	ARLETE MEDEIROS LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079024	ARTAXERXES MARTINS DE SA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
074197	ARTHUR FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
006558	ARY JOSE SILVA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005594	ASSUNCAO PINTO DOS S GUEDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
00581X	AUGUSTO CESAR DE C NEGREIROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031994	AURENICE B DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028403	AURILUCIA DE C E SILVA FALCAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081894	AURINEIDE MARTINS SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
089666	AURISTELA OLIVEIRA DE FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
084494	AUSAIR MENDES DOS S NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
007937	AVELAR ALVARENGA CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
033083	BARTOLOME DE SOUSA RAMOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
049257	BARTOLOMEU BORGES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
077668	BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
078095	BATISTA SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
086233	BENEDITA LUZIA B DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032460	BENEDITA SERAFIM DOS S SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008933	BENEDITO ALVES DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C2
062571	BENEDITO DOS SANTOS CORREA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
027784	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
050964	BENEDITO GOMES DE LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
060757	BENEDITO MEDEIROS DE MELO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
039707	BENEDITO MEDEIROS DE MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
03156X	BENEDITO PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
056326	BENJAMIM ALBERTO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
021298	BENJAMIM FRANKLIN NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
059813	BENONIAS ANTONIO DE MORAIS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
058663	BENTO MATIAS BORGES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
026788	BENVINDO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
07997X	BERNADETE ALVES DOS S SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
087361	BERNARDA CALDAS DA SILVA PINTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
057586	BIANO BERNADINO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
111351	BIANOR LIMA VERDE NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
006655	BOJIDACKA GERVIS JARDIM ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004059	BRENO TEODOMIRO DE C FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
089852	CACILDA AGUIAR PONTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
06431X	CALMON CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
057411	CAMILO DE LELES C BRANDAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088813	CANDIDA LUCIA CAMPELO ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009476	CANDIDA MARIA DAMASCENO MALTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
029175	CANDIDA VIANA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
059465	CANDIDO BORGES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
007643	CANUTO JOSE DE O NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
09295X	CARLA DE AGUIAR M DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
072461	CARLOS ALBERTO ARAUJO MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
002358	CARLOS ALBERTO BALDEZ ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
088708	CARLOS ALBERTO C DE MACEDO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
002323	CARLOS ALBERTO DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
009182	CARLOS ALBERTO DE O SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
009417	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
07966X	CARLOS ALBERTO JORGE ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00760X	CARLOS ALBERTO MELO FALCAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
058221	CARLOS ALBERTO N DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
061150	CARLOS ALBERTO PASSOS SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088597	CARLOS ALBERTO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
057659	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
079369	CARLOS ANTONIO MENESES CARLOS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
079784	CARLOS AUGUSTO ALVES BARBOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
091423	CARLOS AUGUSTO BORGES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
079652	CARLOS AUGUSTO FARIAS TRIGO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079377	CARLOS AUGUSTO M DE JESUS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030416	CARLOS DE MOURA REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
007856	CARLOS GOMES DA SILVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
028071	CARLOS HENRIQUE P DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
061125	CARLOS MARQUES ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
129811	CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A6
037054	CARLOS PEREIRA XAVIER	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
104185	CARLOTA AMALIA MOREIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
060099	CARLYSON PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
111165	CARMEM DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
136745	CARMEN CELIA ARAUJO GOMES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
038328	CARMEN HOLANDA ABREU LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005934	CARMEN SERVIO C RIBEIRO DE SA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
082963	CARMOSINA COSTA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
004075	CAROLINA DA CUNHA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
078176	CASSANDRA MARIA DE ARAUJO LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032281	CASSIA MARIA M DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006540	CASSIO MURILO SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
083285	CATIA CILENE C OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03724X	CATIA SANTOS BARBOSA AIRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
003168	CECILIA SILVA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
043062	CELIA MARIA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
103138	CELIA MARIA DA CRUZ ALENCAR	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
08843X	CELIA REGINA ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111475	CELIA VIEIRA LEITAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
009450	CELINA DE SENA BRASIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
047424	CELSO CARNEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
060684	CELSO DA SILVA RIOS FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
059627	CELSO PEREIRA DA LUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
025501	CEZARIO FERREIRA GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
037658	CICERO DIAS DE MORAES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	C4
032613	CICERO JOSE DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
058167	CIPRIANO BRAZ SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
092012	CLARINDA MARIA DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092705	CLAUDETE PINHO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
021247	CLAUDIA MARCIA BARBOSA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
006159	CLAUDIA MARIA DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025196	CLAUDIA MARTA M DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
008992	CLAUDIO CESAR DOS S E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
079962	CLAUDIOMAR DE MORAES ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
087078	CLAUDIVAN ALVES MOITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
111645	CLEA AMORIM DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
016669	CLEDINALTON OLIVEIRA DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
057195	CLEGINALDO C DE C E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
111319	CLEILDA MARIA DE S MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
060714	CLEMILTON ROSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
023649	CLEONICE DA COSTA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081088	CLESIMAR AMORIM SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032079	CLEUDES BENTO MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
084621	CLODOALDO FERREIRA DO VALE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
060358	CLOVES FCO SANTOS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
088180	CONCEICAO ALMEIDA CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079237	CONCEICAO DE M DE V DE CARVALH	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
075886	CONCEICAO DE M L DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063012	CONCEICAO DE M SENA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
024408	CONCEICAO DE MARIA DE S FEIJAO	TEC NIVEL SUPERIOR ARTES-CULTURAL	B6
111858	CONCEICAO DE MARIA F ALVES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
002153	CONCEICAO DE MARIA F ARIMATEA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
009280	CONCEICAO DE MARIA M E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
084222	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
026036	CONSTANCIA ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022146	CONSTANCIA DE FATIMA ROSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025625	CONSTANCIA MARIA DA C SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
054820	CONSTANCIA MARIA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
025986	CONSTANCIA PEREIRA L SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
007031	CONSTANTINO ALVES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
057829	CORINTO CANDIDO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
081002	COSMO ALENCAR MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088376	CRISTIANE BATISTA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092802	CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
083315	CRISTINA ROSA DE MOURA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
008712	CRISTOVAO CARVALHO FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
063403	CRISTOVAO DOS SANTOS FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
130593	DACIO MATOS FROTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	A6
025650	DAGUIMAR FERREIRA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088210	DALSAMIRA BATISTA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027768	DALZIMAR M DOS REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028306	DAMIAO FRANCISCO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
026133	DANIEL ARACACY M DA SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
092420	DARCI VAZ CAVALCANTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006019	DARIA MARIA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081991	DAURILENE NUNES LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
009379	DAVID DE JESUS ALBANO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03268X	DAVID LUIS DE S FRANCA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006612	DECHERLEY MACHADO DO CARMO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
08549X	DEJACI PEREIRA LEAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
073352	DELNAIR DE SOUSA SENA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081495	DELZUITE DE SOUSA ROSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
06347X	DELZUITE PIMENTEL CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08440X	DENILSON FERNANDES DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028187	DEODATO DA CRUZ MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
108504	DEOLINDO MATOS E SILVA NETO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
008216	DESINILDA MARIA LIMA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
003273	DEUSACY BARBOSA COELHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
001866	DEUSDEDIT GRAJAU SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
060749	DEUSDETE PEREIRA DE MIRANDA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
057128	DEUSDETE PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
008038	DEUSENE OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
074618	DEUSIMAR ALVES DE SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01732X	DEUSIMAR FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4

081266	DEUSOLITE VIEIRA DA S FROTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
110347	DIANA ALMENDRA FONTINELE	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	A5
088805	DIANA FELIX DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
063063	DIANA MARIA SILVA FERREIRA	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	B5
084591	DILEUSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042597	DILMA RODRIGUES DO AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
083013	DILSA MARIA DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
073867	DIONISIO AUGUSTO NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009484	DIRCE DE SENA BRAZIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
082998	DIRCE DE SOUSA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
026419	DIRCE MARIA R DA COSTA FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
075215	DJACY RIBEIRO DE HOLANDA LOPES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032427	DJALMA DE SOUSA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
02198X	DOMINGAS ALVES PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
076629	DOMINGAS PINHEIRO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
09152X	DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
087094	DOMINGOS BATISTA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002935	DOMINGOS CLEMENTE DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
082815	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
077617	DOMINGOS JOSE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
018807	DOMINGOS MORAIS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
089682	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
013783	DOMINGOS RIBEIRO SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
083609	DOMINGOS SAVIO O FURTADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
00404X	DULCE MA DE A FORTES BRITTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
088546	DURVAL ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
056016	DURVAL DE SOUSA PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
032982	DURVAL MONTEIRO CHAVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
073727	EDGAR JOSE GONCALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
064060	EDIBERTO MARQUES DE MATOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
075673	EDILENE MARIA DIAS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084397	EDILEUSA MARIA ALVES DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019072	EDILEUZA CAVALCANTE BATISTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
050751	EDILEUZA DE SOUZA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
089259	EDILSON DE ASSIS FERRAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
00872X	EDILSON DE CARVALHO S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
079415	EDIMAR ALVES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059635	EDIMAR FERNANDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
028250	EDIMAR MARQUES DE MIRANDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
085504	EDINA MARIA COSTA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
083544	EDINALDO CARVALHO FONTENELLE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
093035	EDINALDO VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
043429	EDITE BEZERRA DE ALENCAR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
087868	EDITH MARIA DA C ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
083366	EDITH MARIA MONTEIRO AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
037178	EDIVALDO REGIS GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
11158X	EDJANILDES SOARES GODINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
08437X	EDMAR FERREIRA BARBOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
081061	EDMAR RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017282	EDMILSON SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
005632	EDMO GRACIANO DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
043054	EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082475	EDNA MARIA DE CARVALHO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
065597	EDNA MARIA MATOS SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
082025	EDNA MARIA ROCHA DA S PIRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
092896	EDNA MENDES ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
086900	EDNA PAES DE LIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
085512	EDNA VIANA ARRAIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
057705	EDNALDO VELOSO DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
05859X	EDSON P DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
037666	EDSON RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
008895	EDUARDA BATISTA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
091717	EDUARDO FERREIRA LOPES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
080154	EGEU SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
089925	EGILSON MONTEIRO DA SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B5
031307	ELENITA MA BARROS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086705	ELIANE CARVALHO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073239	ELIANE MA GONDIM MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
111424	ELIANE MARIA DA SILVA SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
084273	ELIANE MARIA P R DA C MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
090451	ELIANE REGO SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
084192	ELIANE SOARES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
079253	ELIENE ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08552X	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006582	ELIENE DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079245	ELIETE ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088163	ELIETE SOARES PEDREIRA DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029841	ELIETTE FALCAO XAVIER	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
110983	ELINALDO PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
005870	ELINE MARCIA P DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088236	ELIOMAR PINHEIRO ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
081789	ELISA DA PENHA ROSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111017	ELITA OLIVEIRA BACELAR SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
031129	ELIVALBENE GOMES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025188	ELIZABETE CRISTINA DE O SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088171	ELIZABETE F DOS SANTOS E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092136	ELIZABETE FREITAS F CLEMENTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084265	ELIZABETE PEREIRA CAMPOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00936X	ELIZABETE R DE LIMA SIRENE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
08471X	ELIZABETH MARIA R LEITE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02539X	ELIZETE DA SILVA ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
126863	ELME NUNES CAVALCANTE	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
040551	ELSA RAMALHO RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
081673	ELVIRA S CAMPELO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025510	ELZA MARIA DOS SANTOS P LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
027326	EMILIA FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
073247	EMILIA M BORGES S COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
132731	EPIFANIA R DOS SANTOS	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	A5
057616	ERASMO BORGES LEAL	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
046061	ERCILIO RODRIGUES DO MONTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
003303	ERICE REBELO SAMPAIO ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
07949X	ERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
079890	ERLANE VIEIRA LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
014216	ERMERSON CARVALHO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
110681	ERNALDO DE SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
057608	ERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
009018	ERNANDRA MARIA N PINHEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
085547	ERONDINA MENDES ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
077412	ESPEDITO ARCANJO DUARTE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
02475X	ESTER GOMES PEDREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
034292	EUCLIMAR FERREIRA PONTES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
004121	EUDA MARIA BATISTA H E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
093027	EVA PESSOA CABRAL GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
022049	EVA SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
082017	EVALDO BATISTA MANGUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
009646	EVALDO MACEDO DE MELO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03433X	EVANDRO SOUSA B DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
074057	EVILASIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
05182X	EXPEDITO FERREIRA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
008542	FABIANA DE JESUS V RODRIGUES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
032311	FATIMA MARIA DE V PAIVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081355	FATIMA MARIA LIMA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030564	FATIMA MARIA LIMA MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6

08342X	FAUSTO MATOS LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
05814X	FELICIANO FERNANDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
050832	FELIX P LIMA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
030092	FERNANDA DE SOUSA ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
06378X	FERNANDA M P L DE M DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063616	FERNANDA MARIA R G DE SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
049427	FERNANDO ANTONIO L BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
091431	FERNANDO ANTONIO LIMA NUNES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
086896	FERNANDO SOARES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
077994	FILOMENA DE SOUSA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
060030	FLAVIO AVELINO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
057837	FLAVIO DA CRUZ MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
050239	FLAVIO MACHADO DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
022081	FLOR DE M PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
074588	FLORISMAR LIRA DAS NEVES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02315X	FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
059082	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
00158X	FRANCINEIDE MONTEIRO DE MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
029230	FRANCINETE RODRIGUES VELOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
016529	FRANCISCA A DE PAULA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
091741	FRANCISCA ABREU S SILVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027342	FRANCISCA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092225	FRANCISCA ALVES DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
091750	FRANCISCA B DE O CAVALCANTE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022740	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
043097	FRANCISCA BARBOSA DE S SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086632	FRANCISCA BARBOSA LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040080	FRANCISCA CABRINE R DE MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
065309	FRANCISCA CHAGAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
08051X	FRANCISCA CLARA DE MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082068	FRANCISCA DA S FURTADO LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079261	FRANCISCA DALVIENE P MOITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
017240	FRANCISCA DAS C C NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
026524	FRANCISCA DAS C F ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005985	FRANCISCA DAS C F DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
025820	FRANCISCA DAS C M F BELFORT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
080278	FRANCISCA DAS C O MENDES SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002838	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
092268	FRANCISCA DAS CHAGAS S S SANTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063462	FRANCISCA DE ABREU SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084281	FRANCISCA DE FATIMA M NUNES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
091881	FRANCISCA DE LOURDES PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
07403X	FRANCISCA DE S CARVALHO ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
029345	FRANCISCA DEISE M L SOBRAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
026834	FRANCISCA DITOSA DOS S LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025692	FRANCISCA E DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003923	FRANCISCA ESMERINDA SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
002196	FRANCISCA EXPEDITA DE O SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
082050	FRANCISCA FERNANDES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025633	FRANCISCA GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
019650	FRANCISCA GOMES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
031684	FRANCISCA HELENA L DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
084036	FRANCISCA IRANEIDE R DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
043151	FRANCISCA IZELIA M DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
037127	FRANCISCA LIMA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
063519	FRANCISCA LIMA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
089895	FRANCISCA LOPES DA PAZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082807	FRANCISCA M ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082980	FRANCISCA MA DOS S S FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001939	FRANCISCA MA LEAL SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
026729	FRANCISCA MARIA A DO VALE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086268	FRANCISCA MARIA DE SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021883	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
085920	FRANCISCA MARIA E SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
074898	FRANCISCA MARIA G VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
065449	FRANCISCA MARIA R DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021948	FRANCISCA MARIA SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
075762	FRANCISCA MENDES BLAMIRES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025072	FRANCISCA MOURA LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
093078	FRANCISCA NONATA PINTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
082092	FRANCISCA OLIVEIRA FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041779	FRANCISCA PEREIRA DA S LUIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030858	FRANCISCA RODRIGUES DE A PEREI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025242	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
027482	FRANCISCA RODRIGUES NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042554	FRANCISCA ROSA BRAGA BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
021921	FRANCISCA ROSA DE SEPULVIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
040136	FRANCISCA ROSA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
085938	FRANCISCA SANTANA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086993	FRANCISCA SILENE DE O CAMPOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
007953	FRANCISCA SILVA DE FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
03335X	FRANCISCA SOARES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022731	FRANCISCA SONIA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
098789	FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
087574	FRANCISCA VANIA DOS S SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030874	FRANCISCA VIEIRA CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002986	FRANCISCO ALBERTO R LEBRE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
029825	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENT	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
051006	FRANCISCO ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
025447	FRANCISCO ALVES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
060765	FRANCISCO ALVES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
080871	FRANCISCO ALVES PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
078257	FRANCISCO ALVES RESENDE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
007058	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
049877	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
072216	FRANCISCO AUGUSTO DE C RODRIGU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
116272	FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
055737	FRANCISCO CARLOS C BEZERRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
068057	FRANCISCO CARLOS DA S JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
066011	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
04856X	FRANCISCO CARLOS S DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
055460	FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
067549	FRANCISCO CLAUDIO M DE CARVALH	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
111297	FRANCISCO COSTA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B4
031692	FRANCISCO DA COSTA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076599	FRANCISCO DA COSTA SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042821	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
056598	FRANCISCO DAS C ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
077706	FRANCISCO DAS C BRANDAO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001955	FRANCISCO DAS C DE O SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
009204	FRANCISCO DAS C DE SOUSA IV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111084	FRANCISCO DAS C P DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017347	FRANCISCO DAS C P DE VASCONCEL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
083463	FRANCISCO DAS C SILVA BEZERRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
027415	FRANCISCO DAS C V DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
11080X	FRANCISCO DAS CHAGAS A DA SILV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
064752	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
026567	FRANCISCO DAS CHAGAS B NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042082	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
048226	FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
086276	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
057896	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
009077	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C2

073816	FRANCISCO DAS CHAGAS F MENDES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
083269	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
084729	FRANCISCO DAS CHAGAS M PINHEIR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008356	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
084753	FRANCISCO DAS CHAGAS R DA SILV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027962	FRANCISCO DAS CHAGAS S MESSIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
052380	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
077781	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VII	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059007	FRANCISCO DE A A DE FREITAS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
008313	FRANCISCO DE A M DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
028276	FRANCISCO DE A SOUSA VITOR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
074006	FRANCISCO DE ABREU ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059856	FRANCISCO DE ASSIS C LOPES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
077455	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
083374	FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
04971X	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
051529	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
078133	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
056890	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
048544	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
058795	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
072143	FRANCISCO DE PAULA A OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022391	FRANCISCO DE PAULO AVELINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
059074	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
082548	FRANCISCO DENISAR D ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031510	FRANCISCO DOS S OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
059015	FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
051146	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
059058	FRANCISCO E SANTO CUNHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
054536	FRANCISCO EDSON COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
084761	FRANCISCO ELDER OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005462	FRANCISCO ESPEDITO A DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
089739	FRANCISCO EVALDO L SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
056563	FRANCISCO F DA SILVA III	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111599	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B3
021786	FRANCISCO GALENO M DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
056903	FRANCISCO GEOVANI F DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
07952X	FRANCISCO GERMANO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041019	FRANCISCO GILDEMAR MARQUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
053165	FRANCISCO GOMES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
029752	FRANCISCO HERBERT DE L PACIFIC	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008909	FRANCISCO IVAN PAIVA FELINTO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C2
103111	FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
049575	FRANCISCO JOSE DA CRUZ II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
058914	FRANCISCO JOSE DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
019790	FRANCISCO JOSE DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
03027X	FRANCISCO JOSE DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111564	FRANCISCO JOSE DE ALCANTARA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B4
08258X	FRANCISCO JOSE LUSTOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
110673	FRANCISCO JOSE O NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
087612	FRANCISCO JULIO G DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
11161X	FRANCISCO JUNIOR V DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B3
030661	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023924	FRANCISCO LUIS DO NASCIMENTO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
046797	FRANCISCO MARIA DA SILVA RIOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
046444	FRANCISCO MIGUEL MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
067425	FRANCISCO MIRANDA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
082823	FRANCISCO MODESTO DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
08065X	FRANCISCO MORAES DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
007597	FRANCISCO OSTERNO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
037631	FRANCISCO P DO NASCIMENTO II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
051570	FRANCISCO P DO NASCIMENTO III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
022570	FRANCISCO P.DA SILVA VIII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
054153	FRANCISCO PAULO DE S NORONHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
057888	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA IX	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
032923	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA X	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032931	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA XI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
077536	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA XIV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
079679	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA XV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004954	FRANCISCO R DA SILVA IV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
057721	FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
077471	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
076297	FRANCISCO RIBEIRO NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082939	FRANCISCO RICARDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
01729X	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
092659	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111386	FRANCISCO RODRIGUES NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B3
037887	FRANCISCO S DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
076394	FRANCISCO SALES RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030386	FRANCISCO SOARES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
027369	FRANCISCO SOARES DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
057853	FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
082084	FRANCISCO VELOSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
078354	FRANCISQUINHA ALVES DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006256	GARDENE BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
065830	GARDENIA BRITO M DA TRINDADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
079997	GEISA RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027695	GELMIRO RODRIGUES DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
121179	GENA BORGES DO NASCIMENTO	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	A5
007988	GENILDA MARIA L PIAUILINO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
106269	GEORGE HAMILTON LIRA TORRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
029248	GEOVANE DE SOUSA SARAIVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
025811	GERALDINA F FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022529	GERALDO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
08356X	GERALDO GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
060854	GERALDO PESSOA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
042015	GERSON PINHEIRO MILENO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008054	GETULIO SARAIVA LEMOS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C4
001840	GIL NOGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
05697X	GIL SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
079598	GILCA SAMPAIO CARRIAS E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
111432	GILDEBERTO MEDEIROS OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
043135	GILDETE ISABEL DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
110592	GILMAR RODRIGUES DE A SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005667	GILSON DE JESUS BELFORT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
089704	GILSON DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038158	GIOVANA CAMURI NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
022537	GIRLANE LUCIA DA C.MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
094279	GLAUCIA KEILA LOPES SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
087035	GLEDE MARIA BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
078346	GODOFREDO ALVES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076491	GONCALO BARBOSA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
09166X	GONCALO DE SOUSA B FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006353	GONCALO LEMOS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
090192	GONCALO XAVIER DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03707X	GRACIANO AVELINO DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
08163X	GRACIOLINO NONATO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031811	GUANACY QUARESMA C DOURADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
009387	GUSTAVO SANTANA DE ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
040748	HELIO ANDRADE DE A SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
082114	HELOISA MARIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031056	HENRIQUE CEZAR DE C MAZZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
072194	HENRIQUE DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
029922	HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
116221	HENRY PORTELA LOPES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
031528	HILDA GONZAGA SILVA FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
05067X	HONORATO PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
006221	HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
02928X	IEDA MARIA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
024289	IEDA SILVA SOUZA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063861	INES MARIA DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111688	INEZ MARIA F DE A LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
00824X	INOCENCIO DIAS DE MORAES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C4
088678	IOLENE DIAS COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079814	IONE BRANDAO PAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
091288	IRACEMA REJANE JORGE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082726	IRACY GALVAO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
132405	IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
088392	IRANEIDE LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
040047	IRANEIDE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
032826	IRANI APARECIDA DA C MONTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022472	IRANILDES LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
043089	IRINEU FERREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
137075	IRIS MARY MENESES DO AMARAL	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
073930	IRISMAR LEAL DE ARAUJO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
018866	ISABEL DA SILVA FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
007767	ISABEL FERREIRA B M VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
07627X	ISABEL MORAIS CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
076351	ISABEL PEREIRA DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
064914	ISABEL TEIXEIRA COLACO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
055311	ISAC PEREIRA DE PAULA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
075754	ISOLDA MARIA DA COSTA C SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073859	ISVONGO GONCALVES CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080979	ITAMAR JOAO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
133126	IVALDO CARNEIRO F JUNIOR	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A5
00273X	IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
006906	IVO DA SILVA LIMA JUNIOR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008682	IVO PIRES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
087400	IVONE SEPULVEDA DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027261	IVONEIDE AQUINO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088694	IVONEIDE MARIA DE MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039294	IVONEIDE MARIA MARQUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111360	IVONEIDE MARIA SILVA DE SENA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
034411	IVONETE LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111963	IVONETE MARIA DA S LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
002293	IVONILDES MARIA MOURA DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
082734	IZABEL C D DE SOUSA BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029809	IZABEL CRISTINA DOS S BRAGA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
072771	IZABEL SOARES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031790	IZAIAS PINTO DE MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081401	IZOLDA MARIA SOARES DE A LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022073	JACI MEDEIROS SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
037437	JADSON WILDEN ALVES E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
001165	JAIME ALVES FURTADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
056962	JAIME RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
026389	JAIRO GOMES ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
06753X	JANILDES TAJRA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
101704	JERONIMO PERMINIO DE S FILHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
030840	JESUSLENE C SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
032761	JOANA DA CRUZ DA S ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
049745	JOANA DE SENA ROSA CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
005446	JOANA LOPES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
02945X	JOANA PEREIRA DA CONCEICAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
11144X	JOANA PESSOA DOS SANTOS FILHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
092632	JOANA PORTO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
080243	JOANILDES DE SOUSA S RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
067913	JOAO ALBERTO DE SOUSA MENESES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
074022	JOAO ALVES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
037135	JOAO ANTONIO TORRES C FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
083536	JOAO BARROSO DO N FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
030602	JOAO BATISTA A DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003141	JOAO BATISTA DOURADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
056504	JOAO BATISTA SOARES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
060072	JOAO BEZERRA DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
077722	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
059872	JOAO CELESTINO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
080545	JOAO COSTA AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
036848	JOAO COSTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032664	JOAO DA CRUZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
053696	JOAO DA ROCHA VIANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
021140	JOAO DE AGUIAR COSTA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	C2
008739	JOAO DE DEUS GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
077277	JOAO EUFRASIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
057900	JOAO FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
03965X	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
025382	JOAO FRANCISCO DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
047327	JOAO FRANCISCO TELES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
030670	JOAO GOMES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
085989	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
066470	JOAO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
067921	JOAO LAURENTINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008801	JOAO LOPES DA S SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
060978	JOAO LUIZ DE CARVALHO FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
057551	JOAO MENDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
060331	JOAO MOURA DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
049117	JOAO RODRIGUES CARNEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
059317	JOAO RODRIGUES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
051065	JOAO RODRIGUES DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
078168	JOAO RODRIGUES MORAIS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
072615	JOAO TAJRA MOURA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
093426	JOAOSUE DE AREA LEAO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A5
067654	JOAQUIM DE FREITAS A E S NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
067387	JOAQUIM DE OLIVEIRA L JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
006698	JOAQUIM EDUARDO DE V JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091539	JOAQUIM FILHO DE ARAGAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039979	JOAQUIM JERONIMO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
065325	JOAQUIM LOPES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
030785	JOAQUIM PEREIRA DA S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027105	JOAQUINA RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
038565	JOICE MARIA DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004385	JONAS DE ARAUJO BRAGA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
028454	JONAS VALERIO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
068065	JORGE ALDO SOUTO BRAYNER	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
090648	JORGE DAS CHAGAS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
048609	JORGE DE BRITO FONTENELE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
079083	JORGE FERREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076459	JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059325	JOSE AFONSO DOS SANTOS COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
036309	JOSE AFRANIO DA SILVA DIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
073336	JOSE ALBINO PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027318	JOSE ALIAFRAN BACELAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076637	JOSE ALVES DA SILVA VII	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
048617	JOSE ALVES DOS SANTOS IV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
058329	JOSE ALVES PEREIRA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
074626	JOSE ALVES SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
057217	JOSE AMBROSIO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6

090796	JOSE ANTONIO SOBRINHO E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
067590	JOSE ARNALDO LOPES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
087213	JOSE AUGUSTO MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076785	JOSE AUGUSTO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
083960	JOSE BEZERRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
071856	JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
006396	JOSE BRANDAO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
063608	JOSE CANDIDO DA NOBREGA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
086772	JOSE CARDOSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
110789	JOSE CARLOS DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
060404	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
08339X	JOSE CAZUZA MARTINS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
009034	JOSE CLEMENTINO DE A FILHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C2
002412	JOSE COSTA DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
083307	JOSE DA CRUZ FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
038379	JOSE DA GUIA ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022359	JOSE DA LUZ MESSIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
058078	JOSE DA SILVA MARQUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
030734	JOSE DE A ALMEIDA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
126618	JOSE DE ANCHIETA LOPES CARDOSO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
101003	JOSE DE ARIMATEA P DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
079512	JOSE DE ARIMATEIA DOS S MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
058060	JOSE DE JESUS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
00838X	JOSE DE LUZIMAR P DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
07661X	JOSE DE MESQUITA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086730	JOSE DE OLIVEIRA BACELAR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079881	JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039952	JOSE DE R MESQUITA MAGALHAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
082653	JOSE DE RIBAMAR ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
093060	JOSE DE RIBAMAR BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
052436	JOSE DE RIBAMAR COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
009336	JOSE DE RIBAMAR DE AMORIM	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081584	JOSE DE RIBAMAR LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
10849X	JOSE DE RIBAMAR MARTINS LEITE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
05330X	JOSE DE RIBAMAR MORAES DA PAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
041841	JOSE DE RIBAMAR PENHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
048331	JOSE DE RIBAMAR SILVA I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
081452	JOSE DE RIBAMAR SILVA III	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
049818	JOSE DE RIBAMAR SOUZA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
006400	JOSE DO EGITO COUTINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023673	JOSE DOS REIS TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
08390X	JOSE DOS SANTOS MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
031579	JOSE DOURADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008496	JOSE EDIVALDO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
079695	JOSE ELIAS FERNANDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032044	JOSE ERNALDO MOURA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088872	JOSE EVANGELISTA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02119X	JOSE FCO DE ASSIS E SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	C2
063756	JOSE FELIX DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00791X	JOSE FERNANDES BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
067883	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
050395	JOSE FRANCISCO DAS NEVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
005110	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
062881	JOSE FRANCISCO NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
007759	JOSE GERALDO N E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
021182	JOSE GERALDO NOGUEIRA MATOS	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	C2
073735	JOSE GILVAN CARNEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027636	JOSE GOMES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
048412	JOSE GOMES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
088783	JOSE GOMES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059341	JOSE GONCALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
006604	JOSE IVO SOUSA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
091768	JOSE JEOVA SOARES LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
076335	JOSE JURANDIR DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008402	JOSE KLEBER COSTA ASSUNCAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
039936	JOSE LAURENTINO DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
02024X	JOSE LEMOS DA SILVA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
06803X	JOSE LOPES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082785	JOSE LUIS COSTA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
083943	JOSE LUIS DE O NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
076190	JOSE LUIS PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021034	JOSE LUIZ DE SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	C2
026362	JOSE LUIZ DE SOUSA AQUINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
067565	JOSE LUIZ DE SOUSA FILHO I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
084176	JOSE LUIZ MODESTO DE BARROS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
024378	JOSE LUIZ PEREIRA FILHO	TEC NIVEL SUPERIOR ARTES-CULTURAL	B6
017134	JOSE LUZIA BARRINHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
068049	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028268	JOSE MARIA F DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00919X	JOSE MARIA M DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
060935	JOSE MARIA PEREIRA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
081118	JOSE MARINHO BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
058990	JOSE MARIO MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
079423	JOSE MARQUES DE ALCANTARA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
089941	JOSE MARTINS DA SILVA II	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B5
039065	JOSE MESQUITA DE PAULA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004067	JOSE MESSIAS CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
082602	JOSE NASCIMENTO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
024726	JOSE NERES DE SENA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
080987	JOSE NICERO QUEIROZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030971	JOSE NILSON S DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031650	JOSE NILTON P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
074642	JOSE NONATO DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042104	JOSE NORONHA ALVES DE HOLANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
050379	JOSE NUNES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
059350	JOSE OLIVEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
110622	JOSE ORLANDO FERREIRA TUDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
086551	JOSE PEREIRA DA SILVA XI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040004	JOSE PEREIRA DE ARAUJO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
026958	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111912	JOSE PEREIRA SANTOS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
095879	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS III	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
051251	JOSE REIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
051456	JOSE RIBAMAR COSTA MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
032907	JOSE RIBAMAR DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025927	JOSE RIBAMAR DA COSTA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004334	JOSE RIBAMAR DE JESUS FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
002480	JOSE RIBAMAR LEITE NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
064868	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
051308	JOSE RIBAMAR RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
047912	JOSE RIBAMAR VIEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
04307X	JOSE RIBEIRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041302	JOSE RIBEIRO XAVIER	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
052029	JOSE RODRIGUES C DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
025480	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
093086	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
052711	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS IV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
060986	JOSE ROSA DE SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
060323	JOSE SILVA DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
003842	JOSE SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
048277	JOSE SOARES MENOR FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
086659	JOSE UILSON ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
072372	JOSE VALMIR RAMOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
004091	JOSE VIANA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
057268	JOSE VICENTE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
056539	JOSE VIEIRA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
059236	JOSE WELLINGTON DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
080570	JOSE WILSON CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
133096	JOSE WILSON F DE ARAUJO JUNIOR	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A5
005489	JOSE WILSON MADUREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
027989	JOSE WILSON N OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
084834	JOSEFA ALVES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
080472	JOSEFA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
067646	JOSELITO FERREIRA ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
092250	JOSELITO GOMES DA SILVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
091296	JOSENITA CARDOSO SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
08485X	JOSILVALDO TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
077196	JOSIMAR ALVES DE AMORIM	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
083528	JOSIMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
043038	JOSINEIDE DIAS DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006469	JOSUE JOSE BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
110827	JOSUE LAURENTINO DE PAULA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002722	JOSUE SOARES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
008640	JOZENILDA FLORIANO M DA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
077684	JUAREZ MANUEL DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042481	JUCIMAR VIEIRA BARRADAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
021905	JULIA MARIA DA SILVA FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
082521	JULIA MARIA RUFINO FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005888	JULIO CESAR DE CARVALHO LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091407	JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
093094	JUNIOR ANTONIO D DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
07529X	JURACY GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
073719	JURANDIR SOARES DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029604	JUSTINO RODRIGUES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111572	JUVENAL DA PENHA ROSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
025790	JUVENAL ISAIAS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076360	JUVENAL PEREIRA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
075100	KATIA M DE C E MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005586	KLEBER SOBRAL MATOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
102018	LAELSON OLIVEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
028535	LAURA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
108474	LEDA LEAL MELO L DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
078338	LEDINA MARIA R DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079270	LEILA MARIA RAMOS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009549	LENI DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
073280	LEOMAR CARVALHO DE MORAES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
031463	LEONIDA PINTO DE AGUIAR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
061010	LEONIDAS DE MIRANDA GOMES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
07191X	LIANE DE SOUSA R RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
030408	LILIA MA DE SIQUEIRA PASSOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
082157	LILIAN FERNANDES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
049621	LINA MARIA C B BRANDAO SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
027164	LINDALVA DA SILVA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086683	LINDOMAR NUNES BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086713	LOURIVAL ALVES DE O NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
055320	LOURIVAL CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
008763	LOURIVAL JOSE DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
025200	LUCELIA ALVES MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081681	LUCIA ALVES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084435	LUCIA CASTRO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002030	LUCIA DE FATIMA R DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
088716	LUCIA MA DE SOUSA ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111394	LUCIA MARIA AZEVEDO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
037194	LUCIA MARIA CHAVES M C BRANCO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	C2
005012	LUCIA MARIA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
030203	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111343	LUCIA MARIA SENA DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
074049	LUCIA MARIA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088244	LUCIA PEREIRA DOS S FARIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
126413	LUCICLEIDE LIMA DUARTE	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
054498	LUCIDIO FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
088503	LUCILA GOMES EVANGELISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
110657	LUCILENE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
041043	LUCILENE MARIA U NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
067018	LUCILENE ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028705	LUCILIA RODRIGUES DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028543	LUCIMAR DE PAIVA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
002552	LUCIMAR F DE CARVALHO BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
029183	LUCIMAR RAMOS DA S OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028748	LUCINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
089348	LUCINEIDE MARIA DA SILVA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018483	LUCINEIDE MARIA S DAS NEVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
032036	LUCINEIDE SILVA CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
07465X	LUCIRENE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079709	LUIS BARROS COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
116230	LUIS BARROS LEITE FILHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
076483	LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
071902	LUIS CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
026842	LUIS DA CUNHA VALADAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
061001	LUIS FERREIRA ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
091504	LUIS GONZAGA BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
053343	LUIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
093019	LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
050336	LUIS SEVERINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
025552	LUISA COSTA DO N NERES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
067735	LUIZ ALBERTO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063942	LUIZ ALBERTO RIBEIRO LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006175	LUIZ ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
047874	LUIZ ARAUJO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
056083	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
091857	LUIZ CALACIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
057748	LUIZ CARLOS P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
05764X	LUIZ CONRADO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
040438	LUIZ DA SILVA VERAS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
02220X	LUIZ DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
067760	LUIZ GERALDO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
091466	LUIZ GONZAGA ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
057349	LUIZ GONZAGA BEZERRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
067026	LUIZ GONZAGA DE CASTRO MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
032109	LUIZ GONZAGA DOURADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
076831	LUIZ GONZAGA P DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
076815	LUIZ HENRIQUE DE V MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031277	LUIZ JOSE DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
059155	LUIZ MOREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
002609	LUIZ PAULO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
092691	LUIZ PEREIRA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
037941	LUIZ PEREIRA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
001572	LUIZ PEREIRA DE SOUSA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
076696	LUIZ PEREIRA DE SOUSA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
059163	LUIZ RIBEIRO DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
055940	LUIZ RODRIGUES A DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
055788	LUIZ RODRIGUES TUPINAMBA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
031293	LUIZ VIEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
084311	LUIZA M ALBUQUERQUE BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028578	LUIZA MARIA DA SILVA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
09278X	LUIZA MARIA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5

030165	LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030572	LUIZA SIMAO DE SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032532	LUZ REGINA CARNEIRO MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
008925	LUZIA ANGELICA COELHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
082165	LUZIA CARNEIRO DE DEUS DUARTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
087922	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030653	LUZINEIDE G PEDREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00242X	LUZINETE DOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
086519	LUZINETE LOPES RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006817	LYNDON JOHNSON DANTAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076971	MANOEL ALMEIDA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
058612	MANOEL ALVES DE ABREU FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
055338	MANOEL ALVES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
031331	MANOEL ANDRADE DE SOUSA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
047530	MANOEL ANTONIO DOS S BATISTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
042805	MANOEL BARBOSA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042074	MANOEL BARRETO NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
058825	MANOEL CAMPELO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
086861	MANOEL CARLOS DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
090028	MANOEL CARVALHO LOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
050824	MANOEL CORREIA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
085067	MANOEL DA COSTA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
077021	MANOEL DA CRUZ AQUINO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
080391	MANOEL DA CRUZ COSTA VALADAO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
048501	MANOEL DAS GRACAS SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
008879	MANOEL E DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
076980	MANOEL EUZEBIO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
076769	MANOEL FRANCA BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022464	MANOEL FRANCISCO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
078052	MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
048773	MANOEL LUCIANO COSTA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
073182	MANOEL MESSIAS DOS S SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
087388	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
050689	MANOEL MESSIAS MARQUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
091075	MANOEL NUNES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
056997	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
060013	MANOEL SILVANIO C DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
060153	MANOEL SILVERIO DA S COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
050654	MANUEL CAMILO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
00886X	MARCAL JOSE DE AZEVEDO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
127061	MARCELO DOS ANJOS MASCARENHAS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A5
101658	MARCIA FERNANDA LEAL RODRIGUES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
082254	MARCIA FERNANDA R LIMA REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005292	MARCIA FRANCISCA M S MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
024483	MARCIA LEITE DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088732	MARCIA MARIA ALVES CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021301	MARCIA MARIA BORGES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
129943	MARCIA VALERIA UCHOA ARRUDA	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	A6
111629	MARCIANE SILMARA A DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
133142	MARCILIO FERNANDO REGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A5
137059	MARCILIO REGO MOTA DA ROCHA	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A5
065317	MARCIO ROGERIO BOAVISTA ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
126880	MARCO AURELIO DE M SIQUEIRA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
083137	MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003486	MARCOS ANTONIO C B BRANDAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
025021	MARCOS ANTONIO D OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
067697	MARCOS ANTONIO DE O RUFINO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005969	MARCOS ANTONIO MARTINS SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088465	MARCOS ANTONIO VIEIRA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
126421	MARCOS ROBERTO DE O CARDOSO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
030939	MARCOS VENICIO DE S ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
004253	MARCOS VINICIUS R DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
024092	MARGARIDA LEITAO COSTA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
091814	MARIA ALDA VASCONCELOS DA COST	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
072003	MARIA ALDENIRES DE S LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
008976	MARIA ALDENORA SALES FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
083781	MARIA ALICE A DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019439	MARIA ALICE DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
003257	MARIA ALICE MENEZES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
001980	MARIA ALICE NEVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
086853	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088309	MARIA ALVES C SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
087639	MARIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003931	MARIA ALVES DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
076009	MARIA ALVES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063721	MARIA ALVES MACEDO CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039944	MARIA ALVES PINTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
027300	MARIA ALVES VIEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
083633	MARIA AMELIA DE ARAUJO ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04002X	MARIA ANGELA RIBEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
088562	MARIA ANITA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018823	MARIA ANTONIA ALMEIDA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
028152	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
026397	MARIA ANTONIA ROCHA BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
043143	MARIA APARECIDA DE A FERRAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
086357	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084109	MARIA APARECIDA P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
029418	MARIA B ALVES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00807X	MARIA BERNADETH DA C MARTINS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
005349	MARIA BETANIA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
023550	MARIA BRASIL CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
065635	MARIA CANDIDA DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091920	MARIA CICERA ARAUJO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082572	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
083722	MARIA CICERA O DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025641	MARIA CLECIA AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
00354X	MARIA CLEONICE COSTA L GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
029817	MARIA CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
08681X	MARIA CORINA FERREIRA PIMENTEL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088295	MARIA D ESPIRITO S S MADEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
024475	MARIA DA A DE S F CRISANTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
091890	MARIA DA ASSUNCAO DO N TAVARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025706	MARIA DA C DE SOUSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
033466	MARIA DA C F DE ALBUQUERQUE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028551	MARIA DA C TORRES DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
033377	MARIA DA C VIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
110711	MARIA DA CONCEICAO DA S LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032648	MARIA DA CONCEICAO F DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081568	MARIA DA CONCEICAO L DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027679	MARIA DA CONCEICAO L SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
007783	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
043119	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
080430	MARIA DA CRUZ ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076157	MARIA DA CRUZ ALVES C DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111548	MARIA DA CRUZ BARBOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
02587X	MARIA DA CRUZ BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028446	MARIA DA CRUZ DE ABREU ARRAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031501	MARIA DA CRUZ DE JESUS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018840	MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
031668	MARIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018947	MARIA DA GRACA B OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
08079X	MARIA DA GRACA DOS S MACIEL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
051197	MARIA DA GRACA L DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
032435	MARIA DA GUIA BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028632	MARIA DA GUIA LIMA DOS REIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
026028	MARIA DA LUZ CALIXTO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042325	MARIA DA LUZ DE ARAUJO PACHECO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042171	MARIA DA LUZ FELIX FERNANDES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
026630	MARIA DA LUZ SILVA VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082394	MARIA DA NATIVIDADE B DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030459	MARIA DA P DOS SANTOS E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031625	MARIA DA PAZ DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
079385	MARIA DA PAZ DE O VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092586	MARIA DA PROVIDENCIA DO B DE S	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
03688X	MARIA DA SOLIDADE DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027687	MARIA DA SOLIDADE L MADEIRAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02556X	MARIA DALVA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
090109	MARIA DALVA RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025544	MARIA DAS CHAGAS S SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
084320	MARIA DAS D DA S PINHEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031242	MARIA DAS DORES BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039847	MARIA DAS DORES C DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
021166	MARIA DAS DORES C SANTIAGO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
086373	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073999	MARIA DAS DORES S DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
072810	MARIA DAS DORES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031714	MARIA DAS DORES T DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081371	MARIA DAS DORES VANDERLEY	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
043402	MARIA DAS G ARAUJO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028730	MARIA DAS GRACAS A MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
066348	MARIA DAS GRACAS B FIGUEIREDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
028012	MARIA DAS GRACAS C DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008445	MARIA DAS GRACAS C SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
041973	MARIA DAS GRACAS DE C DANTAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
075096	MARIA DAS GRACAS E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023363	MARIA DAS GRACAS F F CARNEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
080847	MARIA DAS GRACAS L DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03710X	MARIA DAS GRACAS M NOGUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
004903	MARIA DAS GRACAS N DE A OLIVEI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
04145X	MARIA DAS GRACAS O SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
092446	MARIA DAS GRACAS OLEGARIO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
087442	MARIA DAS GRACAS P BANDEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022006	MARIA DAS GRACAS P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
087248	MARIA DAS GRACAS P DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076149	MARIA DAS GRACAS R DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039995	MARIA DAS GRACAS SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
008887	MARIA DAS GRACAS VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
024246	MARIA DAS MERCES SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
06395X	MARIA DAS NEVES FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
025137	MARIA DE ABREU LOPES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005519	MARIA DE ALCANTARA C DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
020143	MARIA DE BELEM P DE GONCALVES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	C3
092209	MARIA DE DEUS F SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
072674	MARIA DE F DA C DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
040977	MARIA DE F DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
063543	MARIA DE F OLIVEIRA REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
041027	MARIA DE F PESSOA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
085008	MARIA DE F QUIRINO T PORTELA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02685X	MARIA DE FATIMA A CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
039987	MARIA DE FATIMA ARAUJO PINTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
091792	MARIA DE FATIMA COSTA F BRAGA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
088589	MARIA DE FATIMA DA S AMORIM	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018572	MARIA DE FATIMA DA SILVA BISPO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
08504X	MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063306	MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
087949	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002404	MARIA DE FATIMA DOS S BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
025129	MARIA DE FATIMA DOS S SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
038298	MARIA DE FATIMA E F MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
037119	MARIA DE FATIMA F ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
082246	MARIA DE FATIMA FREITAS GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021972	MARIA DE FATIMA G BARBOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
081533	MARIA DE FATIMA L DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092381	MARIA DE FATIMA M DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028896	MARIA DE FATIMA MOURA LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
029299	MARIA DE FATIMA P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
085148	MARIA DE FATIMA P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092098	MARIA DE FATIMA P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08809X	MARIA DE FATIMA P DOS SANTOSII	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042929	MARIA DE FATIMA R DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081746	MARIA DE FATIMA S GUIMARAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
024114	MARIA DE FATIMA SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
086845	MARIA DE FATIMA SANTIAGO GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027709	MARIA DE FATIMA SARAIVA VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
019170	MARIA DE FATIMA SENA ROSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
083200	MARIA DE FATIMA SILVA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038301	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
074669	MARIA DE J FEITOSA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082220	MARIA DE J NEVES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088317	MARIA DE JESUS ALVES XAVIER	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
023657	MARIA DE JESUS BATISTA ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006132	MARIA DE JESUS C E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092241	MARIA DE JESUS CAMPOS MOURAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027377	MARIA DE JESUS D DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032028	MARIA DE JESUS DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025765	MARIA DE JESUS E CALANO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
024360	MARIA DE JESUS FORTES MONTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
085326	MARIA DE JESUS LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001637	MARIA DE JESUS PESSOA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
023665	MARIA DE JESUS PIRES FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02881X	MARIA DE JESUS R DE S ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088643	MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
09409X	MARIA DE JESUS S FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
02976X	MARIA DE JESUS SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
072828	MARIA DE JESUS SOUSA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01584X	MARIA DE L GOMES NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
000916	MARIA DE LOURDES A P FLORENCIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
063292	MARIA DE LOURDES ARAUJO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
07188X	MARIA DE LOURDES C RUFINO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
085784	MARIA DE LOURDES DA S GUILHERM	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088279	MARIA DE LOURDES DA S SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088007	MARIA DE LOURDES DA S VERAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092128	MARIA DE LOURDES DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111025	MARIA DE LOURDES DA VERA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032265	MARIA DE LOURDES DO N SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063730	MARIA DE LOURDES DOS A SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01858X	MARIA DE LOURDES DOS REIS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
022235	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
029973	MARIA DE LOURDES O LIMA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006825	MARIA DE LOURDES R LEAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
003788	MARIA DE LOURDES S ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
11077X	MARIA DE LOURDES S RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
085156	MARIA DE LOURDES S SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086365	MARIA DE NASARE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042953	MARIA DE NASARE S FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022260	MARIA DE NAZARE DA PAZ COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1

092624	MARIA DE NAZARE M DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
017045	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
092683	MARIA DE NAZARE SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
025684	MARIA DEIJACY DE O SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040608	MARIA DILCE DA S CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
003028	MARIA DIONICE BRAGA AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
063837	MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
037143	MARIA DO AMPARO A CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
028365	MARIA DO AMPARO A RUBIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111670	MARIA DO AMPARO B DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
084168	MARIA DO AMPARO DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
116213	MARIA DO AMPARO LEAL ALMEIDA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
02735X	MARIA DO AMPARO LIMA FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
083692	MARIA DO AMPARO P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031226	MARIA DO AMPARO PASSOS COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003699	MARIA DO CARMO A DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
033261	MARIA DO CARMO ARAUJO MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
002188	MARIA DO CARMO DE C REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
056008	MARIA DO CARMO DE M M ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
025145	MARIA DO CARMO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023746	MARIA DO CARMO MENDES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081177	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
091318	MARIA DO CARMO P DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082262	MARIA DO CARMO R DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
08650X	MARIA DO CARMO SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092217	MARIA DO CARMO SOUSA RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008232	MARIA DO CARMO VERAS GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
042902	MARIA DO CARMO VIEIRA CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
063799	MARIA DO D MENESES MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
075622	MARIA DO DESTERRO F DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042651	MARIA DO DESTERRO MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
100996	MARIA DO ESPIRITO S C MACEDO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
032141	MARIA DO ESPIRITO S DE J SIQUE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092560	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
089755	MARIA DO LIVRAMENTO S S PINHEI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017029	MARIA DO O DO ESPIRITO S TELES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
075835	MARIA DO P S L DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088015	MARIA DO P S PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
072020	MARIA DO PERPETUO S R FARIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076572	MARIA DO R DAS NEVES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003397	MARIA DO R DE F M LAURENTINO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
029370	MARIA DO R DE FATIMA MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003346	MARIA DO R DE FATIMA P LEAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
028586	MARIA DO R SOUSA ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
087965	MARIA DO ROSARIO COMPASSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040012	MARIA DO ROSARIO CORREIA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
01990X	MARIA DO ROSARIO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
031340	MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
080006	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041876	MARIA DO ROSARIO F DO NASCIMEN	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
135447	MARIA DO ROSARIO N C COSTA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
075223	MARIA DO ROSARIO N DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
024971	MARIA DO ROSARIO S PENHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022685	MARIA DO ROSARIO SILVA MORAIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018793	MARIA DO S ALVES DOS ANJOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
030149	MARIA DO S DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081339	MARIA DO S DE O GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
08793X	MARIA DO S DOS S LIMA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088058	MARIA DO S G PEREIRA PAIVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
081576	MARIA DO SOCORRO A DA C ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032486	MARIA DO SOCORRO A DE S REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028209	MARIA DO SOCORRO A SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
025005	MARIA DO SOCORRO ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086080	MARIA DO SOCORRO B CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009573	MARIA DO SOCORRO B DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
098819	MARIA DO SOCORRO B DE SOUSA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
041728	MARIA DO SOCORRO C DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
08857X	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088066	MARIA DO SOCORRO DA S ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041884	MARIA DO SOCORRO DA S SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
020542	MARIA DO SOCORRO DE M ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
003044	MARIA DO SOCORRO DE MOURA SA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
028314	MARIA DO SOCORRO DE S R MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081487	MARIA DO SOCORRO DE S SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082386	MARIA DO SOCORRO F DO N SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
083862	MARIA DO SOCORRO G CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02184X	MARIA DO SOCORRO G DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
030017	MARIA DO SOCORRO G DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
02573X	MARIA DO SOCORRO G MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
075134	MARIA DO SOCORRO G PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006043	MARIA DO SOCORRO GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111050	MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
075924	MARIA DO SOCORRO O REINALDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
029167	MARIA DO SOCORRO P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
092969	MARIA DO SOCORRO P DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
026354	MARIA DO SOCORRO P DE SOUZA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042660	MARIA DO SOCORRO R DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
078044	MARIA DO SOCORRO ROCHA ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
092926	MARIA DO SOCORRO S DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
112358	MARIA DO SOCORRO S DE MORAIS	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
092454	MARIA DO SOCORRO S DO CARMO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111149	MARIA DO SOCORRO S DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
041744	MARIA DO SOCORRO SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031455	MARIA DO SOCORRO SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02816X	MARIA DO SOCORRO SILVA LIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
008194	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023479	MARIA DO SOCORRO SOBRAL MATOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079334	MARIA DO SOCORRO SOUSA GOIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
091601	MARIA DO SOCORRO V E NUNES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
06302X	MARIA DOROTEIA B DE SABOIA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028616	MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
084028	MARIA DOS M DE SOUSA N COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
090087	MARIA DOS M DOS SANTOS ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
07580X	MARIA DOS M P DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08275X	MARIA DOS MILAGRES R DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
029035	MARIA DOS REIS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
086128	MARIA DOS REIS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02508X	MARIA DOS REIS M LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042937	MARIA DOS REMEDIOS G ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
081479	MARIA DOS REMEDIOS G DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092438	MARIA DOS REMEDIOS M DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
092918	MARIA DOS REMEDIOS S SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
092233	MARIA DOS SANTOS DA C R ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008160	MARIA DOS SANTOS NUNES SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
080910	MARIA DOS SANTOS ROSA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
080731	MARIA DOS UMILDES M OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
026761	MARIA DULCE ARAUJO MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
089658	MARIA ECI DE BRITO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003893	MARIA EDILENE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
083749	MARIA EDISLENE M F DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041655	MARIA EDITE SOUSA FAUSTINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
040853	MARIA ELITA ALVES CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
088287	MARIA ENILENE M DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
035094	MARIA ESTER P DE V DANTAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
063349	MARIA EUNICE ALMEIDA VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
089593	MARIA EUNICE GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
025994	MARIA FERREIRA HOLANDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
088422	MARIA FLORISA B DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
028900	MARIA FRANCISCA A DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
111068	MARIA FRANCISCA B DA S LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
09216X	MARIA FRANCISCA DA S OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
026893	MARIA FRANCISCA DE MORAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
092772	MARIA FRANCISCA DE S SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025803	MARIA FRANCISCA P ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
063578	MARIA FRANCISCA R DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003338	MARIA FRANCISCA SOARES CIRILO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
041663	MARIA GENY ARAUJO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
038344	MARIA GILDETE M LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
085318	MARIA GIVONETE M LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022618	MARIA GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
027423	MARIA GOMES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
076343	MARIA GORETE M DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030688	MARIA GORETE SOUSA DE PAULA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
019692	MARIA HELENA A VIEIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
11094X	MARIA HELENA B DE VASCONCELOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
092322	MARIA HELENA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039243	MARIA HELENA DE BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
004628	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
00225X	MARIA HELENA DO N COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
076050	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
085679	MARIA HELENA F RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025340	MARIA HELENA R DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005624	MARIA HELENA SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
093728	MARIA HELENA SOARES SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
084443	MARIA HELENA SOBRINHO LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
075444	MARIA HELENITA PEREIRA VELOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041060	MARIA HILDA OLEGARIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
041671	MARIA HONEIDE CARDOSO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
092144	MARIA IEDA DIAS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076998	MARIA IOLANDA DA COSTA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038310	MARIA IRANILDES DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
085768	MARIA IRENE P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
074065	MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B5
092730	MARIA IRIS FEITOSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
039910	MARIA ISAURA DA C MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
033318	MARIA IZABEL R DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
074529	MARIA J DA SILVA SEPULVEDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006914	MARIA JONELY RIBEIRO MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
063454	MARIA JOSE ALVES SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
116299	MARIA JOSE BANDEIRA M DA ROCHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
018076	MARIA JOSE CARDOSO SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
087973	MARIA JOSE COSTA FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
09264X	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018831	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
022561	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
074685	MARIA JOSE GOMES ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018998	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
092284	MARIA JOSE MARQUES FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
009352	MARIA JOSE MENDES DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
092853	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
089461	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
003389	MARIA JOSE VIEIRA DA S LEAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
030254	MARIA JOSE XAVIER VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032150	MARIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
091342	MARIA JULIA DE JESUS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040039	MARIA JULIA FONTES ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
028888	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
080693	MARIA LADI DA SILVA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02427X	MARIA LEIDIMAR DE S AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092152	MARIA LEONARDA DA S ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
064906	MARIA LOURDIMAR PAIXAO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
092349	MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04341X	MARIA LUCIA B DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041868	MARIA LUCIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
08518X	MARIA LUCIA MONTEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031366	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002510	MARIA LUIZA RIBEIRO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
027440	MARIA LUIZA SARAIVA PORTELA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
067247	MARIA LUIZA SIQUEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
075053	MARIA LUIZA XAVIER DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
065333	MARIA MADALENA B FIGUEREDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
074855	MARIA MADALENA L DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
043020	MARIA MARGARIDA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
11127X	MARIA MERCES FERREIRA LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030025	MARIA MUNIZ PEREIRA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028527	MARIA NAIR S DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092845	MARIA NAZARE ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
043046	MARIA NAZARE DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
110991	MARIA NAZARE G DA F FRAZAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
076041	MARIA NILCEA LIMA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
079733	MARIA NOLETO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018181	MARIA OZELIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
09135X	MARIA PEREIRA DAS NEVES GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031439	MARIA QUARESMA DE S OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
083854	MARIA R SOARES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027911	MARIA REGINA CAVALCANTE SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040705	MARIA RODRIGUES ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
033032	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
018424	MARIA ROSA DOS S ARAUJO SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
11113X	MARIA SALES DE FREITAS OLIVEIR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
073913	MARIA SALOME FREITAS SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
009433	MARIA SOLIMAR DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088341	MARIA SONIA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073590	MARIA STELA MENDES DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
007066	MARIA TERESA DE JESUS CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023452	MARIA VALERIA DA SILVA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
081541	MARIA VALMIRA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088325	MARIA VICENTINA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086578	MARIA ZENEIDE DUARTE DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111874	MARIA ZILMA SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
009638	MARIANA DE JESUS NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
110754	MARIANA NASCIMENTO DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
050778	MARIANA RODRIGUES DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
063918	MARIEL M C CERQUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
063748	MARIETA ALVES DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031943	MARIFRAM RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042228	MARILIA FERNANDES DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092829	MARINA FIDALGO DE O ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
110975	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
08244X	MARIO ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
074871	MARIO ROQUE ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
021328	MARISTELA FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
086837	MARLENE A DOS S ALCANTARA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040098	MARLENE ARAUJO DE LIMA CASTRO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B5
029051	MARLENE CORREA MILHOMEM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092616	MARLENE MOURA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4

110746	MARLI DE SOUSA MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
025285	MARLUCIA GOMES DE C REGO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
079318	MARTA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
029027	MARTINS FERNANDES DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082203	MARY DALVA NERES BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042511	MARY DE CASTRO TAVARES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092403	MARY SOARES VERAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082831	MAURICIA NETA VASCONCELOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
067239	MAURO CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
079563	MAURO FRANCISCO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082467	MAURO SOUSA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
084478	MAYVAN VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006248	MERVAL MERALINO C DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
136753	MICHELE JOYCE RODRIGUES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
001815	MIGUEL ALVES DE MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
001653	MIGUEL ARCANJO F SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
024718	MIGUEL CARDOSO MORAIS	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
063926	MIGUEL DIAS PINHEIRO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B6
055095	MILCIADES FREIRE L SOBRINHO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C2
077048	MILTON DE JESUS BATISTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
050310	MILTON RODRIGUES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
065511	MIRIAN DE JESUS FARIAS PACHECO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041850	MIRIAN PIRES BARROS DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
048315	MIRILANDE ALVES M DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
019188	MIRTES PEDREIRA EVANGELISTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
08826X	NADIR DO NASCIMENTO L BORGES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
110738	NAZARENO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
078001	NEIDIO CARLOS DE O SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
009085	NELMA MARIA CARDOSO LEMOS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C1
05702X	NELSON MOURA CARDOSO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
052045	NEWTON DE SOUSA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
11130X	NEYDE FRANCY K B DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
116205	NILENE MARIA DANIEL LOPES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
008526	NILMAR RUBENS MENDES LEAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
030866	NILO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005756	NILO SOARES DA SILVA JUNIOR	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	C1
090966	NILSON COELHO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
092080	NILZA MARIA LOURENCO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
080197	NILZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
033237	NOE DE A MELO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03674X	NOELI VITORINO LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
031480	NORA NEIDE ALVES DE S LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
059520	NORBERTO MENDES FRAZAO NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
13170X	NUBIA DE CALDAS PEREIRA BONA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
088082	NUBIA MARIA ALENCAR OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
037038	ODALIA ERNESTO DA CRUZ COSTA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	C5
008348	ODALY FERREIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
083196	OLAVO FRANCISCO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063772	ONEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092055	ONESIMA HERTHZ DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
090656	ONESIMA TORRES N AMADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003567	ONEZINA LUISA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
092314	ORLANDO SEBASTIAO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027172	ORLIENE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
036724	OSCAR BRIOZO DO N FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
110614	OSCAR DA SILVA SARDINHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
064086	OSCAR MELO CASTELO BRANCO	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	C2
044140	OSCAR PRAZERES CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
002382	OSMAR GRANJEIRO DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
083684	OSVALDO DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
05201X	OSVALDO GALVAO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
054757	OSVALDO RAIMUNDO IBIAPINA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
111955	OZANIRA PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
037259	OZIAS VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	C1
002447	OZIMA DA COSTA ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
065392	PAULO ANTONIO DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
072160	PAULO AUGUSTO DE O FONTINELE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
024661	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
050484	PAULO CESAR RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
009409	PAULO DE MELO BONFIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
058604	PAULO DE OLIVEIRA SOARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
026001	PAULO ERNANI DE O COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
054951	PAULO H SOBRAL DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
126391	PAULO MARTINS DE SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
081762	PAULO MENDES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004881	PAULO NERI DE AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
075355	PAULO ROBERTO F NUNES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008135	PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C4
066097	PAULO ROCHA DE PADUA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
043356	PAULO SERGIO ALVES MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
043364	PAULO SERGIO P DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
059660	PAULO SERGIO SIQUEIRA CAMPOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
081932	PAULO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022448	PEDRO ANTONIO DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
037364	PEDRO BRANDAO SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
076513	PEDRO CARDOSO DA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
061044	PEDRO CARDOSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
111661	PEDRO DE ALCANTARA G ROCHA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
066356	PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
083765	PEDRO DE SOUSA MARTINS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
111092	PEDRO DE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B3
059708	PEDRO DE SOUSA SILVA I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
083099	PEDRO FRANCISCO DOS S ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
067522	PEDRO LUIZ SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
051014	PEDRO MANOEL DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
038280	PEDRO MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
057187	PEDRO MARTINS DE SOUSA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
033415	PEDRO PINHEIRO DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031102	PETRONILIA GONCALVES R SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
058370	PROCOPIO PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
048170	QUITERIA CHAVES F DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
051243	RAIMUNDA ALVES DE V SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
033393	RAIMUNDA ALVES MEDEIROS SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
08406X	RAIMUNDA ARAUJO DE FRANCA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
089631	RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
085342	RAIMUNDA DE SOUSA GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079504	RAIMUNDA F DOS S ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086748	RAIMUNDA JERONIMA FREIRE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
110690	RAIMUNDA MARIA DE ARAGAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
027334	RAIMUNDA NATIVIDADE DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031803	RAIMUNDA NEVES DE O SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031196	RAIMUNDA NONATA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
087264	RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032095	RAIMUNDA S DOURADO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
029329	RAIMUNDA SOARES DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
072780	RAIMUNDA TAVARES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
092713	RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
006086	RAIMUNDA XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
050883	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
007716	RAIMUNDO ALVES LIMA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C1
032842	RAIMUNDO ALVES PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02752X	RAIMUNDO AVELINO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006388	RAIMUNDO BENTO FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
049397	RAIMUNDO BERNARDO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
074570	RAIMUNDO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023495	RAIMUNDO DA SILVA FLORENCIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091512	RAIMUNDO DE S FERREIRA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022545	RAIMUNDO DIAS DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
03738X	RAIMUNDO EUGENIO B DOS S ROCHA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B6
080294	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
050727	RAIMUNDO FERREIRA DE ABREU	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
082297	RAIMUNDO FRANCISCO S GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02704X	RAIMUNDO HELVIDIO DA S NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
057381	RAIMUNDO JANUARIO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
026176	RAIMUNDO JOAO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
037453	RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B6
057080	RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
028039	RAIMUNDO LOPES BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
036295	RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042414	RAIMUNDO MENDES DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030220	RAIMUNDO MONTEIRO RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
065872	RAIMUNDO N P DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
007503	RAIMUNDO NONATO ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
034420	RAIMUNDO NONATO B T DE MIRANDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	B6
09233X	RAIMUNDO NONATO C DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
05733X	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
030181	RAIMUNDO NONATO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
008003	RAIMUNDO NONATO DA S MARQUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
057071	RAIMUNDO NONATO DA SILVA X	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
024793	RAIMUNDO NONATO DE A SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B6
019820	RAIMUNDO NONATO DE MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
057110	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
059414	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA VII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
051928	RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
052185	RAIMUNDO NONATO DIAS SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
061109	RAIMUNDO NONATO F DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
003478	RAIMUNDO NONATO M BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
027822	RAIMUNDO NONATO M DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041418	RAIMUNDO NONATO M TORRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
039880	RAIMUNDO NONATO P DA S FERRAZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
040365	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
048811	RAIMUNDO NONATO SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
103120	RAIMUNDO NONATO V ALBUQUERQUE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
057241	RAIMUNDO NONATO XAVIER	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
058680	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
089984	RAIMUNDO R DOS SANTOS III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086934	RAIMUNDO R LEITAO FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039715	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
058671	RAIMUNDO RODRIGUES FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
003834	RAIMUNDO TORRES C FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
014666	RAIMUNDO VITORINO DA CRUZ	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	C4
110797	RAMALHO JOSE FERREIRA LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
008011	RANGEL WILLYS S MARANHAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
082530	RAQUEL DE A SEABRA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
035949	RAUL ROCHA DE PADUA	TEC NIVEL SUPERIOR ARTES-CULTURAL	C2
04775X	RAULINO BARROS DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
04842X	RDO NONATO DE OLIVEIRA III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
021280	REGILDA MA LEITE CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
042643	REGINA CELIA C RUFINO RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
035302	REGINA CELIA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
075517	REGINA GONCALVES C E BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006426	REGINA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088031	REGINA LUCIA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031412	REGINA MARIA DOS SANTOS BISPO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042546	REGINA PEREIRA DE S CAMPELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
088481	REGINA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
008836	REGINALDO DE PAULA VELOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
096247	REGINALDO OLIVEIRA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
110703	REGINALDO REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
07918X	REIJANIO GOMES MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
004822	REINALDO FRANCISCO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
002170	REJANE BRITO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
002714	REJANE MAGALHAES DE A COUTINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
009271	REJANE MARIA VIANA DE C PADUA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B6
002960	RENATO DA CUNHA LIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
005705	REYJANE MARIA C DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091458	RIBAMAR RODRIGUES TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
127908	RICARDO DE ALMEIDA SANTOS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A5
098827	RICARDO JOSE ALVES DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
127312	RICARDO LIMA SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
07644X	RISELDA MARIA DE S FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
036490	RITA DAS GRACAS DA S MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005241	RITA DE CASCIA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
080928	RITA DE CASSIA A DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
111378	RITA DE CASSIA A LIMA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006264	RITA DE CASSIA C DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
037097	RITA DE CASSIA DA C ALMEIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	C4
003605	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
111122	RITA DE CASSIA M DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
111491	RITA MARIA DA CONCEICAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
008224	RITA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
027580	RITA MARIA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
021913	RITA MARIA FERREIRA FARIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
081444	RITA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003761	RIZELDA DE A SEABRA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
098843	ROBERT DA LUZ BARRADAS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B3
036317	ROBERT DE CASTRO ALMEIDA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
089992	ROBERTIEL LOPES DE ARAUJO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B5
076793	ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
110720	ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
085814	ROCIELE MARIA CARLOS FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
024491	ROGERIA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006787	RONALDO NOGUEIRA PAULA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
090567	RONNEY WELLINGTON M LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
127339	ROQUE HUDSON DE SOUSA MOREIRA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	A6
035035	ROSA AMELIA DE S CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
092101	ROSA ANGELICA DE S C RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073697	ROSA DE MACEDO BRITO CUNHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032630	ROSA LIMA DA S.CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022405	ROSA LOPES DE ARAUJO LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
07613X	ROSA M DA CONCEICAO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
08230X	ROSA M FERREIRA DE BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
023231	ROSA MARIA DE BRITO FONTENELE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030637	ROSA MARIA DE JESUS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02671X	ROSA MARIA PEREIRA FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
073875	ROSA PORFIRIO ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006728	ROSA RODRIGUES TELES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
02413X	ROSALINA BACELAR SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
092764	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
022120	ROSALINA SARAIVA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
020925	ROSALVI GOMES BARBOSA VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
008968	ROSANGELA BASTOS RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
009565	ROSANGELA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082459	ROSANGELA DE AZEVEDO SEABRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088350	ROSANGELA MA SANTOS ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
080448	ROSANGELA MARIA DA COSTA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5

022677	ROSANGELA MARIA DOS S.COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
007970	ROSANGELA PEREIRA M DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
110924	ROSENDO CORREIA LIMA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
076025	ROSENIDE OLIVEIRA DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027652	ROSENILDA LIMA F MEDEIROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
110584	ROSENILDA MARIA DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B3
054684	ROSENY FERREIRA DOS A LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
009140	ROSICLEIDE DE A MOURA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
041990	ROSILANE ORLEIDE DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
028292	ROSILDA MARIA DOS S VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
082424	ROSILEIDE MARIA DE O FERRAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
079822	ROSIMAR PEREIRA CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086187	ROSIMEIRE SOARES COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088074	ROSINEIDE FRANCISCA CARMO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
084451	ROSINETE ALVES PIRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006949	ROSIRENE GOMES DA C BRANDAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030475	ROZANIRA GOMES LEITE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
009131	RUTH MARIA SOBRAL MATOS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B6
050760	SABINA BERNARDINA DE S LEAL	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
063853	SALETE OLIVEIRA DO MONTE SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111505	SALIM OLIVEIRA TAJRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
007562	SALOMAO XAVIER GONCALVES FILHO	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	C6
027288	SALVADOR ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
021239	SALVINA BINDES SOARES SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
091610	SAMARA DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
052088	SANCLER ROSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
079555	SANDOVAL PESSOA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
081703	SANDRA LUCENA PAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
009611	SANDRA MARIA BANDEIRA MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042473	SANDRA MARIA DE SA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
087906	SANDRA MARIA F ALVES LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
082335	SANDRA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006701	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022367	SEBASTIAO BARBOSA NERY	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
084052	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
087493	SEBASTIAO GONCALVES IGREJA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063535	SEBASTIAO LINO LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
039502	SEBASTIAO NUNES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
079393	SERGIO LUIS MONTEIRO BEZERRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
05232X	SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
089640	SERRANA DA ROCHA R SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
08311X	SHEILA MARIA DA SILVA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
074405	SIDNEY SIQUEIRA DE AMORIM	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
135285	SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
042562	SILVERIA DA COSTA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
052037	SILVESTRE DA PAZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
079725	SILVESTRE DOS SANTOS BERNARDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
07238X	SILVIA MARIA DE O BRANDAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
049834	SIMAO JOSE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
048242	SIMAO VIEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C5
086802	SIMPLICIO LEAL DA HORA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
079431	SINESIO ALVES V FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
063187	SIOMARA RIBEIRO GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006523	SOCORRO DE MARIA P BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
074189	SOLANGE LOPES SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
092187	SOLANGE MARIA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
088538	SOLANGE MARIA SAMPAIO BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
005918	SOLANGE MARIA TORRES SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
084133	SOLIMAR FERREIRA MAURIZ LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02654X	SONIA MARIA BARBOSA DO N SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
087752	SONIA MARIA DA SILVA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
074456	SONJA DO SOCORRO DE S SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041108	SORAIA DANTAS NOGUEIRA CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
114849	SUELY SOARES DE A FERREIRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5
022669	SUZANA RODRIGUES NEVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
036007	SYLVIA MARIA M CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
005799	SYLVIA SOARES OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005691	TADEU CLEMENTINO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
081517	TANCREDO DO NASCIMENTO CAMPELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042791	TANIA MARIA DO S C SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
039162	TERESA MA BARBOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
041817	TERESINHA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
041981	TERESINHA BEZERRA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
091903	TERESINHA DANTAS DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
007961	TERESINHA DE J L M RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
075681	TERESINHA DE J MARTINS BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02895X	TERESINHA DE J S NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
111513	TERESINHA DE JESUS A DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
042490	TERESINHA DE JESUS A DO VALE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
064078	TERESINHA DE JESUS DE L TAJRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
07658X	TERESINHA DE JESUS O SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008844	TERESINHA DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
033407	TERESINHA MARIA DA SILVA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041922	TERESINHA NUNES DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
033059	TERESINHA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
078028	TERTULIANO P DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
036635	THANIA SYLVIA S V DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
059546	TIAGO VERAS E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
009395	TURIBIO SANTANA DE O SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
094104	URSULINA MARIA SILVA BARROS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	B2
048692	VALBER BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
002595	VALDECI RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
054528	VALDECK RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
004539	VALDEMAR MACHADO VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
059732	VALDEMAR PEREIRA R FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
056075	VALDEMIR DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
07546X	VALDENOR SIVIRINO VIRGINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
073964	VALDESIA RODRIGUES VELOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
057667	VALDETE TOMAZ DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
078281	VALDIR ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
003745	VALDIR CARNEIRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
080740	VALDIR OLIVEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
024556	VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041175	VALDIRENE PINHEIRO LUCIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
083706	VALMIR ALEXANDRINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
058744	VALMIR DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B6
004229	VALMIRA ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
076076	VANIA M FERREIRA DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
019862	VANIA MARIA M DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
025889	VANIA RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
110886	VENANCIO FERNANDES DE LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B4
030157	VERA LUCIA DOS S FERNANDES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
079482	VERA LUCIA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
083161	VERA LUCIA MENDES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
087116	VERONICA MA DOS SANTOS SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
01374X	VICENTE DAS C DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
008534	VICENTE DE P P G DE VILHENA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	C3
051502	VICENTE DE PAULA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
051561	VICENTE DE PAULO MOURA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
060501	VICENTE NUNES CERQUEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
07692X	VICENTE SABINO ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
022219	VICENTINA CUNHA L DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
062598	VILMA CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
067581	VILMA RODRIGUES MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
016642	VIRGINIA ELISA ROCHA CANDEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
056601	VITAL SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
007902	VITELBINO CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
092276	VITORIA MARIA DE J SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
086764	WAGNER BATISTA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
008488	WAGNER BORGES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
031358	WAGNER OLIVEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00550X	WALBER COUTINHO B DE MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
006868	WALDECIR PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
009557	WALDENIA MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
05036X	WALDIR DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
092900	WALTER MARQUES DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
072470	WALTERLOO RIBEIRO DE PAIVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030360	WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
081380	WELLINGTON DA SILVA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
082700	WELLINGTON DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
076068	WELLINGTON SOARES DE C FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
04176X	WILAME PINHEIRO DE S BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032117	WILSON ALMEIDA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
032567	WILSON LOUREIRO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
046592	WILSON LUIZ CANTUARIO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C6
025323	WILSON VASCONCELOS DE C FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
082360	WILSON VASCONCELOS DE C NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003010	ZENEIDE GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
112382	ZENEIDE LOPES SOUSA DE BARROS	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
025269	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00516X	ZILAESTER ALVES DE FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
025960	ZILBERTO DE ALENCAR C BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030505	ZILDETH RODRIGUES MARINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - LESTE

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
000509	ALINE LIMA DE JESUS	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIA	A5
001041	ANDRE LUIZ XAVIER DE ASSIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
000738	ANGELO JOSE GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001335	ANTONIO CARLOS BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002617	ANTONIO DA ROCHA BARBOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002013	ANTONIO FRANCISCO MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
001718	ANTONIO NELSON DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002137	ANTONIO RAIMUNDO F DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000185	CARLOS ALBERTO G DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000401	CICERO PEREIRA DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
001939	CICERO SEVERIANO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00158X	DAMIAO CAETANO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001181	DEUSDEDITH MACEDO DE M FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
000193	DINALVA LUCIA DE ALMEIDA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001475	DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
001572	DOMINGOS VICENTE DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00130X	EDIMILSON PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A6
000592	EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002625	FABIO AUGUSTO DA C MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002056	FCO DE ASSIS FIGUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
002641	FRANCISCO ANTONIO LOPES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
002510	FRANCISCO COUTINHO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
001637	FRANCISCO DAS C DOS S E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000355	FRANCISCO DE ASSIS M SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000711	FRANCISCO GONCALVES LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
001599	FRANCISCO JOSE DE SOUSA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00192X	FRANCISCO PEREIRA DE SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
000576	FRANCISCO RIBEIRO ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002021	GEOVANE CARDOSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001947	GERMANO DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001084	GILSON DE ARAUJO RESENDE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000312	GONCALO ANTONIO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000932	JOAO ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001807	JOAO BOSCO MENDES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00063X	JOAO DA CRUZ BEZERRA DOS SANTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A6
002633	JOAO PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001483	JOAO SIMPLICIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000924	JOSE ALVES DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000240	JOSE LUIZ ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
002439	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001815	JOSE PEREIRA RAMOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000835	JOSE RAIMUNDO LIMA RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
001963	JOSE RODRIGUES DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001386	JOSE SOARES DE AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001912	JOSE TOMAS PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000606	JULIO CESAR DE ARAUJO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
00189X	LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000037	MADALENA MARIA PORTELA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001955	MANOEL DA PAIXAO S LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000690	MARCELO INACIO DE VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001882	MARCOS SOARES FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
002536	NASCIMENTO A DA SILVA LINHARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002455	PAULO CESAR DA SILVA VIERA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002161	PAULO NUNES CORDEIRO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	A5
000525	RAIMUNDO COSTA CARNEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
000967	RAIMUNDO DE SOUSA TITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00144X	RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001670	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000398	RAIMUNDO NONATO TORRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002102	REGINALDO REMANSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000274	ROBERTO BITTENCOURT DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000444	SANDRA MARIA A DE MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000339	SEBASTIAO PEREIRA DA S FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001343	SOLIMAR DOS PASSOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002099	SUZANE O. JALES DE CARVALHO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	C1
001653	VICENTE PAULO DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5

ANEXO III

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
001009	ADALBERTO RIBEIRO DE SAMPAIO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00192X	AFRINA DA CUNHA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000797	AGENOR DOS REIS FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
002889	ALCIDES DOMINGOS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000975	ANASTACIO MARTINS DE HOLANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
001165	ANASTACIO SOARES LINHARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
001882	ANDRONICA RODRIGUES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001491	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001777	ANTONIO BISPO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000703	ANTONIO CARLOS MELO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000916	ANTONIO CARNEIRO DE LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
003028	ANTONIO DA CRUZ NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00113X	ANTONIO DE MORAES SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
002994	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
003036	ANTONIO JOSE EVARISTO DE PAULA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
000819	ANTONIO LUIS CUNHA DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
001955	ANTONIO MENDES FRAZAO I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
002854	ANTONIO ROSA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001025	ARMANDO LEITE DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001157	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001335	BENEDITO RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C2

001181	BENICIO CARDOSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001033	CARLOS ALBERTO MOURA LEMOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000525	CARLOS ALBERTO TORRES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000606	CARLOS VAZ BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000614	CENIRA TORRES V V DE ALENCAR	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	B5
001726	CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
00239X	CICERO LAURINDO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000983	COSME EDSON MESSIAS COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001475	DEUSDETE GOMES SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000754	DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002404	EDINALDO LOPES VIEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000622	EDMAR ALVES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
000932	EDMILSON ALVES COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
00144X	EDMILSON LUCIO VIRGILIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000762	ESMERALDA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001858	ESPEDITO LIMA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000517	FCO DAS CHAGAS F SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
002030	FCO RAIMUNDO DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
002862	FCO RODRIGUES DOS SANTOS V	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000584	FERNANDA PAIXAO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001645	FILADELFIO RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000312	FRANCISCA MARIA DE L SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
00242X	FRANCISCO C VASCONCELOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001050	FRANCISCO DAS C DE AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002439	FRANCISCO DAS C DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
001939	FRANCISCO DAS C NASCIMENTO I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
002072	FRANCISCO DIAS DE SENA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
002447	FRANCISCO GALDINO FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000568	FRANCISCO JOSE DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001718	FRANCISCO MENDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002455	FRANCISCO NUNES BANDEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001432	FRANCISCO R DOS SANTOS IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001173	FRANCISCO RENOVILDO DE AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
002471	FRANCISCO SABINO XAVIER	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001599	FRANCISCO WILLAM DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00290X	GERALDO HONORATO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000720	GERISVALDO PRADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000541	GLACIMAR LIMA DE O ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
000681	GREGORIA DE JESUS SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001823	GREGORIO FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
000118	GUSTAVO MELO RODRIGUES	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	A5
001149	HILTON MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
000967	IEDO CASSIANO MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
002498	ISAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001700	ISRAEL DE JESUS DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000231	JESUS MAURO ALVES FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
001378	JOAO CORDEIRO SANTIAGO FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000380	JOAO DA CRUZ A DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001874	JOAO EVANGELISTA DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001769	JOAQUIM SEGISMUNDO F DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
00080X	JORGE LUIZ SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000878	JOSE AIRTON DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001424	JOSE BONIFACIO DE S AMARANTE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000886	JOSE CARLOS DE SOUZA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002064	JOSE DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001505	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001815	JOSE FEITOSA LIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001351	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000690	JOSE FRANCISCO S LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001807	JOSE GARCIA GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000711	JOSE LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
001386	JOSE LUIZ NEU	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001696	JOSE MARQUES BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002510	JOSE PAULO AYRES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002528	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001548	JOSE RAIMUNDO FERREIRA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002129	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000738	JOSE RIVONIO LEAL BRITO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000592	JOSE ROBISPIERRE DE C LEITE	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	A5
002986	JOSE VALDIR PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
000479	JUSCELINO CAMILO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
001521	LIDIOMAR SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000436	LUIS ALVES DE VASCONCELOS NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
00211X	MA DE FATIMA DA S DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002897	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002137	MANOEL ANASTACIO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000924	MANOEL DE JESUS RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001483	MANOEL DO N SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000134	MANOEL INACIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000533	MARIA DO CARMO MARCAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002161	MARIA DOS HUMILDES A L DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
002170	MARIA FERREIRA JACINTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000509	MARIA GORETE SOUSA MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
002200	MARIA JOSE DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002226	MARIA OLIVEIRA DE S FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001068	MARIANO JOSE DE FREITAS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002242	NEUSA GOMES NEVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002501	OSVALDIR A DO NASCIMENTO	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	A6
000223	PAULO HENRIQUE LUSTOSA BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
00287X	PAULO LEITE SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002544	PAULO ROBERTO D DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000673	PEDRO MENDES DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000959	PERICLES CESAR S DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
002269	RAIMUNDO DAS CHAGAS NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002277	RAIMUNDO LOPES DE AZEVEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001122	RAIMUNDO N DA S NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000304	RAIMUNDO NONATO B RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
002021	RAIMUNDO NONATO DA SILVA VII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
00161X	RAIMUNDO NONATO DE S CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
002323	RAIMUNDO NONATO R DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000894	RAIMUNDO PEREIRA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
002315	RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
003010	RAIMUNDO RONAL MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002358	RAIMUNDO SILVA PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00094X	REGINALDO JOSE DA SILVA I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002366	REGINALDO NUNES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
001076	ROBERT GOMES BATISTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00189X	ROZIVALDO OLIVEIRA DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002927	SEBASTIAO HAMILTON L DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001343	SEVERINO SALES REGO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001084	SILVIA DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
002374	VALDEMAR MARQUES DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002382	VALDEVA VIEIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000240	VALDINETE U DUARTE DE OLIVEIRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIA	A5
001106	VALDO DA CUNHA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00029X	WALFRISIO SIMAO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002056	WANDERLEY SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6

ANEXO IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CENTRO NORTE

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
001777	ABRAAO DIAS DE FIGUEIREDO NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00256X	AGRIPINO ALVES DE VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
000932	AGUSTAVO LOPES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
002021	AGUSTINHO CARVALHO LOPES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
002587	ALCINO RODRIGUES CAJADO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001203	ALCIONE SOARES LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001670	ALDENITO PEREIRA LIMA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001661	AMAURI DANIEL DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002650	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
001866	ANTONIO AGUIAR DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002617	ANTONIO ALVES DA SILVA VI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
002625	ANTONIO ALVES DA SILVA VIII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002641	ANTONIO ALVES DE MESQUITA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000690	ANTONIO ARAUJO DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
002722	ANTONIO BARROSO CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00273X	ANTONIO BARROSO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002765	ANTONIO CARLOS X DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002781	ANTONIO DE LISBOA AGUIAR	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001092	ANTONIO DE SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002790	ANTONIO FCO DA SILVA VIII	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002803	ANTONIO FEITOSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002811	ANTONIO FELIX SOBRINHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001343	ANTONIO FRANCISCO C DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00130X	ANTONIO GALVAO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002862	ANTONIO GOMES DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
002889	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001068	ANTONIO LUIZ DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
001238	ANTONIO MARIANO DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002927	ANTONIO MARQUES DE LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002056	ANTONIO MEDEIROS TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000576	ANTONIO MENDES RESENDE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
002951	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA I	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
002960	ANTONIO PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001351	ANTONIO QUIRINO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
002978	ANTONIO R DOS SANTOS IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001122	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002986	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002994	ANTONIO RODRIGUES MARTINS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003010	ANTONIO VIRGILIO DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003028	AREOLINO P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
003036	ASSIS SILVERIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003052	BALDOINO ALVES PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00306X	BARTOLOMEU FEITOSA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001076	BASILIO DA ROCHA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003079	BELCHORT BARBOSA BRAUNE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
001211	BENEDITO CERQUEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002064	BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000851	BENONI ABREU SAMPAIO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
000533	CAIO MARTINS DOS ANJOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
006418	CAMARGO CORREIA BRASIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
003095	CANDIDO CONSTANCIO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
003117	CARLITO RODRIGUES ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003125	CARLOS ALBERTO DA COSTA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003133	CARLOS ALBERTO DA S LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003150	CARLOS ALBERTO DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00242X	CARLOS ALBERTO DOS S MUNIZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
001408	CARLOS ALBERTO E CALDAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003168	CARLOS ALBERTO V DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003176	CARLOS LUIS DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002340	CARLOS REGINALDO P DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000304	CHRISTIANE MACHADO LIMA	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	A5
003192	CICERO SENA ALMEIDA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
003206	CLAUDEMIRO P BRAZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003214	CLAUDIO MEDINO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001360	CLAUDIONOR FERNANDES SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001840	CLEBE ROSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003222	CLOVES OLIVEIRA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
00323X	DAVID DE SOUSA TITO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003257	DEUSDETH JOSE DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
002099	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
003303	DOMINGOS MARQUES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000703	DOMINGOS MORAIS CORREIA FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
003311	DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000835	EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
003346	EDMILSON PEREIRA DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
003362	EDSON DOMINGOS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002102	EDSON JOSE DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000754	EDUARDO SUED P DE FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
00337X	EDVALDO EVARISTO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001548	EINSTEIN SOUSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00211X	ELESBAO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001041	ELESBAO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
003389	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003397	ERASMO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001173	ESTEVAM DA SILVA BRASIL FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001033	EVALDO GONCALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
000797	EVANGELISTA MACHADO DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
00340X	EXPEDITO FRANCISCO PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001254	FCO DE ASSIS R DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002129	FIDELIS LIMA LINHARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003443	FLORIANO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
003460	FRANCISCA MARIA F NUNES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003478	FRANCISCO ANTONIO DOS S E SILV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003486	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003494	FRANCISCO AUGUSTO CERQUEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001262	FRANCISCO BRAGA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003508	FRANCISCO CARLOS BORGES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003516	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003524	FRANCISCO CARLOS PEREIRA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
003559	FRANCISCO DA SILVA LUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003567	FRANCISCO DAS C DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001726	FRANCISCO DAS C F LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003583	FRANCISCO DAS C G R DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003591	FRANCISCO DAS C GOMES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003605	FRANCISCO DAS C N DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
003613	FRANCISCO DAS C P DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
000517	FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003630	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003656	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000711	FRANCISCO DAS CHAGAS G DA PAZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
003672	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000924	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
00368X	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA VI	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000827	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
003702	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
00371X	FRANCISCO DE ASSIS BORGES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003745	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
003753	FRANCISCO DE OLIVEIRA MORAES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001696	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000584	FRANCISCO DE PAULO BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
003770	FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
003788	FRANCISCO DEMONTIER MAIA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
003796	FRANCISCO EDUARDO B BARROS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000665	FRANCISCO EMANOEL DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
003800	FRANCISCO EUDACIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001149	FRANCISCO EUDES DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6

001769	FRANCISCO EZIO F ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
004024	FRANCISCO FEITOSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003818	FRANCISCO GOMES BARBOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003834	FRANCISCO GONCALVES FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
00385X	FRANCISCO JOSE A DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003869	FRANCISCO JOSE C DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001521	FRANCISCO JOSE DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003877	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000606	FRANCISCO JOSE SOARES II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
003885	FRANCISCO LEAO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001416	FRANCISCO MENDES DA SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003940	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002374	FRANCISCO PEREIRA NEVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000894	FRANCISCO ROCHA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
003966	FRANCISCO SEBASTIAO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
003982	FRANCISCO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000681	FRANCISCO SOARES DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
00399X	FRANCISCO SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
004008	FRANCISCO TOME DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00435X	GERACINDO ALVES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
004075	GERALDO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004083	GERARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002447	GERSON MURILO S DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
000614	GILBERTO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
00144X	GIZELIA MARIA PRADO V SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
004105	GRACILIANO DOMINGOS DE MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000487	HADOCK DIAS DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001386	HAROLDO ALVES DE CARDOSO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001378	HELCIMATOS DA SILVA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001432	HELOISA H E DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00077X	HUMBERTO BARROS DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
002455	IRINEU RIBEIRO DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
004113	ISAIAS BARBOSA FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001556	ITALA NEVES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
004130	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004148	IVAN RODRIGUES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00175X	IVONETE VERAS SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001599	IZAIAS COSTA SOARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00127X	JOAO ALVES DE SOUSA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00418X	JOAO BATISTA DA CRUZ NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001114	JOAO BATISTA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001246	JOAO BATISTA SILVA DE ALCANTRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001653	JOAO DE DEUS DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002145	JOAO DJANIL MARQUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
004202	JOAO EDSON DE O MONTEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001807	JOAO EVANGELISTA NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002153	JOAO FELINTO DE BRITO NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
006302	JOAO FRANCISCO R DE MEDEIROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
004237	JOAO LUIZ MOREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002170	JOAO PEREIRA DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004245	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
004270	JOAO RIOS SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004296	JOAQUIM MOURA LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
004300	JONAS MOURA BRASIL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
004318	JORGE FRANCISCO A DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000568	JOSE ALVES DA SILVA III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
004334	JOSE ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001602	JOSE ALVES DE SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004342	JOSE ANTONIO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000916	JOSE ARLINDO TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
001823	JOSE BARBOSA DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004369	JOSE BONIFACIO F DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004385	JOSE DE ANDRADE CORDEIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001530	JOSE DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004393	JOSE DE RIBAMAR JUCA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001327	JOSE DIAS CARNEIROS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00161X	JOSE DIAS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004423	JOSE DILSON FERNANDES CALACO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001289	JOSE DO CARMO S DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004431	JOSE FELIZ DE DEUS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004440	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
004466	JOSE FRANCISCO R DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001815	JOSE FRANCISCO V DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002463	JOSE FREIRE MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
001637	JOSE GOMES DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001858	JOSE LEONCIO DE ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001220	JOSE LUIZ DE SOUSA FILHO II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001700	JOSE LUIZ LOPES FERNANDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00452X	JOSE MARIA DE SOUSA CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
004539	JOSE MARIA DO AMARAL MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
004580	JOSE NAZARIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
002200	JOSE NILSON DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
004601	JOSE OTAVIO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004610	JOSE PEREIRA DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
001106	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004628	JOSE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004644	JOSE PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
002471	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS LEITE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
00466X	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000991	JOSE REIS COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
001645	JOSE RENATO MENDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
005691	JOSE RIBAMAR FERREIRA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004695	JOSE RIBAMAR PORTUGAL	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000347	JOSE SILVA CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
002480	JOSE WALTER S DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
000860	JOSE WELLENGTON ANDRE DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
004741	JOSE WELLINGTON ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
004750	JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004768	JOSELINA FIRMO DE MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000550	JOSIMAR DA SILVA MORAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
000622	JOSIMAR SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
001629	JUAREZ DA SILVA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001459	JULIO RAMIRO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002498	JURACI C DE QUEIROZ ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
004776	JURACI PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004784	LINDOMAR JOSE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000789	LUCIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA	TEC NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRU	C3
005063	LUDVAR DOS ANJOS LEITE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004792	LUIS BATISTA L DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004873	LUIS LIMA FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004849	LUIZ CARDOSO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
002501	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
000720	LUIZ CARLOS VALADAO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
004881	LUIZ MACHADO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
001742	LUPERCIO DE AGUIAR MEDEIROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00113X	MA DO ROSARIO DE F DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000525	MANOEL ALVES FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
004920	MANOEL DA CRUZ SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000495	MANOEL DE JESUS ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
004954	MANOEL FERREIRA DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004962	MANOEL FERREIRA DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
004997	MANOEL HUMBERTO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005004	MANOEL JOSE GOMES DE MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00239X	MANOEL MESSIAS CAVALCANTE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000819	MANOEL PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001157	MANOEL RAIMUNDO DE O FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001050	MANOEL SAMPAIO DE CERQUEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
001084	MARCOS ANTONIO DA S SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000738	MARIA DA CONCEICAO L PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
005039	MARIA DA CONCEICAO V DE ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
002277	MARIA DA GUIA RIBEIRO GOMES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
002510	MARIA DAS GRACAS DIAS CARNEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000339	MARIA DAS GRACAS E SILVA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
005055	MARIA DE FATIMA DO N OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000762	MARIA DO CARMO SOUSA MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001874	MARIA DO SOCORRO R RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001017	MARIA FLORIZA DE SOUSA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
005071	MARIA GONCALA E DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
005101	MARIANO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001831	MARIO CORDEIRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001319	MARTIM VIEIRA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005110	MAURICIO DANIEL DOS S FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005128	MAURO ARCANGELO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000312	MELCIADES BORGES DA S JUNIOR	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIA	A5
005136	MIGUEL BORGES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
005144	MILTON ALVES DE VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
005152	MIROCLES RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
00516X	OLIMPIO BEZERRA FEITOSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005179	OLIMPIO RAMIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001718	ORLANDO MORENO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001165	OSMANY SALES LEITE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00225X	PAULO CESAR SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
005233	PAULO HENRIQUE GOMES DA PAZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005241	PAULO ROBERTO E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005284	PEDRO DE SENA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005292	PEDRO DE SOUSA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005306	PEDRO SALES LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000878	PEDRO SINVAL DE CARVALHO NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
002269	PEDRO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
005314	RAIMUNDO ARAUJO ALVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00533X	RAIMUNDO DE SOUSA L FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005349	RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
005365	RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005373	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
005381	RAIMUNDO JOSE LAURINDO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005420	RAIMUNDO NERES DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
000592	RAIMUNDO NONATO A DE PAULA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
000649	RAIMUNDO NONATO BATISTA CALAND	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
000371	RAIMUNDO NONATO C DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
00547X	RAIMUNDO NONATO DA SILVA IV	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001572	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00550X	RAIMUNDO NONATO F DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
005527	RAIMUNDO NONATO SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000673	RAIMUNDO NUNES P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
001734	RAIMUNDO PATRICIO C FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001025	RAIMUNDO PEREIRA SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
002285	RAIMUNDO RODRIGUES DOS S.FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
005543	RAIMUNDO SABINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
001785	RENATO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
005578	RONALDO ALVES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000746	ROSA PEREIRA DA SILVA LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001564	SANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001793	SEBASTIAO DOS S AMBROSIO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
005608	SIMPLICIO DE ALMEIDA GUIMARAES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000959	VALDEMAR INACIO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
002307	VALDIMIR SOARES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00564X	VALDINAR DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
000983	VALDIR ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
005659	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000843	VALMIR FERNANDES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001181	VALTER DOS SANTOS PASSOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00158X	VICENTE DE SOUSA SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000444	VICENTE FLORA DA SILVA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
005675	WASHINGTON LUIZ S DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000657	WILMAR WILSON N DE VASCONCELOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6

ANEXO V

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
001181	AERTON JONAS FAUSTINO BORGES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003559	ANA LUIZA C DE SANTANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003397	ANA SILVIA MARTINS MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00449X	ANTONIA MARIA A A BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
003362	ANTONIA MARIA DOS S SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000517	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004458	ANTONIO CARLOS M FIGUEREDO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000525	ANTONIO EUGENIO DA C E SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004202	ANTONIO F DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000495	ANTONIO FRANCISCO S CAMPOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003842	ANTONIO GREGORIO DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
001190	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004270	ANTONIO LUIZ A CARDOSO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003796	ANTONIO LUIZ MELO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
00337X	ANTONIO PAULO DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000533	ANTONIO PEREIRA DE BRITO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004431	ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003699	CREUSA MA OLIVEIRA PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000282	EDIVALDO FRANCISCO SOLANO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
004326	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000401	ELIAS SILVESTRE HELLAR ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000380	EVALDO CORDEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
004482	EXPEDITO PEREIRA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004296	FCO RODRIGUES DOS SANTOS III	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
004504	FRANCISCO DAS ALMAS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003656	FRANCISCO DAS C VENANCIO II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003729	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001564	FRANCISCO E DA ROCHA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004334	FRANCISCO FRANCELINO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000509	FRANCISCO GENTIL FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000983	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
00371X	FRANCISCO LIMA DA COSTA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003435	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000029	FRANCISCO OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
003532	FRANCISCO R DA SILVA VI	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004377	HELVIDIO CUNHA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000894	HILTON BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000991	HILTON LEITE DE C FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
004172	ISABEL IRENE A MARQUES LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003613	JOAO ALVES DE AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
004342	JOAO DE DEUS ARAUJO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00046X	JOAO GOMES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000231	JOAO RAIMUNDO SOARES MEDINA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
004393	JOIZAEL DA COSTA VELOSO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
003761	JOSE ALBINO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001173	JOSE ALVES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
00130X	JOSE DE RIBAMAR F DA C SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
004229	JOSE FERREIRA DA SILVA V	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4

000185	JOSE FRANCISCO C DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
003389	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
004288	JOSE FRANCISCO SOARES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
002021	JOSE GOMES DA SILVA V	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
004440	JOSE OLEGARIO RAMOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004318	JOSE RIBAMAR LEAO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
003648	JOSE RIBAMAR NEVES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004369	JOSE VALDECI LOPES RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003834	JOSE WILLI COSTA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
000339	LUIS BORGES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000860	LUIS CARLOS G DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
003621	LUIZ FRANCISCO DA C NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003664	MARIA DAS DORES D BALDUINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003737	MARIA DAS DORES DA C OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001416	MARIA DO CARMO F M DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000967	MARIA DO P SOCORRO X BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00368X	MARIA DO SOCORRO A O PINHEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00063X	MARIA DO SOCORRO LAGES BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
004164	MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000975	MARIA ZULMIRA M M CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000916	MARIO JOSE MOTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
003702	MARLETE FRANCO BURLAMAQUI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000673	MIGUEL PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
003486	OSCAR CAMPOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
004261	PEDRO COSTA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
000053	RAIMUNDO ANTONIO SANTIAGO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000843	RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004385	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000479	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00435X	RAIMUNDO NONATO S DA SILVA II	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00094X	RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
004300	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C1
000045	REGIANE COSTA REBELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
00418X	REGINA LUCIA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003443	REINALDO ROSA O DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
003826	SEBASTIAO CESAR MOREIRA PASSOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	A5
004466	SEVERO E DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000746	SHIRLEY DE FATIMA R L ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000118	SONIA MARIA DIAS MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000886	TERESINHA DE JESUS L DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
004415	VALDEMAR BERNARDINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001840	VALDEMIR DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00001X	VIDAL COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
000452	VIRGINIA MARIA N L BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
003346	WILLAMI ULISSES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00452X	ZENAIDE MARIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6

ANEXO VI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
000827	ADAO HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000118	ADAO JUSCELINO DANTAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
000339	ALMIR DE LIMA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00015X	ALVARO LUIS C DE MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
00063X	AMANDO LIMA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000614	ANA MARIA SOUSA MAGALHAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000991	ANDERSON DE SENA BRASIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000843	ANTONIO ALVES DA SILVA E FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000312	ANTONIO DE ARAUJO C FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000398	ANTONIO GEORGE M DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000835	ANTONIO JOSE S DE ASSUNCAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000568	ANTONIO LUIZ DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
001238	CARLOS ALBERTO DE S LUSTOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000258	CARLOS ALBERTO VIEIRA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000053	CLAYDES SOARES DA T MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000851	CLOVIS SANTOS DE AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000789	CONCEICAO DE MA A S FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000878	DARIO CESAR MACHADO ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000762	DILMAR EMANUEL S CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000169	ECIO FEITOSA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001211	EDGAR GONCALVES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
002218	EDILSON REIS ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000746	EDMILSON BARBOSA CARNEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000738	ELINY MARGARETH REGO SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000886	ERISVALDO DA SILVA ALENCAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000649	EVALDO DA CRUZ SAMPAIO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
000037	FCO PEREIRA DE VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
001157	FRANCISCA DA C G DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001165	FRANCISCA MARIA C BRANCO NEVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001017	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO IV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000363	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS III	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000029	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001203	FRANCISCO DAS CHAGAS C AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000541	FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000177	FRANCISCO DAS CHAGAS S SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000045	FRANCISCO FERREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C3
001190	FRANCISCO JOSE B DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000452	FRANCISCO JOSE DE A SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C6
000681	FRANCISCO JOSE NUNES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA IX	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000487	FRANKLIN DA SILVA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000908	GILBERTO CARLOS DA C BARROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000592	GLADYS ALCANTARA DA T EVELIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000720	IARA REJANE JORGE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
001173	IGNES MARIA DE CARVALHO GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000673	IRANILDES ALVES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000088	ITAJAI FERREIRA CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001149	IVANILDES DOS SANTOS PEDREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000126	IVONETE MARIA MOURA DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
000916	JOAO DE DEUS DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000070	JOAO JOSE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
002200	JORGE FERREIRA PASSOS FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000797	JOSE ANTONIO RODRIGUES MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
000657	JOSE DE JESUS R DOS S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000193	JOSE DE RIBAMAR CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
000223	JOSE DE RIBAMAR FORTES DELMIRO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
000959	JOSE DE RIBAMAR SILVA MOURAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000096	JOSE EUGENIO DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00094X	JOSE GILBERTO CARDOSO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000932	JOSE LOPES NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000207	JOSE MEDEIROS E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
00001X	JOSE URBANO VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
001050	JOSE WOSLEY FARIAS SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000924	JUSCELINO CLAIRTON A E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000606	JUSTINO DE SOUSA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
001246	LUIZ FERREIRA DA C NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000967	LUIZ MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00113X	LUZIA DA SILVA SOUSA PINHEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000185	MANOEL IVAN RODRIGUES AVELINO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000576	MANOEL JOAO RAMOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
001041	MARIA ALTINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001122	MARIA ANGELICA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000061	MARIA BETULIA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1
001114	MARIA DA CRUZ TEIXEIRA LIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000860	MARIA DO C JORGE DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
001092	MARIA DO R DOS S PEDREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000983	MARIA DO ROSARIO MOURA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000622	MARIA GORETE AZEVEDO LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
001181	MARIA JOAQUINA CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
00029X	MARTIM VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000665	MATIAS GOMES DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
001033	MIGUEL DE SOUSA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
001106	NATALIA MARIA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000215	OSMAR FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
001025	OSTERNES CAMPOS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000428	PAULO LAURO SILVA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000347	PEDRO MOURA CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
00032X	RAIMUNDO NONATO DE F DIAS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001220	REGINALDO JOSE DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000711	ROSANGELA MARIA B M DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C2
000975	SEBASTIAO LIMA DOS S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000274	VALDECI RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000525	VALMIR DE ARAUJO BRAGA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000100	WALDECK DE BRITO MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
000533	WELLINGTON MIGUEL DE S MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000266	WILSON SEVERINO DE J DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C1

ANEXO VII

FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
001220	AGENOR VIEIRA DE ABREU	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001203	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
000193	ANTONIO NASCIMENTO MOURA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001246	BERNARDO GREGORIO LIMA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
000177	CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002331	CARLOS JOSE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
000100	CLAUDIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00127X	CLAUDIO LIMA MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
002153	COSME ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
00094X	EDSON DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
002161	ELIEZER GOMES VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001378	FRANCISCO DAS C DE C CASTRO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
000690	FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
001335	FRANCISCO ETEVALDO DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
002285	FRANCISCO HELIO CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
002170	FRANCISCO HERBET CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001351	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
000185	FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001394	GEOVANE DE SOUSA SARAIVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001424	ISACIO DOS SANTOS	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001904	JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
000720	JOSE AUGUSTO PEDREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
001521	JOSE ELTON DE OLIVEIRA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
002307	JOSE IVANILDO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
002200	JOSE RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001505	JOSE RODRIGUES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B5
002196	JOSUE OTAVIANO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001572	LIVIO BASTOS DE MELO ALVES	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001068	LUCIA LEITAO PINHEIRO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
000827	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001653	MANOEL SEVERINO DA SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001670	MARIA CLAUDIA ANJOS E TENORIO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001050	MARIA DAS GRACAS MOURA C SILVA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B3
001637	MARIA DE LOURDES MELO NETA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
00161X	MARIA DO ROSARIO DE A ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
001629	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
001041	MARIA JULIA PINHEIRO DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
000118	MARILENE EVANGELISTA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000932	MARLEIDE LINS DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
00225X	MIGUEL PEREIRA PESSOA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001645	MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
002340	OSTERNE DE MELO PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
002269	RAIMUNDO ANTONIO P FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001734	RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
001742	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
001785	RAIMUNDO WILSON COSTA FILHO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B3
002323	RANIERE MAZILLI ALVES FALCAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001777	REGINALDA BEZERRA DE A. COSTA	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
002315	REGINALDO SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B2
001815	SIDNEY MENDES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4
001866	VALFREDO GONCALVES DE S FILHO	AUX TECNICO ARTISTICO-CULTURAL	B4
00189X	WILSON GOMES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B4

ANEXO VIII

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
000304	ALCIDES ALVES DE PAULA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000754	ANTONIA MARIA DE FARIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
001700	ANTONIO ALVES FERREIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001912	ANTONIO ASSENE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000720	ANTONIO DA CRUZ NUNES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C4
000878	ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C5
001688	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001815	BARCELICIO G DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001734	EXPEDITO M DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001785	FRANCISCO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001769	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000860	FRANCISCO FERREIRA DE S NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	B6
000703	JOAO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000916	JOAQUIM SANTIAGO DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
001823	JOEL DE SOUSA SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000622	JONADAS PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
000649	JONECILDO MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000851	JOSE DOS REIS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
00175X	JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C4
00046X	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C6
001904	JOSE RIBAMAR LIMA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
001840	MANOEL SOARES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001653	OSMAR CANDIDO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
001807	PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
000614	RAIMUNDO ALVES SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRAT	C3
000509	RAIMUNDO NONATO DA SILVA XI	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
001777	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6
00063X	ROSENDO DA COSTA NETO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	C5
001742	SALES RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B5
00077X	VICENTE DE PAULA DA SILVA	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTUR	B6

ANEXO IX

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

MATRIC	NOME	DESCRICAO DO CARGO	REF
041489	ABDALA JORGE CURY FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B1
01975X	ADAILDO LOPES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042086	ADAILDO MORAIS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
038968	ADALBERTO FORTES RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
038429	ADAO RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
030584	ADELAIDE DOS SANTOS F RIOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
015283	ADELIA MARIA DE C G RODRIGUES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B6
012748	ADELINA DA COSTA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6

001720	ADEMILDES DE SOUSA O MENDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
031947	ADERSON PORFIRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
02169X	ADILCINETE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
046758	ADRIANA CASTELO BRANCO BEZERRA	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	B1
032064	AFONSO CELSO DA MOTA LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
033729	AGAMENON FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
045956	AGNALDO LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
016310	AGUINALDO DE JESUS A DA CUNHA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B6
042094	AGUINAMAR LEMOS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
016123	AIRTON JOSE DO CARMO M COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042400	ALAINE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
01409X	ALBERTO DIAS CANDEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
003188	ALCEMIRA RIBEIRO COSTA MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
035926	ALDA MARIA VIANA E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
006390	ALDECY RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
044216	ALDEMAR NERES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00132X	ALDENORA BORGES LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
006861	ALDENY PEREIRA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
015828	ALDERI ALVES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022123	ALFREDO DA SILVA GAMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038950	ALFREDO MOREIRA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
044879	ALTAMIRANDO DE AREA LEAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
02088X	ALZENIRA CARVALHO DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
019742	ALZENIRA DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
00180X	ALZENIRA MARIA E HOLANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
013868	ALZIRA CAMPOS B DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
016018	AMADEU PEREIRA BRITO FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042108	AMARO DO NASCIMENTO A LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
02513X	ANA AMELIA MENESES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
010753	ANA ANGELICA B DE M GONCALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
022093	ANA CELIA ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
046162	ANA CELIA R DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
02205X	ANA CELIA VERAS E S MEDEIROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
023804	ANA CLAUDIA DE P MOITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027320	ANA CRISTINA LEITE MOURAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
039867	ANA CRISTINA LOPES DE MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
027672	ANA DE LOURDES SA DE LIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
021968	ANA ISABEL T S CAMARGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
049528	ANA KATIA ROCHA MOITA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
01992X	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023634	ANA LUCIA DE O SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04715X	ANA LUCIA LIMA ANDRADE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
006306	ANA LUCIA MACHADO OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1
070772	ANA LUCIA OMENA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A4
058128	ANA LUCIA S GONCALVES	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	A5
056257	ANA MARIA BEZERRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
035039	ANA MARIA DA S OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
047614	ANA MARIA DE MATOS FILHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
005717	ANA MARIA DOURADO RIOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
057920	ANA MARIA F DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
027397	ANA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B4
041462	ANA MARIA LEAL DA SILVA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
030886	ANA PAULA CORREIA FROTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
029420	ANA QUEILA DANTAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
022026	ANGELA MARIA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
01443X	ANGELA MARIA FRAZAO RIBEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
042116	ANGELA MARIA SOUSA RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
032005	ANGELA TELSA NUNES S DE ALBUQU	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
020953	ANGELICA MARIA DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
013906	ANGELICA MARIA SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
012420	ANGELICA RAMOS DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006497	ANGELITA LOPES C LIMA CURY	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
044674	ANGELO ALVES DE MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002696	ANISIO FRANCISCO DE ARAUJO FIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
030177	ANTENOR COSTA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002637	ANTENOR DIAS DE SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
039298	ANTONIA ALVES DE HOLANDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022042	ANTONIA ANA DA SILVA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
015917	ANTONIA CARVALHO ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023847	ANTONIA DE ARAUJO SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021704	ANTONIA ELIENE R DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023570	ANTONIA EUNICE VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017561	ANTONIA FERREIRA L DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
000260	ANTONIA LEAO DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
023871	ANTONIA LOPES DE MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003854	ANTONIA MARIA DE A OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
005512	ANTONIA MARIA S DA S VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
045107	ANTONIA MARIA S DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039590	ANTONIA MARIA V DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
020724	ANTONIA MENDES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006195	ANTONIA MOITA DE A PEREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1
00339X	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
017014	ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENT	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
016913	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS L	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022166	ANTONIA SOLIMAR FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015968	ANTONIA VIEIRA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
014236	ANTONIA XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
014198	ANTONIA ZENAIDE SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022107	ANTONILDES MARIA F CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
01622X	ANTONIO ALBERTO BONFIM FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027656	ANTONIO BATISTA DE ANDRADE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
022069	ANTONIO BISPO DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02057X	ANTONIO BONIFACIO DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
052766	ANTONIO CAMILO R. DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
021810	ANTONIO CARLOS C DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022034	ANTONIO CARLOS M FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
016387	ANTONIO CARLOS SA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
016794	ANTONIO CLAUDIO SOUSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022158	ANTONIO DA CRUZ A DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
045379	ANTONIO DA CUNHA LIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
020988	ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
031939	ANTONIO DAMASCENO MORAIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
020287	ANTONIO DE BRITO FONTINELE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030045	ANTONIO DE MOURA FE NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
017189	ANTONIO DE PADUA M ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
003439	ANTONIO DE PADUA P L MORAES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
012772	ANTONIO DE PAIVA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01894X	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
053096	ANTONIO ERIVAN GONCALVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
016832	ANTONIO FERREIRA DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
047479	ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
022131	ANTONIO FRANCISCO P RAMOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
050119	ANTONIO GOMES DA S FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
044232	ANTONIO GOMES MUNIZ FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
002998	ANTONIO JOAO GOMES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C3
045158	ANTONIO JOSE FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
017049	ANTONIO JOSE NUNES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
046561	ANTONIO L FIGUEREDO VIANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
001517	ANTONIO LUIS ALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
022140	ANTONIO LUIZ PINTO DE MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006543	ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
030738	ANTONIO NOGUEIRA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
016620	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
043759	ANTONIO PINTO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
023588	ANTONIO PRUDENCIO NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021674	ANTONIO QUINTO DA COSTA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022085	ANTONIO ROBERTO G DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032277	ANTONIO ROSENO FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
005610	ANTONIO SANTOS ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
013639	ANTONIO SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023618	ANTONIO VALTO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002548	ARLENE VIANA MEDEIROS DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
021712	ARLEUDES DE O LIMA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021046	AUCENIA REGINA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003617	AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
03810X	AURA LYS BEZERRA BARRADAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
038844	AUREA NUBIA A. NOBRE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
020651	AURELIANO FLORENCIO DE S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030100	AURIDEIA ALMEIDA M DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
053045	AURINO ORSANO HALLEY DE C.FILH	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
01572X	AURISTELA CAVALCANTE ANGELINE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
038704	BARBARA MARIA DE SOUSA PAZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
042418	BARTOLOMEA PESSOA LOPES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002122	BENEDITA ALVES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
014074	BENEDITA BARBOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023855	BENEDITA CELIA F SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027443	BENEDITA MAIA GUIMARAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
021356	BENEDITO MARTINS DE M NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
017413	BENEDITO PORTELA LEAL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
017600	BENERICE CARVALHO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
020554	BERNARDA ALVES DE LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
022182	BERNARDINA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015755	BETANIA GOMES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042990	BEVALMINA DE OLIVEIRA MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
041934	CAIADO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
01720X	CANDIDA CHAVES RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
045662	CANDIDO LUSTOSA VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004052	CANUTO SEVERO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
031742	CARLOS ALBERTO FERNANDES VILAC	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
027702	CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEI	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B4
030819	CARLOS ALBERTO M DA MATA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
044895	CARLOS ALBERTO M VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
026374	CARLOS ALBERTO R CAMPOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
047983	CARLOS ANTONIO PEREIRA GALVAO	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	A6
04195X	CARLOS AUGUSTO AGUIAR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
05444X	CARLOS AUGUSTO MACHADO JUNIOR	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	A6
050097	CARLOS AUGUSTO PORTO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A6
001541	CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	C4
038127	CARLOS DAVID VALENTIM	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
033338	CARLOS GALIZA ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
041527	CARMELITA ALMEIDA REGO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042680	CARMEM MARY P A DE FREITAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
049544	CARMEM MILENA R. SIQUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
016956	CATIA DE LYRA E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
001568	CECILIA PEREIRA CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023596	CELENE MARIA DE O NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003757	CELENE MARIA EVELIN RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
038518	CELESTE MARIA DE SOUSA CARDOSO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
039891	CELIA REGINA DE SOUSA MENESES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
034865	CELMA MARIA P SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
030673	CELSO ALBUES DANTAS FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
031688	CESAR AUGUSTO FERREIRA CANDIDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
005920	CICERO ALVES DE ABREU	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
049340	CICERO JOSE FONTENELE LAGES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A6
023359	CILENE CARVALHO ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
021003	CILENE DO NASCIMENTO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04214X	CILENE FERREIRA DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
006152	CISALPINA BARBOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
04701X	CLAUBER CAVALCANTI DE A LUZ	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	A6
038909	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
00647X	CLAUDENY HOLANDA CRAVEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
049323	CLAUDIA FERNANDA C. BRIGIDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
02222X	CLAUDIA MARIA DE ARAUJO MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038836	CLAUDIA MARIA P DE A FERNANDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
037449	CLAUDIA RODRIGUES DE S.ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
041535	CLAUDICEIA F N DA CONCEICAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
039212	CLAUDINEI RIBEIRO DIAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
02172X	CLAUDINEIA CASTRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
045751	CLAUDIO DOS SANTOS BRAGA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
000553	CLAUDIO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
019718	CLEA MARIZE VIEIRA F DE CARVAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
004915	CLEBIA MARIA DE LIMA PEDROSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
006926	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
020589	CLEIDE PEREIRA VIANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
042426	CLEIDIOMAR OLIVEIRA RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038399	CLENILTO MAURICIO C DE OLIVEIR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
041519	CLEOMAR BENTO DE MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B1
00860X	CLEOMILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
017065	CLESIA MARIA DE BARROS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
015119	CLEUDES CASTRO B NOGUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
040750	CLEUSA PEREIRA ROSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
037708	CLIDENOR DE OLIVEIRA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
021224	CONCEICAO DE MA L DA SILVA I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015275	CONCEICAO DE MARIA A SETUBAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027079	CONCEICAO DE MARIA ANDRADE BAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
039077	CONCEICAO DE MARIA C AMARAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
026188	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
028687	CONCEICAO DE MARIA F TITO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
012454	CONCEICAO DE MARIA L MACHADO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030932	CONCEICAO DE MARIA P L OLIVEIR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
00387X	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
042132	CONSTANCIA MARIA DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016379	CORNELIO LUIS DE SOUSA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
020970	CREUZA PEREIRA DA S OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022204	CREUZA PEREIRA DO MONTE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003544	CREUZA TRINDADE NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
040253	DAILMA DE FATIMA DIAS MORAES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
024738	DALILA CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041560	DALVA REIS G DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016395	DALVA SILVA BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
047487	DARLAN CASSIMIRO DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
027575	DEBORA PEREIRA SOBRAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
022247	DELMAR FERREIRA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030410	DELVANY DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
017006	DELZUITE BATISTA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
007744	DEMERVAL EUFRASIO ALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
020023	DEMETILDES BARBOSA S SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039816	DENES CASSIMIRO DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
030894	DENIVALDO LOBAO VERAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
022255	DEULMA MARIA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015658	DEUSDEDITH LEITE S. DE PAIVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
031980	DEUSDETH CRUZ DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
041578	DEUSIMAR ALVES BESERRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002432	DEUSUILA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
039263	DEUSUITE NUNES S DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
031700	DIONISIO RODRIGUES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4

012217	DOMINGAS GONCALVES FERNANDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
012110	DOMINGAS SOARES DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
022239	DOMINGOS JOSE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
043104	DORIS COSTA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
000138	DUCIMAR COSTA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
014112	EDILBERTO FELIX DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022280	EDILENE BERNARDA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006578	EDILENE DE SENA ROSA DO CARMO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
01703X	EDILEUSA DE P. L. DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027648	EDILEUSA DOS SANTOS MACEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
042442	EDILEUZA DOS SANTOS MOURA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
017243	EDIMA SARAIVA GOMES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
014376	EDIMAR ALMEIDA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
012853	EDIMILSON DA ROCHA PORTELA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
004664	EDIMILSON JOSE LIMA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
017391	EDINA CHAVES DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
048050	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
039433	EDIVAN MACEDO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
022018	EDMILSON SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042159	EDNA MARIA ALVES MARTINS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
006632	EDNA MARIA CAMPELO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
034962	EDNA SILVA BRASIL	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
013698	EDSON VALADAO CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
045425	EDUARDO CARLOS DE O SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
027630	EDUVIRGES GOMES FERREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
018908	EDVALDO DE SOUSA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
046677	EDVALDO R DA SILVA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040091	ELENICE MARIA V DE F MONTEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
001665	ELIANA BORGES DE M DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
039476	ELIANA MARIA DA ROCHA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
039760	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023316	ELIANE DE SOUSA BARROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
020198	ELIANE MARIA DE S VASCONCELOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002912	ELIANE VAZ DOS SANTOS DE ASSIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
006748	ELIAS VIEIRA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
000537	ELISA ALVES DE AGUIAR SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
056168	ELISANGELA POVOAS DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
013680	ELISIO OLIMPIO VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
037058	ELIZABETE MARIA R.MIRANDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
020619	ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03497X	ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
02415X	ELIZABETH M DE SOUSA BISPO,	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
014295	ELIZABETH RODRIGUES SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
015852	ELIZABETH SALOMAO BUDAVICHE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
038534	ELIZETE MARTINS DE M CABEDO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
003242	ELIZETH PAULO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
033346	ELIZONEIDE DOS S NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
035012	ELOISA NOGUEIRA LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
014325	ELZA MARIA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
012080	ELZA MARIA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006993	ELZI MARIA SAMPAIO FERREIRA PI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
019432	ENEAS SOARES GORDINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022271	ENOE LIMA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
006756	ENOE SARAIVA DA ROCHA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
033362	ERASMO RODRIGUES FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040334	ERIMAR FERNANDES DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
030070	ERLANDIA GONCALVES DE ASSIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
022301	ERNESTINA DE SOUSA NUNES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
047169	EROTILDES ALVES ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
049315	ERTIMA MARIA FORTES DE MORAIS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
031629	ESMO ALBINO FERREIRA E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
01104X	ESPEDITO MENDES PACIFICO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
014244	ESTEVAO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022310	EULINA C DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042434	EULINA MARIA DE C TEIXEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
039280	EUNICE ALVES CARDOSO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B2
038577	EUNICE MARIA DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
021194	EUNICE PEREIRA NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002408	EVA MARIA DE OLIVEIRA MOTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
019629	EVA MARIA M DE S DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039131	EVA MARIA SOARES FERREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
048807	EVA RIBEIRO DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
017120	EVA RODRIGUES DE S B SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
091362	EVALDO PEREIRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3
022298	EVALDO ROCHA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031998	EVERALDO BARBOSA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
035993	EZIO JOSE DE SOUSA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
006071	FELOMENA FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
047495	FERNANDO ALVES BARBOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
006241	FERNANDO ANTONIO A FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
033419	FERNANDO LUIS LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
012039	FLORISA LIMA BACELAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
039956	FRANCILENE R DA SILVA SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002092	FRANCINETE CAMELO LIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
038585	FRANCINETE DE HOLANDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
023537	FRANCINETE GOMES OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001690	FRANCISCA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
017421	FRANCISCA ALVES P ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
015593	FRANCISCA ALVES RAMOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
017073	FRANCISCA AUGUSTA DA S MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000928	FRANCISCA B DE S RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
000243	FRANCISCA BELO DA SILVA BRASIL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
001886	FRANCISCA CARNEIRO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
041977	FRANCISCA CECILIA VIANA ROCHA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
012934	FRANCISCA CLEIDE C DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
017090	FRANCISCA COELHO RODRIGUES ALV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
014287	FRANCISCA CONCEICAO GAMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
037651	FRANCISCA COSTA DE ABREU	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
019050	FRANCISCA COSTA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001576	FRANCISCA DA COSTA TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
022409	FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
023910	FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038488	FRANCISCA DAS C DA C SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
03340X	FRANCISCA DAS C DO N LINHARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
019319	FRANCISCA DAS C ROCHA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022417	FRANCISCA DAS C SILVA SALES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
023774	FRANCISCA DAS C. SOUSA AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02740X	FRANCISCA DAS CHAGAS B DE MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B4
015925	FRANCISCA DAS CHAGAS L LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
022395	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA G	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002025	FRANCISCA DAS CHAGAS S RIOTINT	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
016441	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01717X	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA II	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
038283	FRANCISCA DE ASSIS A DE LIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
039611	FRANCISCA DE F R DA S CASTRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
014252	FRANCISCA DE FATIMA DE S MACIE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003960	FRANCISCA DE FATIMA S RIPARDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
02723X	FRANCISCA EDINA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
03807X	FRANCISCA ELOIZA C ALEXANDRINO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
044046	FRANCISCA F DO NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
042167	FRANCISCA FLAVIA DE M MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
030274	FRANCISCA LINA COUTINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
022387	FRANCISCA LUSTOSA DA SILVA SAN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019823	FRANCISCA M DAS CHAGAS A SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
046685	FRANCISCA MARIA A DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
022468	FRANCISCA MARIA A DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
02110X	FRANCISCA MARIA A GOUVEIA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022450	FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILV	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032013	FRANCISCA MARIA BEZERRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
046235	FRANCISCA MARIA DA CRUZ LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
047282	FRANCISCA MARIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038674	FRANCISCA MARIA DE A ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022425	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
057733	FRANCISCA MARIA M. GOIANO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
042671	FRANCISCA MARIA O BORGES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
021216	FRANCISCA MARIA O SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006284	FRANCISCA MARIA R SALDANHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
001177	FRANCISCA MEDEIROS T FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
045042	FRANCISCA NASCIMENTO C. LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
042736	FRANCISCA OLIVEIRA MOURA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023286	FRANCISCA ONEIDE RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038178	FRANCISCA R C CAVALCANTE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022476	FRANCISCA R DA SILVA MENDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
012365	FRANCISCA REGINA DE S FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030266	FRANCISCA ROSA AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
019793	FRANCISCA ROSA DA CONCEICAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031602	FRANCISCA ROSANA A DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
014511	FRANCISCA S DA SILVA NASCIMENT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
013078	FRANCISCA SANTANA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
016409	FRANCISCA VIEIRA CARDOSO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
013833	FRANCISCA VILARINHO ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022352	FRANCISCO ADELINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
014279	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
019645	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022336	FRANCISCO ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
013361	FRANCISCO ARAUJO COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
045913	FRANCISCO B DE MELO E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041594	FRANCISCO BARBOSA NOBRE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
021488	FRANCISCO CARLOS A DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
026641	FRANCISCO CUNHA DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02236X	FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001614	FRANCISCO DA CUNHA LIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
00244X	FRANCISCO DANTAS SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
022379	FRANCISCO DAS C DE S MINEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003374	FRANCISCO DAS CHAGAS ALCANTARA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
020899	FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
016751	FRANCISCO DAS CHAGAS M LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
012241	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
042175	FRANCISCO DAS CHAGAS P DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
012136	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
045514	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
013388	FRANCISCO DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
004265	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
013493	FRANCISCO DE ASSIS DE S COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
041586	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
000057	FRANCISCO DE ASSIS MATOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
024762	FRANCISCO DE ASSIS MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04262X	FRANCISCO DE ASSIS S MOUSINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
013400	FRANCISCO DE SALES M C FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
039620	FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
003595	FRANCISCO GOMES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
02382X	FRANCISCO GOMES DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022328	FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021232	FRANCISCO JOSE DA SILVA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
013850	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023502	FRANCISCO JOSE DO AMARAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015984	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
024606	FRANCISCO LIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	B5
043996	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039824	FRANCISCO MESSIAS A DE OLIVEIR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
038461	FRANCISCO MORORO MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
00356X	FRANCISCO NONATO VIEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
022344	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
016972	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031459	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
017529	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
015879	FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027583	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
033389	FRANCISCO SEVERINO DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
043554	FRANCISCO SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
031963	FRANCISCO SOARES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
003064	FRANCISCO SOUSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
017677	FRANCISCO VIEIRA DE MORAIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01667X	FRANCISCO VITURINO DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
045590	FRANCISCO WELLINGTON C SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
016115	FRANCISMARIA SANTOS MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
040377	FREDERICO BENVINDO DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
001835	GABRIEL ANGELO DA SILVA FILHO	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C4
035055	GARDENIA LUCIA VAL DE MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
021143	GARDENIA SILVA DO REGO SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029713	GEISA CLEA DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022484	GEISA DE SOUSA CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
01698X	GENESIO ARISTEU DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039964	GENILDA MARIA PASSOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
037716	GENILSON DE CASTRO MORAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
047444	GENTIL FERREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
029845	GEORGE HILARIO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
047703	GEORGINA QUARESMA LUSTOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
016816	GEOVANI COSTA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001916	GERALDINA DA SILVA NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
027605	GERCI CAMPOS PEREIRA FALCAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
039115	GERSON RODRIGUES PASSOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
042183	GETULIO FREITAS DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
01930X	GILSILEIDE DE SOUSA CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
037732	GILVAN MARTINS DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
012586	GISELA M NEIVA P CORREIA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
029977	GISLEIDE DOS SANTOS MORAES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
003609	GLORIA REGINA NAPOLEAO DA ROCH	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
006098	GONCALA PORTELA DE J SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
000588	GONCALO DUARTE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
052731	HAILTON CESAR LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
038216	HELENA DE FREITAS DIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
019726	HELENA DE MOURA E SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
002378	HELENA MARIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
016760	HELENA MARIA DE O E S SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
000111	HELENILZA DE MORAIS TAVARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
023472	HELIDA MARIA RODRIGUES DE A SI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
037139	HELIO DE BRITO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
027486	HELONY RODRIGUES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
022506	HENACY OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
010613	HENRIQUE DE MELO C BRANCO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
023936	HERBENY MENDES DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041608	HIGINA SOARES RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
013841	HILDA RAIMUNDA DA S DO E SANTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016263	IARA BARRETO ALVES VELOSO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
015798	IARA MARIA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6

005369	IASMIM WAQUIM SAID	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
016867	IDELZUITE RODRIGUES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
027508	IDNA CLEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
012411	IEDA MARIA GOMES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042191	IEDA REGINA DE SOUSA MORAIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041624	IOLANDA OLIVEIRA EVANGELISTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016662	IRACEMA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022522	IRACEMA GOMES M. MELO COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
055455	IRACEMA LOPES DOS SANTOS LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
04164X	IRACEMA MATIAS SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
001606	IRACI MARIA DA LUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
00003X	IRACI RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
039450	IRAMAR DA COSTA F DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
012918	IRANEIDE RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
01653X	IRANIR MESQUITA AMORIM GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
023308	ISABEL C DUARTE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001975	ISABEL CRISTINA DA C E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
044488	ISABEL CRISTINA V. BARROSO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
02334X	ISABEL DE SOUSA E SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
01281X	ISABEL DE SOUSA FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
024894	ISABEL INARCIA RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000502	ISABEL MARIA PIRES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023880	ISABEL PAULO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041985	ISAILDE CAVALCANTE NOGUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
02253X	ISAQUE MEDEIROS DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
025254	ISAURA SOARES DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
019815	ISILDA ROQUE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001312	IVA GOMES LEAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
041632	IVANA MARIA ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
039328	IVELINE MEIRELES MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
040164	IVONE MARIA BRITO GOMES	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	B1
03855X	IVONE VENANCIO DE MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
034873	IVONEIDE MARTINS GUIMARAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
039026	IVONILDE MARIA DA S.BRITO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
021976	JACQUELINE CAMPELO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
047517	JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
038496	JAMILA LOPES PEREIRA EMERITO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
031815	JANETE PEREIRA DE ARAUJO LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
033451	JANUARIA DA CUNHA ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
016646	JEANYNE DOS SANTOS SEBA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
046707	JESUS RIBEIRO DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041667	JOANA AUGUSTA DE SOUSA LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041659	JOANA DARC C RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016786	JOANA PAULA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
043007	JOANA PINHEIRO RAMOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
017146	JOAO ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
02351X	JOAO ALVES PEREIRA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
045328	JOAO ANTONIO R DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
01331X	JOAO BATALHA DE SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
036841	JOAO BATISTA DA S. OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
043694	JOAO BEZERRA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022611	JOAO CARLOS DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042205	JOAO DA CRUZ SILVA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
040008	JOAO DE GUERRA C LIMA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
023413	JOAO DE OLIVEIRA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003889	JOAO EVANGELISTA P DE LISBOA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
022573	JOAO FERREIRA FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006594	JOAO FRANCISCO FEITOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
006608	JOAO LUCIO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
04312X	JOAO MARIO MEDINA S COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
019530	JOAO NEVES DE JESUS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021615	JOAO PEREIRA DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006250	JOAO PEREIRA DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
016573	JOAO ROCHA SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
000235	JOAO RODRIGUES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
039565	JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
014228	JOAQUIM GONCALVES DE S FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030568	JOAQUINA DE FIGUEIREDO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
043708	JOEL NASCIMENTO OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5
047541	JOELIO DE CARVALHO BORGES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
010460	JOFRE LEAL DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
01958X	JONAS FERNANDES DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032161	JORGE ALBERTO ALEXANDRINO FLOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
024665	JORGE HENRIQUE B C BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027621	JOSE AFONSO DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
040083	JOSE AFONSO S DE MESQUITA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
020252	JOSE AIRTON DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
001991	JOSE ALCANTARA B DE QUEIROZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
047509	JOSE ALCIDON DA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
003846	JOSE ALEXANDRE B DE C SOBRINHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
013060	JOSE ALEXANDRINO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
012357	JOSE ALVES MARTINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
037155	JOSE ANSELMO OLIVEIRA DIAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
043902	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
01314X	JOSE ARIMATEIA P DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
012284	JOSE ARIOSVALDO FERREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031548	JOSE AURELIO PIRES FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
014201	JOSE BATISTA DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022557	JOSE BATISTA DE FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
018975	JOSE BORGES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041675	JOSE BORGES SOBRINHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
047550	JOSE CAMPOS FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
039808	JOSE CARLOS V DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
014082	JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040288	JOSE CHARLES L DOURADO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
012608	JOSE COSTA PORTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
022581	JOSE DA PAZ SANTOS VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001932	JOSE DE ARIMATEA D F COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
012381	JOSE DE CARVALHO MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
01636X	JOSE DE RIBAMAR B DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
013582	JOSE DE RIBAMAR CARNEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
014309	JOSE DE RIBAMAR L DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005580	JOSE DE RIBAMAR M DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
017197	JOSE DE SOUSA ARAUJO JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
04553X	JOSE DO EGITO MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
019424	JOSE DO EGITO PEREIRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
021984	JOSE FERREIRA BANDEIRA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
044429	JOSE FRANCISCO DA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
017332	JOSE GOMES DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022565	JOSE GONCALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006772	JOSE HELINTON RIBEIRO MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
031955	JOSE HORACIO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
018991	JOSE IGREJA NEPOMUCENO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
033826	JOSE IVO BATISTA DE SAMPAIO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
055714	JOSE JAIME ARAUJO COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
016743	JOSE LIMA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016328	JOSE LOPES DE OLIVEIRA NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006055	JOSE LUIS GOMES OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
039069	JOSE LUIS PEREIRA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
00549X	JOSE MANOEL DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
002742	JOSE MARIA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
029624	JOSE NILSON GOMES FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
011709	JOSE ORLANDO F DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039000	JOSE P DE QUADROS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
016697	JOSE PAULO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
04570X	JOSE PEREIRA DA SILVA VI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
003480	JOSE PEREIRA DE ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
013744	JOSE PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022603	JOSE PINTO FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04617X	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042213	JOSE RENATO PEREIRA DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
018959	JOSE RIBAMAR VIANA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
047568	JOSE RIBEIRO SOARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
04620X	JOSE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
022620	JOSE RODRIGUES DO CARMO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
004427	JOSE RUBENS DE S COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
002939	JOSEFA ALBERTINA MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
003072	JOSEFA DE JESUS DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
047185	JOSELIA AGUIAR SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
055722	JOSELIA DARC DE SOUSA LINA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
01944X	JOSELIA MARIA M C DA S ARAGAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
029403	JOSELITA FERREIRA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042221	JOSELMA MARIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
04763X	JOSILENE DA SILVA NERES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
021763	JOVINA MOREIRA SERVULO RODRIGU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001347	JUAREZ BENICIO GRAMOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
047533	JUAREZ DA SILVA ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
00017X	JUAREZ LOPES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
01555X	JUCILEIDE LAURINDA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000421	JUDETE ALEXANDRINA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
013922	JUDITE DE SENA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005890	JULIETA EVANGELISTA VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
002866	JULIO MEDEIROS BARROS FORTES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	C4
01295X	JULITA SAMPAIO CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
048068	JURACI ARAUJO TEIXEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
042850	JUSCELENA JACOB RIBEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
030061	JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
04519X	JUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005253	JUVENTINO GOMES FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
040156	JUZILENE LOPES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
041683	KARINE FELIX COSTA SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
049749	KARLA IVANA DE MELO CAMPOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
01961X	KATIA DE SOUSA GADELHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
012888	KATIA MARIA DA COSTA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
028296	KELLY CRISTINA M. DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021780	KILSON JOSE DOS SANTOS LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
029942	LAUDERI MARIA B DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
021798	LAURICEA ORSANO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
012373	LAURINDO DE CASTRO L SOBRINHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
048041	LAURINETE DE CARVALHO RODRIGUE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
022654	LAURINEZ MARIA FERNANDES LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
030827	LEILA REGIS GOLDAY MONTEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
016689	LENICE SARAIVA GOMES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
041691	LENIMAR ALMEIDA LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
013736	LENITA MARIA DA PAZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039603	LEONICE FERREIRA MATOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
053991	LEONIDAS BEZERRA DA S. FILHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
01670X	LEONIDAS FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01684X	LEONISSE TELES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023561	LEONORA APARECIDA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
022638	LIANA MARIA I DO MONTE SIQUEIR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017642	LIDIANA PINHEIRO MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
056265	LINA GERLANE SILVA DE LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
019556	LINA N CASTELO BRANCO ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042248	LINDAMIR PEREIRA LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
049854	LIS HELENA MENDES DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
044135	LIVOLET ALMEIDA MARREIROS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042710	LOUISIANE MARIA DE S RIBEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
019157	LOURDES ZAIRA SILVA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
016930	LOURIVAL PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00664X	LOURIVAL PITA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
027303	LUCIA DE FATIMA DA COSTA PINTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B4
016808	LUCIA DE FATIMA DA S CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
054742	LUCIA DE FATIMA L S MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
003447	LUCIA DE FATIMA SOARES COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
022646	LUCIA MARIA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015887	LUCIA MARIA DE C MELO S.DO REG	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
017057	LUCIA MARIA DE F DOS S SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001959	LUCIA MARIA M AGUIAR PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
006691	LUCIA NUNES M DE CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
049331	LUCIANA AYRES LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
038542	LUCIANA SILVA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
057725	LUCIANA SOARES DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
047576	LUCIANO SILVA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
019939	LUCIARA MARTINS VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
01264X	LUCIDIO MORAIS DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
030916	LUCILA FERREIRA DO N CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
055641	LUCILENE PEREIRA SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
023898	LUCILENE TITO DE L COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
014139	LUCILIA MARIA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
013779	LUCILIO LIMA DANTAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
005270	LUCIMAR DE SOUSA LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
021305	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
023375	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017669	LUCIMAR TEIXEIRA DE S MOREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039875	LUDENIRA RIBEIRO COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038984	LUIS ALBERTO G DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
003765	LUIS CARVALHO DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
042604	LUISA DA SILVA MELO GALVAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002483	LUIZ ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
031769	LUIZ DE CASTRO DANTAS NETO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
030398	LUIZ MOURA SARAIVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
000715	LUIZ RIBEIRO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
014163	LUIZ ROGERIO MENDES FEITOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
000618	LUIZA DA CRUZ SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
028644	LUIZA GONZAGA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
021801	LUIZA MARIA ALVES FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001797	LUIZA MENDES DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
039913	LUIZA PEREIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041705	LUSMARINA DE SOUSA SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
015747	LUZENILDA MARIA DE J DOS SANTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
014368	LUZENIRA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
002513	LUZIA ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
016590	LUZIA DO SOCORRO F LEITE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
001738	LUZIA FARIAS MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
032056	LUZINALDO TEIXEIRA MINEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
033885	MANOEL ALMEIDA DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
014422	MANOEL ALVES CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
043635	MANOEL CAMPELO DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
044909	MANOEL FERREIRA LIMA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
02365X	MANOEL FRANCISCO M DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
012209	MANOEL JESUS DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006845	MANOEL SILVA DIAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1
004907	MARA RUBIA FERRAZ DE C BARBOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
02589X	MARCELO DO E. SANTO FRANCA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042701	MARCIA CARNEIRO DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1

049366	MARCIA CRISTINA N.C.CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
03791X	MARCIA FRANCISCA DE C SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
039930	MARCIA GARDENIA P DE HOLANDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
021186	MARCIA REGINA DE S C SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030231	MARCIA TERESA SALES M DE VASCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
039166	MARCIOLINA SALES N DE JESUS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
021178	MARCOS ANTONIO DE S CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022735	MARCOS VINICIUS RIBEIRO BRAGA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
040644	MARCUS VINICIUS R DE CARVALHO	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	B1
04276X	MARFISA MARTINS MOTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
049382	MARGARETH DE FRANCA CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
031653	MARGARIDA MARIA ISIDORIO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
010664	MARGARIDA MOREIRA DO E SANTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
013507	MARIA AIRES CHAVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
050062	MARIA AIRINE DA SILVA LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
002726	MARIA ALDENORA DO N. SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
021577	MARIA ALDENORA P DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042663	MARIA ALICE CAETANO C BRANCO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
012977	MARIA ALVES DA SILVA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
031572	MARIA ANTONIA M DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
025173	MARIA ANTONIA MOREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022697	MARIA APARECIDA B F ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
020929	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038470	MARIA AURELIANA DA S SEPULVEDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
047657	MARIA AUXILIADORA AGUIAR CHAVE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
021836	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015208	MARIA AUXILIADORA LEITE DE PAI	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
027125	MARIA BERENICE L DE O NASCIMEN	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
040717	MARIA BETHANIA S.D DOS.S.CARVA	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	B1
000375	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
003293	MARIA CARVALHO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
003412	MARIA CARVALHO DE S E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
012535	MARIA CELIA CAMBERIMBA VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
012829	MARIA CLEIDE BARBOSA PINHEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
040148	MARIA CORINA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
037643	MARIA CRISTINA VIEIRA GALENO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
038615	MARIA DA CONCEICAO A C ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
042744	MARIA DA CONCEICAO ALVES CUNHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
022662	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO SANT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021011	MARIA DA CONCEICAO C DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
014210	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
012713	MARIA DA CONCEICAO DE A COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
033982	MARIA DA CONCEICAO DOS S OLIVE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
00129X	MARIA DA CONCEICAO LIMA I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
003579	MARIA DA CONCEICAO LIMA II	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
043651	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
042493	MARIA DA CONCEICAO SILVA I	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042582	MARIA DA CONCEICAO SILVA II	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
045026	MARIA DA CONCEICAO SOUZA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003358	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
020708	MARIA DA CONCEICAO V DA CRUZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
021909	MARIA DA CONCEICAO V DE OLIVEI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038763	MARIA DA CONSOLACAO Q.M.MENDES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
002777	MARIA DA CRUZ B DOS S ALVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
047193	MARIA DA CRUZ FEITOSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
015143	MARIA DA CRUZ MACHADO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
040075	MARIA DA CRUZ PESSOA DA SILVA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
006233	MARIA DA GLORIA BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
004079	MARIA DA LUZ C GONCALVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
01216X	MARIA DA LUZ F DA S CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030053	MARIA DA LUZ GALISA CARNEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039093	MARIA DA LUZ SILVA LEONICE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
021461	MARIA DA PAIXAO SILVA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042507	MARIA DA PAZ LOPES DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002068	MARIA DA SAUDE DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
003633	MARIA DA SILVA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
003749	MARIA DAGMAR DE SOUSA ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
027516	MARIA DALVA DE SOUSA LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
02270X	MARIA DAS DORES C MACEDO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022891	MARIA DAS DORES FRANCA FREITAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
001142	MARIA DAS DORES PRADO E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
047665	MARIA DAS GRACA C M PRADO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
014350	MARIA DAS GRACA F ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
013787	MARIA DAS GRACAS A DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005504	MARIA DAS GRACAS A FREITAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
04231X	MARIA DAS GRACAS B. SANTANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038143	MARIA DAS GRACAS DE A NORBERTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
017588	MARIA DAS GRACAS DE C VELOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
020678	MARIA DAS GRACAS DE O ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027435	MARIA DAS GRACAS FRAGA DA SILV	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
032234	MARIA DAS GRACAS LIMA RAMOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
016883	MARIA DAS GRACAS M COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
003714	MARIA DAS GRACAS M DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
017430	MARIA DAS GRACAS SILVA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
02379X	MARIA DAS GRACAS SILVA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
014066	MARIA DAS NEVES REBELO VAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023448	MARIA DE ASSUNCAO P MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
04178X	MARIA DE F R P DE VASCONCELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
015135	MARIA DE FATIMA C BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
020112	MARIA DE FATIMA C OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032048	MARIA DE FATIMA CAMPELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B3
016859	MARIA DE FATIMA CRUZ SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016824	MARIA DE FATIMA DA R BATISTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016131	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B6
033567	MARIA DE FATIMA DIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
001860	MARIA DE FATIMA F GOMES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
006136	MARIA DE FATIMA F MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
012861	MARIA DE FATIMA FORTES DOS SAN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042922	MARIA DE FATIMA FRANCA LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
027222	MARIA DE FATIMA GOMES RODRIGUE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
041829	MARIA DE FATIMA L DA R RODRIGU	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
003587	MARIA DE FATIMA M OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
040105	MARIA DE FATIMA N DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
045115	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
04729X	MARIA DE FATIMA R DAS C LEAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
017936	MARIA DE FATIMA S MOREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
042302	MARIA DE FATIMA S SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
005865	MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023022	MARIA DE FATIMA SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006187	MARIA DE FATIMA SILVA MONCAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
042795	MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
000073	MARIA DE FATIMA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
047673	MARIA DE FATIMA SOUSA MENDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
034989	MARIA DE JESUS A DOS S COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
013043	MARIA DE JESUS ALVES P SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
021119	MARIA DE JESUS C AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031009	MARIA DE JESUS DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
046154	MARIA DE JESUS DE FREITAS LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
012047	MARIA DE JESUS DE S SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
005628	MARIA DE JESUS DOS S GOUVEIA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
006179	MARIA DE JESUS DUARTE B.PESSOA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
042027	MARIA DE JESUS M DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
031793	MARIA DE JESUS NASCIMENTO I	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
02186X	MARIA DE JESUS R GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022883	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031874	MARIA DE JESUS S B RIBEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
039107	MARIA DE JESUS SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
033966	MARIA DE JESUS SOUSA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
042914	MARIA DE JESUS SOUSA II	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
005482	MARIA DE JESUS SOUSA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
005466	MARIA DE JESUS VIEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
013035	MARIA DE JESUS XAVIER DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
013655	MARIA DE LOURDES A DA ANUNCIAC	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022808	MARIA DE LOURDES A. DO LAGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001355	MARIA DE LOURDES CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
018720	MARIA DE LOURDES DE A C BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
013612	MARIA DE LOURDES F DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
030401	MARIA DE LOURDES GOMES PRIMO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
002491	MARIA DE LOURDES LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
019378	MARIA DE LOURDES M COSTA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
012756	MARIA DE LOURDES M DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
01202X	MARIA DE LOURDES M TEIXEIRA GO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
047207	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
021062	MARIA DE LOURDES P DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
012071	MARIA DE LOURDES P. CRISANTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
019076	MARIA DE LOURDES S BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000499	MARIA DE LOURDES SANTOS LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
020325	MARIA DE LOURDES SILVA E SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
017570	MARIA DE LOURDES TAVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
002335	MARIA DE LOURDES VIANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023260	MARIA DE NAZARE DE M SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
041730	MARIA DE NAZARE DO N SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
018886	MARIA DE SOUSA ASSUNCAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
02141X	MARIA DEUSA DE SOUSA LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021895	MARIA DEUSEMAR A DE A MACIEL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
00194X	MARIA DEUSIMAR CARDOSO ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
003005	MARIA DIVINA DOS SANTOS ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
021160	MARIA DO AMPARO ALVES COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
00289X	MARIA DO AMPARO C SANTIAGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
017235	MARIA DO AMPARO DE ABREU SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
017499	MARIA DO AMPARO DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
021852	MARIA DO AMPARO MENDES MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021208	MARIA DO AMPARO N DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
034920	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
021992	MARIA DO AMPARO R DA S RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
046740	MARIA DO AMPARO R VASCONCELOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
031076	MARIA DO AMPARO RIBEIRO MARTIN	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
00163X	MARIA DO AMPARO SILVA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
017448	MARIA DO AMPARO SILVA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
00325X	MARIA DO AMPARO VIEIRA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
002033	MARIA DO CARMO BATISTA BALBINO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
012578	MARIA DO CARMO C L DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
038305	MARIA DO CARMO COSTA FERREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
012446	MARIA DO CARMO DE C CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
004109	MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
017103	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
039859	MARIA DO DESTERRO SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002980	MARIA DO DESTERRO SOUSA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
02074X	MARIA DO EGITO V SA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
020635	MARIA DO ESPIRITO SANTO F DA S	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042698	MARIA DO L DA R RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
039751	MARIA DO P S C DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
022778	MARIA DO P SOCORRO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021666	MARIA DO PERPETUO S R MENDONCA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003056	MARIA DO R DE F G N DE OLIVEI	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
032137	MARIA DO ROSARIO C LEITE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
039484	MARIA DO ROSARIO DA S SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
006144	MARIA DO ROSARIO DE CERQUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
02009X	MARIA DO ROSARIO DE F S RESEND	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
022760	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
028172	MARIA DO ROSARIO DIAS R DOS SA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
000979	MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
012187	MARIA DO ROSARIO GOMES SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
031190	MARIA DO SOCORRO A DA C FERNAN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
015941	MARIA DO SOCORRO A DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
033753	MARIA DO SOCORRO A NOGUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
015771	MARIA DO SOCORRO ALVES ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
033524	MARIA DO SOCORRO B.ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
021089	MARIA DO SOCORRO BONFIM SAMPAI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000863	MARIA DO SOCORRO C ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
017081	MARIA DO SOCORRO COSTA ROMAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023626	MARIA DO SOCORRO DA C SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
045140	MARIA DO SOCORRO DA C SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030096	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASC	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
022794	MARIA DO SOCORRO DAS CHAGAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02155X	MARIA DO SOCORRO DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019653	MARIA DO SOCORRO DE O SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
024452	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039948	MARIA DO SOCORRO DOS S ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
019106	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022867	MARIA DO SOCORRO F DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
040032	MARIA DO SOCORRO J DA COSTA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
022000	MARIA DO SOCORRO LIMA REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000162	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
022832	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038500	MARIA DO SOCORRO LUZ OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
01880X	MARIA DO SOCORRO M CAVALCANTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
024614	MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023464	MARIA DO SOCORRO M DO AMARAL	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003048	MARIA DO SOCORRO MOTA TAVARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
026153	MARIA DO SOCORRO NEVES AMORIM	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
004923	MARIA DO SOCORRO P DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
001363	MARIA DO SOCORRO PAULO DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
034938	MARIA DO SOCORRO R L MARAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
006519	MARIA DO SOCORRO R.DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
005440	MARIA DO SOCORRO SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
003200	MARIA DO SOCORRO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
041721	MARIA DO SOCORRO SILVA CRUZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042299	MARIA DO SOCORRO SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002629	MARIA DOS HUMILDES P DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
001258	MARIA DOS MILAGRES B DE O REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
041837	MARIA DOS MILAGRES DA S PEREIR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
047274	MARIA DOS MILAGRES FERREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041713	MARIA DOS MILAGRES SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
021887	MARIA DOS REMEDIOS A MONTEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
023839	MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039158	MARIA DOS REMEDIOS DE O AGUIAR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
00258X	MARIA DOS REMEDIOS DE S ALENCA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
02267X	MARIA DOS REMEDIOS M C BARRETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
055650	MARIA DOS REMEDIOS R.R.SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
012055	MARIA DULCE FERREIRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
038348	MARIA EDNA RODRIGUES DE LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
044585	MARIA ELIANE DE O FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
035080	MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
011245	MARIA ELIZABETE ARAGAO PEREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B6
014147	MARIA ELIZABETE R DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6

042639	MARIA ELIZABETH CARDOSO GOMES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
039581	MARIA ELOISA X DE MORAIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002343	MARIA ELZA DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
018819	MARIA ELZANEA S DE C MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
035098	MARIA EMILIA DE A B BOSON PAES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
027427	MARIA ENOIA DANTAS DA COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B4
047223	MARIA ESTER S DA CRUZ SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041756	MARIA ETERNA DE ARAUJO LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
02298X	MARIA EUGENILIA G DE FARIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019599	MARIA EUNICE DE M F DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
044836	MARIA FCA DA C C DE GOIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C6
038089	MARIA FERREIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
034890	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
019572	MARIA FILIPINA M DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
011989	MARIA FRANCISCA DA C BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
003340	MARIA FRANCISCA DA S PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
038976	MARIA FRANCISCA DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
047231	MARIA FRANCISCA DA SILVA II	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002297	MARIA FRANCISCA P DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
041799	MARIA FRANCISCA S SANTIAGO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
03130X	MARIA FRANCISCA T DE J BEZERRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
006276	MARIA G DA P P BITENCOURT	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
042515	MARIA GENTILEZA LIMA DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
022786	MARIA GISONETE MIRANDA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002599	MARIA GORETE C DE AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
017553	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
020031	MARIA GORETE LEMOS DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
030118	MARIA GUADALUPE C SENE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
016727	MARIA HELENA F DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
016565	MARIA HELENA O E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01734X	MARIA HELENA R DOS S QUARESMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
055684	MARIA HELENITA ALVES VILARINHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
002815	MARIA HILDA GOMES DA ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
003226	MARIA ILVANEIDE PEREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
002793	MARIA INES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
020244	MARIA INES RODRIGUES SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
027591	MARIA IOLETE MOURA BARBOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
04228X	MARIA IRACEMA DE J S CAMPOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023421	MARIA ISOLETE DE S MEDEIROS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
03709X	MARIA IVANI LIMA BEZERRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
049781	MARIA IVONE ALVES VIEIRA LEMOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
034881	MARIA JANETE PEREIRA DE MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
024401	MARIA JOANALVA CLAUDINO MARTIN	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
000456	MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
027052	MARIA JOSE CORREIA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
033788	MARIA JOSE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5
001967	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
027257	MARIA JOSE DA SILVA BRASIL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
020163	MARIA JOSE DA SILVA I	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03175X	MARIA JOSE DE CARVALHO E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
012462	MARIA JOSE DE MORAIS OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
003684	MARIA JOSE DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
001711	MARIA JOSE DE SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
001746	MARIA JOSE FELICISSIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
005458	MARIA JOSE MATOS COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
016875	MARIA JOSE RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
000146	MARIA JULIA F DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
000626	MARIA JULIA RIBEIRO FRANCO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
012632	MARIA LAURIMAR A DE ALMEIDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
041772	MARIA LEAL PEREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
017138	MARIA LEDA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
01250X	MARIA LENI PIAUILINO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
01426X	MARIA LENILDES SOUSA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
021623	MARIA LENY SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038291	MARIA LINA DO N MARTINS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
012438	MARIA LOPES FREITAS RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
013825	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
046278	MARIA LUCIA F DA SILVA MARQUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030649	MARIA LUCIA F DE SOUSA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
038186	MARIA LUCIA R DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022875	MARIA LUCIENIR DE O.M.RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032021	MARIA LUCILEIDE DE SOUSA LUZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
012683	MARIA LUCINEIDE VERAS LOUREIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
020317	MARIA LUCIRENE BARBOSA DIAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
002220	MARIA LUIZA CORREIA LIMA MORAE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
016778	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041802	MARIA LUIZA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
013264	MARIA LUIZA DOURADO S DE CASTR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022999	MARIA LUIZA FEITOSA DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042272	MARIA LUZINETE DA SILVA GOMES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
000545	MARIA MADALENA RIBEIRO ROSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
025106	MARIA MARGARIDA PEREIRA PAULIN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021879	MARIA MARLEIA UCHOA F.SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
000316	MARIA MARLENE DO S COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
021844	MARIA MERCES FERREIRA LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
024371	MARIA OLETE DE S GALVAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005474	MARIA OLINDA DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
037783	MARIA ONEIDE HOLANDA LUZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
027249	MARIA ONEIDE P. DE M. SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
016891	MARIA ONEIDE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
022751	MARIA OZAI GOMES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
042264	MARIA RAILDA OLIVEIRA VITORINO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
003641	MARIA RAIMUNDA C ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
030606	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILV	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
03208X	MARIA RAIMUNDA N DE S COELHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B3
022727	MARIA RANUNCIA C LIRA DE CARVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
027141	MARIA REGGIANI AZEVEDO CARVALH	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
021453	MARIA REGINA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002947	MARIA REGINA MOITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
049048	MARIA REJANE C.N. DO MONTE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
040369	MARIA RIBEIRO COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
003935	MARIA RITA DE C S DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
038712	MARIA ROSA DE MORAIS MILANEZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B2
055676	MARIA ROSA MIRANDA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
022719	MARIA ROSELY VAZ FONTINELE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002203	MARIA ROSILENE OLIMPIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
014457	MARIA SALETE RODRIGUES CHAVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
047681	MARIA SUSANA LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
024525	MARIA TERESA REZENDE REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
045948	MARIA VALDA G DA S CARDOSO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
005989	MARIA VALDENIRA GOMES DE AQUIN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
047215	MARIA VANIA REGIS G.DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
017596	MARIA VERA LUCIA SILVA COELHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
00213X	MARIA VIEIRA DA S SAMPAIO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
012764	MARIA VIRGINIA CAMPELO LEITE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
018983	MARIA VITORIA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001878	MARIA ZENOBIA N SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
022824	MARIANA CHAVES SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021593	MARIANO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
014171	MARIFRISIA LAGO C BRANCO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
003218	MARILENE DE OLIVEIRA C CAVALCA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3
029373	MARILIA VELOSO CANTANHEDE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
034784	MARINALVA LEITE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003501	MARINALVA SILVA NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
029993	MARINETE DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
039573	MARISA LAVOR PASSOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
020236	MARISE PIRES DE SOUSA ALVES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
039905	MARISETE DE SOUSA REIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
015127	MARIZETE PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
03824X	MARLA GEORGIA L. DE M. SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
048025	MARLANE CAMINHA AGUIAR COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
023553	MARLENE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
022689	MARLENE MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019840	MARLENE MORAIS LIMA DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
017537	MARLETE FERREIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042256	MARLON CAMPELO DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
040270	MARLON DO VALE LOPES DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
006217	MARLON FRANCISCO RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
04181X	MARLY DE JESUS E CAVALCANTE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016719	MARLY LIANNE ARAUJO SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
046766	MARLY REIS DE FREITAS	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
044455X	MARTA MARIA SARAIVA TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
038828	MARTA PIRES GARCIA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
04200X	MAURA REGIA L VERDE M LOPES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
005172	MAURO MARINHO RAMOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
038623	MAVENISA DA SILVA COELHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
020295	MAYRILANE ALMEIDA ARANHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039425	MERCIA CASANDRA S DE BRITO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
002459	MERILUCIA DE PAIVA P BATISTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
001789	MIGUEL ALVES FERREIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
020180	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS XAVI	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
014406	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
055692	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
014384	MIGUEL RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
014481	MILCIADES P DA SILVA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042523	MILDRE CASTELA DO VALE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
044747	MILTON JOSE DE SOUSA CIRILO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
020937	MIRIAN DE FATIMA VERAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
016280	MIRIDAN LIMA MOTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
043015	MONICA MARIA DA ROCHA PITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
004290	MOYSES FORTES MARQUES FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1
037660	NADIR PAULA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
030533	NAIR ROBERTA LIMA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
028873	NANCY NAY LEITE DE A LOIOLA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
006802	NARA VIRGINIA CHAVES LAGES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
055544	NATANAEL DOS SANTOS FREITAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
042825	NEILA MARIA LEITE LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
027664	NEYREIDA MARIA DE ARAUJO BRITO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
039239	NILVANIA COELHO LOPES CRUZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
020562	NILZA MARIA O DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
020961	NIVALDO SALVIANO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
020309	NIZAMAR MENDES DE O COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
014015	NOELIA FURTADO GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
042035	NOELIA MARIA DE SOUSA LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
038992	NOESIO FABIO LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
083173	NORIS MARIA RIBEIRO RAULINO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3
003994	ODETE PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
021020	ODILA BARBOSA LOPES DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
006730	ODIMILSON ARAUJO C DOS REIS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
039921	OLINDA MARIA DE JESUS A FILHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
002165	OLINDA PEREIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
042531	ONESIA CLAUDIA D DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042728	ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023049	ORTEVALDO SILVA BRITO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
030975	OSEAS FLORENCIO DE MOURA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
01376X	OSITA MENDES SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
017154	OSMARINA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016034	OSMARINDA SAMPAIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023669	OSVALDO LIRA LEITE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
002149	OTACILIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
020716	OTILIA RODRIGUES M DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001754	OZAIR GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
013876	OZENILDES RIOS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
020155	PATRICIA DE SOUSA CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023057	PATRICIA MARIA RODRIGUES TEIXE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02091X	PAULA DOS SANTOS SANTANA E SIL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
030908	PAULO AUGUSTO MARQUES DE CAMPO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
013710	PAULO BARBOSA NUNES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
043937	PAULO DA COSTA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
031157	PAULO DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
000286	PAULO DOS REIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
039271	PAULO PEREIRA CASTRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
023383	PAULO ROBERTO F DA TRINDADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038879	PAULO SERGIO ALVES FREITAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
032218	PAULO WALBER VIEIRA DE OLIVEIR	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
006683	PEDRO ALCANTARA FONTENELE	AUX OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA	C1
003366	PEDRO AVELINO DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
047240	PEDRO FERREIRA DA S. NETO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
020732	PEDRO FRANCISCO DA ROCHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
016921	PEDRO GONCALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
014414	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
031971	PEDRO SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
045646	PEDRO VIEIRA DE C JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
027699	PERPETUA CRISTINA DE MOURA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
002190	PETRONILIA DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
041845	QUINTINA NEVES DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038895	RACHEL LIMA IBIAPINA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
04052X	RAIMUNDA A. IBIAPINA E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
014333	RAIMUNDA ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
041900	RAIMUNDA DA P S DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
037287	RAIMUNDA DE S NERY AZEVEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
030754	RAIMUNDA DE SOUSA ATENAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
053967	RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENT	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A6
042612	RAIMUNDA LUIZA MACEDO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
01233X	RAIMUNDA MARIA MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
023120	RAIMUNDA NERES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
020546	RAIMUNDA NONATA G DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021933	RAIMUNDA NONATA LEITE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
015933	RAIMUNDA NONATA P DE ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
023162	RAIMUNDA NONATA P DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003331	RAIMUNDA P DA COSTA E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
019866	RAIMUNDA P SOUSA ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
021925	RAIMUNDA PEREIRA C FONTENELE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
005555	RAIMUNDA R BARBOSA NONATO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
042353	RAIMUNDA ROSA DE FRANCA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023138	RAIMUNDA S DE CARVALHO MENESES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000685	RAIMUNDA SOARES MEDINA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
023251	RAIMUNDA SOUSA M SANTANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
013892	RAIMUNDA SOUSA R SANSAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
02947X	RAIMUNDO ALVES LOPES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
023154	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
019602	RAIMUNDO FERREIRA DOS S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031734	RAIMUNDO HERMES DE CARVALHO RO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
002882	RAIMUNDO JOSE DE MEDEIROS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
000278	RAIMUNDO NONATO B DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
021941	RAIMUNDO NONATO C NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5

030541	RAIMUNDO NONATO COSTA ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
043660	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA III	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C6
036957	RAIMUNDO NONATO G DE CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
003030	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
002874	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
016735	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
016964	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
037694	RAIMUNDO RODRIGUES DE M FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
023073	RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
046782	RAIMUNDO VIEIRA LIMA FILHO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
003285	RAMIRO PEREIRA PIRES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
030142	REGINA CELIA DOS SANTOS SANTAN	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
041861	REGINA CELIA PEREIRA DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
03158X	REGINA CELIA SOARES VIANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
023111	REGINA CELIS ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
023944	REGINA FERNANDA DOS SANTOS SAN	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041853	REGINA FERREIRA DE C SANTANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
016417	REGINA LUCIA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
006527	REGINA LUCIA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
003838	REGINA LUCIA F DE LOBAO CORREA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
000090	REGINA LUCIA SOUSA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
021917	REGINA MARIA FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032170	REGINA MAURA GOMES EVARISTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
015291	REJANE TRINDADE RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
08912X	RENATO ESDRA BARROS LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	A3
007043	RISOLEIDA IBIAPINA MASCARENHAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
042051	RITA BATISTA TEIXEIRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
047258	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
006624	RITA DE CASSIA DIAS DE O SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1
023090	RITA MARIA BRITO DE FREITAS .	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021364	RITA MARIA CAMARAO CHAGAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
001673	RITA MARIA DA SILVA ABREU	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
003722	RITA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
02060X	RITA MARIA MENDES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
001169	RITA RODRIGUES DA SILVA NEIVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
006764	ROBERTO FERNANDO DE S RIBEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1
012004	ROBERTO LUIS BARBOSA NERY	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
006799	ROBERTO LUIZ M OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
054726	ROBERTO WILLIAME F DE M SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
016425	RONALDO COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
032129	ROSA ALICE MELO CASTELO BRANCO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
013302	ROSA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
039255	ROSA DOS SANTOS ANDRADE NETA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
017022	ROSA FRANCISCA DE J B RODRIGUE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
013108	ROSA LINA LAGO MELLO SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
042540	ROSA LUCIA C DE HOLANDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
030665	ROSA MACHADO DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
042329	ROSA MARIA ALVES DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
049536	ROSA MARIA COELHO PEREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A6
020872	ROSA MARIA DA CRUZ LIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
040881	ROSA MARIA LOPES MONTEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
003676	ROSA MARIA VIEIRA SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2
019831	ROSA VIEIRA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
003692	ROSALIA GOMES LIMA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
047690	ROSANA AMORIM TEIXEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
034903	ROSANA OLIVEIRA SPINDOLA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
012489	ROSANGELA BARROSO DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
055064	ROSANGELA F. DOS S. NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
088469	ROSANGELA FERREIRA DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3
038569	ROSANGELA MARIA A C BRANCO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
019513	ROSANGELA OLIVEIRA DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032072	ROSELY VASCONCELOS VIANA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
01765X	ROSEMARY ARAUJO CRUZ SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
038917	ROSEMARY DE AZEVEDO LEITE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
000936	ROSILDA DALVA B PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
032099	ROSILDA O DE ALMENDRA FREITAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
040261	ROSILENE BORGES DE S MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
041870	ROSILENE DA C LIMA BEZERRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
017227	ROSIMEDES ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
038658	ROSIMEIRE EVANGELISTA ALVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
002211	ROSIMERE BEZERRA SOUSA AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
038666	ROSINA DE OLIVEIRA ALVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
038640	ROSINETE ALVES DA ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
044283	ROSINETE ARISTIDES VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039204	ROSINETE RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B2
016433	ROZILENE MOURA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
014449	RUIMAR QUARESMA CUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
022913	SANDOVAL CAMPELO DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
041896	SANDRA CUNHA SOUSA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
014023	SANDRA HELENA T DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6
022930	SANDRA MARIA DE S CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
030347	SANDRA MARIA FROTA NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B4
031858	SANDRA MARIA M DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B4
021437	SANDRO LEAL DE SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
003277	SEBASTIAO FONSECA DA COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3
042361	SEGISNANDO SENA R. NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
023979	SERVA MARIA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
032030	SERVULO DE SOUSA TAVARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
042892	SHEILA MARIA DE SOUSA MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
014465	SILENA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042779	SILVANA GONDIM UCHOA ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
03483X	SILVANA HELENA C CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
040300	SILVESTRE MOREIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042370	SILVIA DE HOLANDA CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
022905	SILVIA HELENA DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
032226	SILVIA MARQUES MARTINS VILARIN	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
042809	SILVIA SUELLY MENDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
038780	SIMONE ALVES DE SOUSA MACHADO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2
004869	SIMONE FARIZA FERREIRA AYRES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C2
040016	SITANIA DE FATIMA P BERNANDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
014872	SOFIA GERMANA C SAMPAIO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
042574	SOLANGE CESAR DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
042906	SOLANGE MARIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023758	SOLANGE PILAR DE SANTANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B5
002114	SOLIMAR MARIA DOS SANTOS DIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
004346	SONIA CASTELO BRANCO FRANCA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
042060	SONIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B1
023812	SONIA MARIA LIMA DE SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
045085	SONIA MARIA NERES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
001061	SONIA MARIA RIBEIRO DE AMORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
038682	SONIA MARIA VILANOVA SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
022921	SORAYA BORGES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03886X	SUELMA REGINA C.DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B2
030711	SUELY MARIA DE AMORIM A.MORAIS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
021585	SUZANA BARROS F CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
038755	TALIA LIBERDADE B CAVALCANTE	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2
021127	TANIA ADELINA NUNES ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
033699	TANIA MARIA H P PEIXOTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
031831	TANIA MARIA RODRIGUES G SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4
023600	TEODORA ALVES DE O FARIAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
032153	TERESA CRISTINA BATISTA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3
012594	TERESA DE JESUS SOUSA SAMPAIO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
011741	TERESA MELLO DE A VERAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6
013329	TERESA RAQUEL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
017545	TERESINHA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
021950	TERESINHA BRITO BARRO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
000529	TERESINHA DA SILVA BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
00177X	TERESINHA DE BRITO MARTINS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
01751X	TERESINHA DE CARVALHO ARAUJO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6
00390X	TERESINHA DE JESUS A M COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C2
033672	TERESINHA DE JESUS B NASCIMENT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B3
001657	TERESINHA DE JESUS C SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
016999	TERESINHA DE JESUS COSTA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
047266	TERESINHA DE JESUS GOMES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6
055706	TERESINHA DIAS DA S FILHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5
019289	TERESINHA SOARES P LOPES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
041918	TERESINHA SOARES VIANA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
02317X	TEREZA CRISTINA S DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
039883	TEREZA MONICA GOMES BRANDAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
001045	TOMAZ NETO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4
003463	VALDECI RIBEIRO DO M. PALMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2
006705	VALDEQUE FERREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
023189	VALDILENE S DAMASCENO MOURAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
088124	VALDINAR ALVES DA PAZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3
042388	VALDINER NEVES DE SOUSA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
02320X	VALMIRA DOS SANTOS TRINDADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B5
002963	VALMIRA MEDEIROS TEIXEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3
001487	VANDA MARIA DE AZEVEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
042558	VANDINALVA CARDOSO PACHECO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
023197	VANIA CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
03984X	VERA LUCIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
033435	VERA LUCIA LEAL DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4
042078	VERA LUCIA RODRIGUES DE PAIVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1
012519	VERA LUCIA VIANA DO CARMO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
034857	VERALUCIA DE CASTRO A. MENDES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
006829	VERBENA VIEIRA DA MOTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1
030924	VICENTE ANTONIO PACHECO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4
04679X	VICENTE DE PAULO DO N MARREIRO	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
017405	VILMA ALVES SAMPAIO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6
042396	VIRGINIA CELIA OLIVEIRA LOPES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1
044461	VITORIA DO S DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5
031556	VITORIA MARIA P DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2
040229	WERNE MORAES COSTA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B1
019343	WILLIAM DE BRITO SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5
047592	WILSON BATISTA C SANTANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
047606	WILSON DA SILVA ABREU	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	A6
042566	WILTON R DA COSTA E SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B1
000871	ZILDA FRANCISCA DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4
034911	ZILDA SALOMAO BUDARUICHE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B2
016140	ZILMA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6

PORTARIA Nº 1.507/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal n° 8.009, de 02.12.2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 045-600.1716/2009, de 20.05.2009, resolve APOSENTAR BERNARDINA MARIA DOS SANTOS BARROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, referência "B4", matrícula nº 02218-2, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b", e do art. 7º, VII, c/c o art. 39, §3º, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. n° 045-600.1716/2009	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): BERNARDINA MARIA DOS SANTOS BARROS MATRÍCULA: 02218-2 CARGO: Assistente Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Atendente REFERÊNCIA: "B4" LOTAÇÃO: FMS	
---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ----------	
• Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 598,55
• Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 607,85
• Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	71,0593%
PROVENTOS A RECEBER	R$ 465,00
Teresina, 16 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA N° 1509/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n°. 0225/2009/DP, de 1 de dezembro de 2009, resolve EXONERAR, a pedido, LYNDON JOHNSON DANTAS, do cargo de Chefe de Divisão de Pessoal, Símbolo DAM-2, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER–, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 17 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLI-

VEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Diretor-Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados

PORTARIA N° 1510/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício GS n°. 299/2009/SEMJUV, de 10/12/2009, resolve DESIGNAR NÁLITO PEREIRA MIRANDA, para responder pelo cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento da titular, VERUSKA CASTELO BRANCO SALES, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 31/12/2009, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 17 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1513/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n°. 650/2009/GS, de 9/12/2009, resolve DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula n°. 00907-7, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Controle das Empresas Optantes do Simples Nacional, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, WILLIAM GOMES DE FREITAS, que entrou em gozo de Licença Especial, no período de 1/12/2009 a 20/2/2010, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 18 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.514/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, e tendo em vista o que consta do Processo n° 041.2821/2009, de 08.10.2009, em especial o Parecer nº 1.153/2009, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 20-25, as informações constantes às fls. 26 e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 27, RESOLVE por motivo de falecimento, em 30.09.2009, de JOÃO HONÓRIO OLIVEIRA CUNHA – lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no cargo de Professor, Classe "D", Nível "02", matrícula nº 14717-8 –, conceder pensão a MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO CUNHA, JÉSSICA PATRÍCIA CUNHA e HÊIFEL ROGERS CUNHA, respectivamente, cônjuge e filhos, nos termos do art. 10, I da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 105, I, bem como o art. 113, ambos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido em partes iguais, rateado dos valores especificados no verso, a partir do mês de setembro de 2009, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA		
Processo nº 041-2821/2009		
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO CUNHA		
CATEGORIA: Cônjuge	R.G.: 823.766-SSP/PI	CPF: 348.050.283-00
DEPENDENTE/PENSIONISTA: JÉSSICA PATRÍCIA CUNHA		
CATEGORIA: Filha	R.G.: 5.041.004-SSP/PI	CPF: 024.534.153-60
DEPENDENTE/PENSIONISTA: HÊIFEL ROGERS CUNHA		
CATEGORIA: Filho	R.G.: 3.094.497-SSP/PI	CPF: 055.056.383-09
SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOÃO HONÓRIO OLIVEIRA CUNHA		
MATRÍCULA: 14717-8	CATEGORIA: Ativo, até 30.09.09	
CARGO: Professor CLASSE: "D"	NÍVEL: "02"	LOTAÇÃO: SEMEC
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****		
---------- *SETEMBRO/2009, OUTUBRO/2009, NOVEMBRO/2009 e DEZEMBRO/2009* ----------		
(um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)		
1) Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.745/2008		R$ 703,12
2) Gratificação Especial do Magistério, conforme o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.872/2009 ...		R$ 560,00
3) Gratificação de Regência, segundo o art. 81, da Lei Municipal nº 3.016/2001		R$ 316,40
VALOR A PAGAR		R$ 1.579,52
Teresina, 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo		

PORTARIA N° 1516/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista a Portaria n°. 323, de 6 de fevereiro de 2009, e os termos constantes do Ofício GP n°. 1078/2009/FMC, de 9/12/2009, resolve EXONERAR, a pedido, ISABEL CARDOSO DE MELO, do cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CINEAS DAS CHAGAS SANTOS Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA N° 1517/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n°. 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício nº. 792/2009-GS-SEMA, de 15 de dezembro de 2009, resolve DESIGNAR LUIZNETE DOS SANTOS BRITO, matrícula n°. 07959-8, para responder pelo cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA –, enquanto durar o afastamento da titular, GILCA SAMPAIO CARRIAS E SILVA, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 23/11/2009 a 22/12/2009, retroagindo os efeitos desta Portaria a 23 de novembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.518/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e na Portaria nº 1.291/2009, resolve NOMEAR WALLYSON VILARINHO DA CRUZ para exercer o cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete, Símbolo DAM-2, do Gabinete do Prefeito. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.519/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal nº 8.009, de 02.12.2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2745/2009, de 23.07.2009, resolve APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE ABREU, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "B3", matrícula nº 00503-9, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro-Norte – SDU CENTRO-NORTE, voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO Secretário Executivo da SDU – Centro/Norte RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. n° 042-2745/2009	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE ABREU MATRÍCULA: 00503-9 CARGO: Ass. Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "B3" LOTAÇÃO: SDU-Centro/Norte	
---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ----------	
Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 667,53
Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 581,12
Produtividade Operacional Nível Médio, segundo art. 57, da Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 100,00
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	78,6484%
PROVENTOS A RECEBER	R$ 525,00
Teresina, 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA Nº 1.521/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício GAB/SEMEC nº 2493/2009, de 15.12.2009, resolve NOMEAR ROSIMARY DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 11478-4, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Mário Quintana, Símbolo DAM-3 (Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo os efeitos desta Portaria a partir de 04.01.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 1522/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n°. 668/2009/SEMAM, de 3/12/2009, parte integrante do Processo nº. 042-4244/09, de 07/12/2009, resolve DESIGNAR PAULO CEZAR RIBEIRO CARVALHO, matrícula n°. 18200-3, para responder pelo cargo de Secretário de Conselho, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, MARIA APARECIDA ARRAIS DE CARVALHO, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 31/12/2009, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1524/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei n°. 2.138, de 21 de julho de 1992, na Lei Complementar n°. 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n°. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n°. 477/2009/GAB/SDR, de 11/12/2009, parte integrante do Processo n°. 042.4300/09, de 11/12/2009, resolve DESIGNAR MARIA DO SOCORRO LAGES BEZERRA, para responder, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, pelo cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR –, enquanto durar o afastamento da titular, NAIR TEIXEIRA LIMA, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 1/12/2009 a 30/12/2009, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1 de dezembro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.533/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.3053/2009, de 19.08.2009, resolve APOSENTAR RAIMUNDA SOARES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível "05", matrícula nº 02885-3, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 2º, I, II e III, "a" e "b", c/c o §1º, I, do mesmo artigo, da EC nº 41/2003, com os proventos no valor de R$ 1.238,38 (um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Processo nº 042.3053/2009	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): RAIMUNDA SOARES DA SILVA CARGO: Professor CLASSE: "D" NÍVEL: "05" MATRÍCULA: 02885-3 LOTAÇÃO: SEMEC	
***** ***** *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ***** *****	
1) Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.745/2008	R$ 467,92
2) Adicional de Tempo Integral, pelo art. 41, §3º, contido na Lei Municipal nº 3.123/2002	R$ 467,92
3) Adicional de Tempo de Serviço, conforme o art. 222-A, contigo na Lei Municipal nº 3.123/2002 (14%)	R$ 131,02
4) Gratificação Especial do Magistério, conforme art. 1º, da Lei Municipal nº 3.872/2009	R$ 560,00
5) Gratificação de Regência, pelo art. 81º, contido na Lei Comp. Mun. Nº 2.138/1992	R$ 421,13
6) Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 1.375,97
5) Redutor Salarial 10%, conforme o art. 2º da EC nº 41/2003	R$ 137,59
TOTAL A RECEBER	R$ 1.238,38
Teresina, 23 de dezembro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA Nº 005/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e tendo em vista o que consta do Ofício nº 664/2009 – GS, da SEMF, de 23.12.2009, resolve EXONERAR, a pedido, GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO, matrícula nº 17126-5, do cargo de Assistente de Atendimento ao Público I, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Finanças, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de janeiro de 2010. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 006/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e tendo em vista o que consta do Ofício nº 664/2009 – GS, da SEMF, de 23.12.2009, e da Portaria nº 005/2010, resolve NOMEAR ALINE SOUSA COSTA, matrícula nº 17818-9, para exercer o cargo de Assistente de Atendimento ao Público I, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Finanças, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de janeiro de 2010. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 007/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e na Portaria nº 197/2009, resolve EXONERAR, a pedido, ENE PEREIRA, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento - Categoria D (Gerência de Administração e Finanças), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2010. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 109/2009-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos art. 10 e 16, da Lei nº 2.972, de 17.01.01, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe, dos servidores do Magistério do Município de Teresina; RESOLVE Conceder a Promoção Por Acesso de Classe, aos servidores constantes da relação anexa, desta Portaria. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 30 de dezembro de 2009. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Anexo da Portaria nº 109/2009-GS-SEMA

	Matricula	Nome	Cargo/Nível			Lotação
1	16985-6	MARCO ANTONIO ALVES PORTELA	Professor Classe	E	1	SEMEC
2	16737-3	MARIA DE JESUS SOUZA NUNES	Professor Classe	E	1	SEMEC
3	11666-3	JURACI ARAUJO TEIXEIRA	Professor Classe	E	3	SEMEC
4	11302-8	DIOMAR COSTA OLIVEIRA	Professor Classe	E	4	SEMEC
5	04650-9	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES III	Professor Classe	E	4	SEMEC
6	02679-6	MARIA DO SOCORRO DO N. FONTES	Professor Classe	E	5	SEMEC
7	15123-0	ROSANGELA RIBEIRO DE CARVALHO	Professor Classe	E	2	SEMEC
8	17508-2	CARLA SOUSA MAIA	Professor Classe	E	1	SEMEC
9	11706-8	MARIA RAIMUNDA LOPES DA SILVA	Professor Classe	E	4	SEMEC
10	17178-8	FLAVIA PATRICIA SILVA CAMPOS	Professor Classe	E	1	SEMEC
11	17168-X	CLAUDETE MARIA DE S. V. MACEDO	Professor Classe	E	1	SEMEC
12	17027-7	GILSON SILVA MELO	Professor Classe	D	1	SEMEC
13	17180-0	ZELIA BORGES LOPES DA SILVA	Professor Classe	E	1	SEMEC
14	01971-4	MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA	Professor Classe	C	4	SEMEC
15	15778-5	FRANCILANDIA MARIA SILVA	Pedagogo Classe	E	1	SEMEC
16	08938-X	ANA LUCIA VELOSO CHAVES	Pedagogo Classe	E	1	SEMEC
17	16655-5	CRISTIANE BARROSO LEAL	Professor Classe	E	I	SEMEC
18	16058-1	MARIA DA CONCEIÇÃO D. RODRIGUES	Professor Classe	E	2	SEMEC
19	02394-X	MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES	Professor Classe	D	5	SEMEC
20	09959-9	MARIA ROSILENE C. DA SILVA	Professor Classe	D	5	SEMEC
21	11485-7	TANIA RUBIA LEITE DA SILVA	Professor Classe	E	3	SEMEC
22	08501-6	MARIA IRACEMA ROCHA	Professor Classe	E	6	SEMEC
23	16740-3	MARIA DA CONCEIÇÃO N. FONTENELE	Professor Classe	E	1	SEMEC
24	06881-2	MARIA ANTONIA DE JESUS	Professor Classe	D	6	SEMEC
25	12240-0	IZIDIO DE CARVALHO FILHO	Professor Classe	E	2	SEMEC
26	17016-1	ANA KARINA LOBÃO DE A. MACHADO	Professor Classe	E	1	SEMEC
27	17216-4	CARLA DA COSTA COELHO	Professor Classe	E	1	SEMEC
28	17690-9	ALFREDO TORRES DE MIRANDA JUNIOR	Professor Classe	E	1	SEMEC
29	17439-6	FRANCISCA MARIA P. PERES DE HOLANDA	Professor Classe	E	1	SEMEC
30	13857-8	MARIA TERESA MENDES FORTES	Professor Classe	E	1	SEMEC
31	13433-5	MARIA ALICE FERREIRA R. SANTOS	Professor Classe	E	3	SEMEC
32	18130-9	AURIANA IBIAPINA PAZ	Professor Classe	E	1	SEMEC
33	03019-0	RITA MARIA VALE DE ALMEIDA	Professor Classe	E	6	SEMEC
34	02418-1	ELOISA RIBEIRO SOARES DA SILVA	Professor Classe	E	5	SEMEC
35	06918-5	NORANEI PACHECO S. RODRIGUES	Professor Classe	E	6	SEMEC
36	02405-0	ALCINEA VIANA DA SILVA	Professor Classe	E	7	SEMEC
37	17341-1	EDINA BATISTA DE SOUSA ALVES	Pedagogo Classe	E	1	SEMEC
38	11247-1	VALDIRENE MARIA E. DE SOUSA	Professor Classe	E	3	SEMEC
39	07019-1	OLGA REGINA GOMES MEDEIROS	Professor Classe	E	7	SEMEC
40	09559-3	LEDA MARIA DE OLIVEIRA	Professor Classe	E	4	SEMEC
41	02894-2	NEUZIMAR ALVES MOUSINHO MENDES	Professor Classe	E	5	SEMEC
42	16225-8	CLEIDE SOUSA E SILVA	Professor Classe	E	2	SEMEC
43	02999-0	ANTONIA O. GOMES DE CARVALHO	Professor Classe	D	5	SEMEC
44	07858-3	HELENA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	Professor Classe	D	5	SEMEC
45	11968-9	MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS	Professor Classe	E	4	SEMEC
46	02402-5	GERMANA RODRIGUES DE PAZ	Professor Classe	E	7	SEMEC
47	16789-6	MARIA SOLANGE FERREIRA LIMA	Professor Classe	E	1	SEMEC
48	03004-1	EDINA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe	E	5	SEMEC
49	11348-6	SONIA MARIA E SILVA	Professor Classe	E	4	SEMEC
50	08366-8	MARIA DAS DORES GOMES SILVA	Professor Classe	E	5	SEMEC
51	07992-0	MARIA GORETTI VERAS QUELEMES	Professor Classe	E	5	SEMEC
52	11509-8	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LIMA	Professor Classe	E	5	SEMEC
53	12208-6	LÍVIA FURTADO DE ALMEIDA	Professor Classe	E	2	SEMEC
54	02898-5	CARLOS ANTONIO DA COSTA E SILVA	Professor Classe	D	5	SEMEC
55	01829-7	TERESA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	Professor Classe	E	7	SEMEC
56	01552-2	JOANA GOMES DA SILVA LIMA	Professor Classe	E	8	SEMEC
57	01863-7	TERESINHA DE JESUS DOS S. ALMEIDA	Professor Classe	E	7	SEMEC
58	10898-9	ELZIMEIRY RODRIGUES B. CAMPELO	Professor Classe	E	4	SEMEC
59	07001-9	DALVA SOARES DA PAZ	Professor Classe	E	7	SEMEC
60	01971-4	MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA	Professor Classe	D	4	SEMEC
61	02299-5	MARIA SALOMÉ DA SILVA SOARES	Professor Classe	D	6	SEMEC
62	06974-6	NATALINA FERREIRA DA SILVA MOURA	Professor Classe	D	6	SEMEC
63	11305-2	IRISNEUDA ALVARES ROCHA	Professor Classe	E	4	SEMEC
64	14736-4	LUCIANA KARLA DE AZEVEDO REGO	Pedagogo Classe	E	1	SEMEC
65	16714-4	ROSEMIRA MEDEIROS DA SILVA	Professor Classe	E	1	SEMEC
66	12534-4	REGINALDO LOPES CRUZ	Professor Classe	E	2	SEMEC
67	11470-9	REGINA LUCIA DA SILVEIRA	Professor Classe	E	3	SEMEC
68	07008-6	EDNA DA SILVA OLIVEIRA CLAUDINO	Professor Classe	E	7	SEMEC
69	02674-5	ÁUREA AVELINO MESQUITA ALVARENGA	Professor Classe	E	5	SEMEC
70	14332-6	MARIA DE LOURDES M. DA C. MACHADO	Professor Classe	E	3	SEMEC
71	12510-7	JANICE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe	E	2	SEMEC
72	09903-3	HELDINA PATRICIA BARBALHO A. COSTA	Professor Classe	E	4	SEMEC
73	10716-8	REGINA MARIA OSORIO	Professor Classe	E	3	SEMEC
74	09910-6	AUREA MARIA SAMPAIO SOTERO VIANA	Professor Classe	E	5	SEMEC
75	11520-9	SOLANGE ALVES FERREIRA	Professor Classe	E	3	SEMEC
76	09952-1	MARIA IRMA DE O. CASTELO BRANCO	Professor Classe	E	4	SEMEC
77	11538-1	JOANICE FRANCISCA P. SANTOS	Professor Classe	E	3	SEMEC
78	07870-2	MARIA DE DEUS SOUSA FERREIRA	Professor Classe	E	6	SEMEC
79	02030-5	EVALDINA PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe	E	7	SEMEC
80	01723-1	JANETE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	Professor Classe	E	7	SEMEC
81	07554-1	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe	E	7	SEMEC
82	14385-7	LUCIDIO BRAGA DA SILVA	Professor Classe	E	3	SEMEC
83	04243-X	NOEME DE SOUZA TORRES	Professor Classe	E	5	SEMEC
84	13228-6	MARINALVA DE SOUSA BARBOSA	Professor Classe	E	3	SEMEC
85	03137-4	AJURICABA SOARES DO REGO FILHO	Professor Classe	E	5	SEMEC
86	13493-9	ALICE MARTINS LIMA	Professor Classe	E	3	SEMEC
87	09555-X	IRINEIDE GOMES DE MESQUITA	Professor Classe	E	5	SEMEC
88	14283-4	JOSÉ ORLANDO P. DO NASCIMENTO	Professor Classe	E	2	SEMEC
89	02396-7	MARIA PEREIRA DO REGO LIMA	Professor Classe	E	6	SEMEC
90	02149-2	MARIA EDILEUSA DA SILVA ROSA	Professor Classe	E	6	SEMEC
91	06910-0	MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO	Professor Classe	C	7	SEMEC
92	07888-5	SILVANIA RAMOS DA C. MEDEIROS	Professor Classe	E	5	SEMEC
93	09649-2	CHRISTIANE SOARES CARVALHO	Professor Classe	E	4	SEMEC
94	07862-1	MARIA DE NAZARÉ CABRAL ROCHA	Professor Classe	E	5	SEMEC
95	06908-8	MARIA DILVA MARQUES CARDOSO	Professor Classe	D	6	SEMEC
96	11443-1	IOLANDA TELES MARTINS	Professor Classe	E	3	SEMEC
97	07308-5	MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA	Professor Classe	E	4	SEMEC
98	11591-8	ROSILDA RODRIGUES LIMA CARDOSO	Professor Classe	E	3	SEMEC
99	16923-6	MARIA DE NAZARE A. DE CARVALHO	Pedagogo Classe	E	1	SEMEC
100	09948-3	JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ FILHO	Professor Classe	E	4	SEMEC
101	06981-9	MARIA DA CONCEIÇÃO R. CAVALCANTE	Professor Classe	E	6	SEMEC
102	03029-7	MARIA DAS GRAÇAS R. DE SOUSA	Professor Classe	E	5	SEMEC
103	08765-5	MARIA DE JESUS DE ABREU SANTOS	Professor Classe	E	5	SEMEC
104	16326-2	LILIAM LIVIA OLIVEIRA LIMA	Professor Classe	E	1	SEMEC
105	02412-2	ZULMIRA MARIA SOARES	Professor Classe	E	5	SEMEC
106	02142-5	MARIA DO SOCORRO DE O. FERNANDES	Professor Classe	E	6	SEMEC
107	13614-1	IVONETE CARVALHO DA SILVA	Pedagogo Classe	E	2	SEMEC
108	09560-7	MARIA GORETH ALVARES ROCHA COSTA	Professor Classe	E	4	SEMEC
109	11503-9	LEONEIDE MARIA SILVA	Professor Classe	E	5	SEMEC
110	16025-5	FRANCIDALVA DE C. BEZERRA FERREIRA	Pedagogo Classe	E	2	SEMEC
111	02470-0	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA LOPES	Professor Classe	E	5	SEMEC
112	14317-2	RUTHINEIA KARDOSO LEAL DE SOUSA	Professor Classe	E	3	SEMEC
113	02277-4	ANTONIA MARIA MOREIRA ROSADO	Professor Classe	E	6	SEMEC
114	11083-5	EXPEDITO MADEIRA DE A. JUNIOR	Professor Classe	E	4	SEMEC
115	11140-8	MARLENE SOUSA DOS SANTOS	Professor Classe	D	4	SEMEC
116	16925-2	ANTONIA BERLANE DA SILVA MOURA	Professor Classe	E	1	SEMEC
117	01731-2	EVA MARIA FERREIRA DA COSTA	Professor Classe	D	7	SEMEC
118	14639-2	JOSE HENRIQUE DE O. ALVES	Professor Classe	E	1	SEMEC
119	08979-8	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	Professor Classe	E	5	SEMEC
120	17553-8	LARISSA ARAUJO FERREIRA ARAGÃO	Professor Classe	E	1	SEMEC
121	02677-0	FRANCISCA XAVIER DE SOUSA GOMES	Professor Classe	E	5	SEMEC
122	06938-0	MARIA DE DEUS CARVALHO ALVES	Professor Classe	E	6	SEMEC
123	03230-3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA I	Professor Classe	C	5	SEMEC
124	08512-1	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	Pedagogo Classe	E	3	SEMEC
125	02921-3	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	Professor Classe	D	5	SEMEC
126	02290-1	MARIA DAS DORES VIEIRA DE MOURA	Professor Classe	D	6	SEMEC
127	13454-8	ADRIANA FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe	E	3	SEMEC
128	13251-X	HELENA MONTEIRO ARAUJO	Professor Classe	E	3	SEMEC
129	18241-X	IRANILDES TEIXEIRA DE S. DA MASCENO	Professor Classe	E	1	SEMEC
130	01706-1	MAGNOLIA PEREIRA DA CRUZ	Professor Classe	E	6	SEMEC
131	10903-9	IRANILDE ALVES R. DE ALENCAR	Professor Classe	E	5	SEMEC
132	13460-2	ANTONIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	Professor Classe	E	2	SEMEC
133	16842-6	ELAYNE CRISTINA ROCHA DIAS	Professor Classe	E	1	SEMEC
134	11546-2	IVONETE CARVALHO DA SILVA	Professor Classe	E	3	SEMEC
135	14372-5	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe	E	2	SEMEC
136	13536-6	JANICE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe	E	2	SEMEC
137	10985-3	ALZIRA DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe	E	4	SEMEC
138	07331-0	ANTONIO ALVES DE SOUSA	Professor Classe	E	5	SEMEC
139	04170-1	MARIA DE JESUS BORGES DA CRUZ	Professor Classe	E	5	SEMEC
140	15072-1	LIANA LEITE NERY COELHO	Professor Classe	E	1	SEMEC
141	09731-6	MARIA ANTONIA GOMES PERES	Professor Classe	E	4	SEMEC
142	04096-9-	REGINA DE ARAUJO C. DE CAVALHO	Professor Classe	E	6	SEMEC
143	02999-0	ANTONIA O. GOMES DE CARVALHO	Professor Classe	E	5	SEMEC
144	09575-5	VILMAR SOARES DA COSTA	Professor Classe	E	5	SEMEC

PORTARIA Nº 001/2010-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 21 da Lei nº 3.515 e o Art. 8º do Decreto 6.835/2006, que regulamenta a mudança de nível aos Professores e Pedagogos da rede de ensino do Município de Teresina, considerando aprovação em processo de aferição de conhecimentos, objetivando a concessão de mudança de nível; RESOLVE Conceder a servidora Otilia Maria de Araújo, matrícula 13292-8, cargo Professor Classe – "E", progressão por merecimento do nível "02" para o nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, retroagindo seus efeitos a 01.08.2009. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 05 de janeiro de 2010. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DISTRATO Nº (SEM NÚMERO) DO CONTRATO DE Nº. 002/2005 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA E A EMPRESA MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: rescisão amigável do Contrato de locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras com operadores para o prédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA DO DISTRATO as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. ASSINAM: PELA

SECRETARIA: Luciano Nunes Santos Filho PELA EMPRESA: Cláudio José de Freitas Sampaio

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 004/2009 SQC Nº 002/2009 (2ª CHAMADA) - CEL/UGP/SEMPLAN/PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEMPLAN E A EMPRESA PELEGRINI & RODRIGUES AUDITORES INDEPENDENTES O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEMPLAN com sede, foro e administração nesta capital, à Praça Mal. Deodoro da Fonseca, n.º 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Bairro Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.554.869/0002-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal Antônio de Almendra Freitas Neto, brasileiro, casado, CPF n.º 025.476.603-00, residente e domiciliado em Teresina-PI e a empresa Pelegrini & Rodrigues Auditores Independentes, com sede à SQS Quadra 01, Bloco 1, nº 30, Edifício Central, Sala 1007, em Brasília-Distrito Federal, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.604.238/0001-14, aqui representada por seu Sócio Sr. José Geraldo Pelegrini Melo, brasileiro, casado, CPF n.º 176.987.076-87, residente e domiciliado em Brasília, DF tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento nas Normas e Procedimentos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços de Realização de Auditoria da Execução do Programa Lagoas do Norte, no âmbito do Programa Lagoas do Norte. O Aviso de Solicitação de Expressões de Interesse (2ª Chamada), o Termos de Referência e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta reais).. O preço proposto indicado no subitem 2.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra e viagens necessários à perfeita execução dos serviços. O valor do Contrato será irreajustável durante o período de abrangência do presente instrumento. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta de Acordo de Empréstimo nº 7523-BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e de créditos próprios consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina-PMT para o exercício e exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, indicadas a seguir: Classificação Orçamentária: 04.124.0032.1201; Fonte de Recursos: 0191 (BIRD) e 1191 (Tesouro Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 470 (quatrocentos e setenta) dias, com início em 21 de dezembro de 2009 e término em 05 de abril de 2011 com eficácia a contar da data de sua assinatura, e a correspondente publicação nos Diários Oficiais da União e do Município. A vigência do Contrato, prevista no caput desta cláusula, fica condicionada à existência de créditos orçamentários para os exercícios em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante negociação entre as Partes. 6.2 As negociações para prorrogação de prazos deverão ser efetivadas até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: 7.1 O valor global pactuado será pago por Relatório e de acordo com as bases e condições abaixo: 7.1.1. 50% (cinqüenta por cento) após a entrega da primeira minuta do Relatório de Auditoria, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da fatura pela CONTRATADA; e 7.1.2. 50% (cinqüenta por cento) após a aceitação, pelo Projeto e pelo Banco, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da fatura pela CONTRATADA. 8.. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado. 8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA; Apresentar os documentos básicos do Projeto; Preparar os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias; Atender às solicitações formuladas pela CONTRATADA, devendo se assegurar de que todos os registros necessários lhes estejam disponíveis; Efetuar todos os lançamentos e ajusteis contábeis que tenham sido feitos durante o período que está sendo auditado; f) Responsabilizar-se por todas as ações necessárias para a emissão do Relatório Final de Auditoria, pela CONTRATADA, dentro do prazo estipulado. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações à CONTRATANTE sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Comprometer-se a executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional; 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: 10.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado. 10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais com relação às especificações, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar os serviços; c) A cessão ou transferência dos serviços contratados, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; e) A decretação de falência ou concordata da CONTRATADA, ainda que preventiva; f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Contrato. 10.3 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato, e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se às Normas e Procedimentos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e à legislação nacional vigente. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 12.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 470 (quatrocentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA. 12.2 A CONTRATADA será convocada para firmar o presente Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar: 12.2.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; 12.2.2 Número da conta corrente e da agência do Banco do Brasil, em que serão efetuados os pagamentos pela CONTRATANTE. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do quadro de empregados da CONTRATADA, de preposto subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços. 13.2 O inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE.. 13.3 A CONTRATADA não poderá ceder este Contrato nem subcontratar qualquer de suas partes, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. 13.4 A CONTRATADA não deverá divulgar, durante o período deste Contrato e no prazo de até 02 (dois) anos após o seu término, qualquer informação confidencial ou de propriedade da CONTRATANTE, relacionada aos serviços, ao Contrato ou aos negócios ou operações da CONTRATANTE, sem o consentimento prévio e por escrito deste último. 13.5 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União e do Município, até o 5º (quinto)

dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo. Teresina(PI), 21 de dezembro de 2009. Antônio de Almendra Freitas Neto Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Pelegrini & Rodrigues Auditores Independentes . CONTRATADA TESTEMUNHA: Rosana Alencar Abreu Coordenadora da UGP Lagoas do Norte CPF nº 217.712.943-53

CONTRATO Nº 001/2010 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E ROSÂNGELA TOMAZ SILVA, PARA FORNECIMENTO DE CAFEZINHO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO -SEMPLAN, entidade municipal de direito público, vinculada a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com sede na Praça Marechal Deodoro, 860 – Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0002-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Antônio de Almendra Freitas Neto, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 57.069 - PI e do CPF Nº 025.476.603-00 residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, Rosângela Tomaz Silva, RG Nº 2.426.278-SSP-PI, CPF Nº 034.457.826-26, residente na Qd-40, Cs-38, Setor "A", Conjunto Mocambinho I, Teresina-PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO para o fornecimento de cafezinho, para os servidores desta secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, pela CONTRATADA, de 14 (quatorze) garrafas térmicas de café, nas exigências da CONTRATANTE, ou seja: 06 (seis) garrafas térmicas de apertar 1/2 (meio) litro e 08 (oito) garrafas térmicas de apertar de 1 (um) litro, incluindo ainda 150 copos descartáveis/dia. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A Contratante pagará mensalmente à Contratada, o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), até o 10º (décimo) dia subsequente ao da apresentação da fatura do mês vencido, desde que o fornecimento tenha sido executado na forma contratual e aceito pela fiscalização da Contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra a solicitação de mais fornecimento de café ou mais garrafas, que não estejam na proposta apresentada, o preço mencionado na cláusula segunda será alterado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO A despesa decorrente deste contrato será atendida com recursos próprios do Tesouro Municipal. Fonte 0100, Elemento de Despesa 339030 – Outros Materiais de Consumo - Pessoa Física. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência no período de 04/01/10 a 04/07/10, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, ficando ressalvado do direito de a CONTRATANTE rescindí-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES A CONTRATANTE OBRIGA-SE: a.1). efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; a.2). fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente Contrato;. a.3). fornecer os dados e endereço completo do local de entrega do material objeto deste Contrato. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A: b.1). não transferir a outrem no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; b.2). entregar o material, objeto deste Contrato, todos os dias, ou seja, de segunda a sexta feira, no horário de 7:00 horas da manhã; b.3). recolher as 14 garrafas térmicas às 13:30 horas; b.4). fornecer o café de boa qualidade, ficando ainda a cargo da contratada: transportes, garrafas térmicas, açúcar, gás e mão-de-obra, copos descartáveis para cafezinho, bem como todos os encargos sociais; b.5). manter as garrafas térmicas limpas e asseadas; b.6). manter inalterados os preços e condições propostas, salvo reajustamento previsto neste Contrato; b.7). serão de inteira responsabilidade da contratada, objeto deste Contrato, os encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados; b.8). responder por todos os ônus, com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento do objetivo deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Teresina. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES A aplicação de penalidades, mesmo em grau cumulativo com as sanções previstas neste Contrato e sem prejuízo do disposto no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93, garantido prévia defesa à CONTRATADA, se constitui, a critério da CONTRATANTE, em: Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da Proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento); Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93: b.1 Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO Constituem motivos para rescisão do presente Contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais; Atrasos não justificados nos horários de entrega do material contratado; Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa; Suspensão por parte da contratante, do fornecimento pactuado; Atraso dos pagamentos superior a 90 (noventa) dias; A não liberação para a execução do serviço. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666/93, e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, aqueles considerados de natureza relevante. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação até o 5º(quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina - PI, 04 de janeiro de 2010 CONTRATADA: ROSÂNGELA TOMAZ SILVA CONTRATANTE: Antônio de Almendra Freitas Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TESTEMUNHAS: Diana Almendra Fontinele RG nº 1.144.509-SSP-PI CPF nº:470.554.803-53 José Afrânio da Silva Dias RG nº 503.115-SSP-PI CPF nº: 226.374.433-91

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALORES EM R$		FIRMA
				UNIT.	TOTAL	
1	Cafezinhos	und	1	650,00	650,00	Rosangela Tomaz Silva
2	Agua Mineral Garrafão 20L	und	33	3,50	115,50	Mineração A. Ind. e Com. Ltda
3	Papel Oficio 2 75g	und	2	10,80	21,60	Vip Negócios Serviços LTDA
4	Papel A4	und	40	9,75	390,00	Vip Negócios Serviços LTDA
5	Copo Plástico Transparente	und	30	1,21	36,30	Vip Negócios Serviços LTDA
6	CD- R 700 MB	und	1	55,00	55,00	Vip Negócios Serviços LTDA
7	Pasta AZ Ofício	und	40	3,00	120,00	Vip Negócios Serviços LTDA
8	Envelope Ofício	und	50	0,25	12,50	Vip Negócios Serviços LTDA
9	Pastilhas Freio	jg	1	25,00	25,00	I. F De Mereses
10	Lonas Freio	jg	1	20,00	20,00	I. F De Mereses
11	Kit Embreagem	um	1	240,00	240,00	I. F De Mereses
12	Lavanca Maucha	um	1	45,00	45,00	I. F De Mereses
13	Oléo Freio	um	1	15,00	15,00	I. F De Mereses
14	Oléo Motor	lt	3	15,00	45,00	I. F De Mereses
15	Papel Copimax A4 75 g 210x297 c/500fls	und	5	15,20	76,00	Marlo Com e Servicos LTDA
16	C.I HP 3920/3940 - C9351AL 21 - Preto c/5ml 086	und	4	49,50	198,00	Marlo Com e Servicos LTDA
17	C.I HP 3920/3940 - C9351AL 22 - Cd or c/5ml 086	und	4	62,80	251,20	Marlo Com e Servicos LTDA
18	C.I HP 5440/1510 C9363WL 92-Preto c/5ml 0883	und	3	53,50	160,50	Marlo Com e Servicos LTDA
19	C.I HP- C8766WL Color 7 ml-6540/2610/7310 07	und	3	90,60	271,80	Marlo Com e Servicos LTDA
20	CD maxell virgem CD-R Pino 48X 700MB 80 min	und	50	0,90	45,00	Marlo Com e Servicos LTDA
21	Coca Cola Zero 350 ml	und	5	2,50	12,50	Rio Parnaiba Emp. Turi. LTDA
22	Suco de Frutas	und	1	3,00	3,00	Rio Parnaiba Emp. Turi. LTDA

23	Peito de Peru Light	und	1	12,00	12,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
24	Beirute de Filet Mignon	und	1	12,00	12,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
25	Buffet do Dia	und	2	20,00	40,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
26	Água Mineral s/Gás 500 ml	und	2	2,00	4,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
27	Coca Cola 350 ml	und	1	2,50	2,50	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
28	Guaraná Antartica Zero 350ml	und	2	2,50	5,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
29	Guaraná Antartica 350ml	und	1	2,50	2,50	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
30	Suco de Uva 200ml	und	3	6,00	18,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
31	Bebida Lactea	und	4	2,50	10,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
32	Chocolate Miribar	und	2	4,00	8,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
33	Barra Cereal	und	7	2,00	14,00	Rio Parnaíba Emp. Turi. LTDA
34	Fonte Alim ATX 500W 4760 24P Leadership	und	1	109,00	109,00	Supriforms Sup.e Form.paa Inf. LTDA
35	C.I HP 6540 C8766WL Color 7ml -95	pc	3	77,50	232,50	Supriforms Sup.e Form.paa Inf. LTDA
36	C.I HP 5440 C9362WL Preto 5ml -92	pc	3	44,50	133,50	Supriforms Sup.e Form.paa Inf. LTDA
37	C.I HP 3920 C9352AL Color 5ml -22	pc	3	44,50	133,50	Supriforms Sup.e Form.paa Inf. LTDA
38	C.I HP 3920 C9351AL Preto 5ml -21	pc	3	58,90	176,70	Supriforms Sup.e Form.paa Inf. LTDA
39	Toner HP 02613A Laser 1300 p/2.5MP 051116-1 A	und	4	247	988,00	Marlo Com.e Servicos LTDA
40	Papel Fil VRG/AGM A4 180G c/50fls 00995	und	2	7,55	15,10	Marlo Com.e Servicos LTDA
41	Toner ASSPEN refil tonaliz.brd.8040/8050TB5	und	2	269	538,00	Marlo Com.e Servicos LTDA
42	C.I Maxprint HP CB336WL 74XL-Preto D42260 c/24	und	1	79,00	79,00	Marlo Com.e Servicos LTDA
43	C.I HP PSc4280 Ct8338WL 12ml 75XL-Color 1128	und	1	128,25	128,25	Marlo Com.e Servicos LTDA
44	Placa Encore Rede ENL832 NE2000 10/100 PCI 02 B310190607179 02	und	1	18,90	18,90	Marlo Com.e Servicos LTDA
45	Refeições Tipo Quentinhas	und	250	6,00	1.500,00	A.F.P Sales Comércio - MEE
46	Toner 3050 Pr 2.0MPP Q2612A HP	und	2	226,37	452,74	BR Informática LTDA
47	Toner E230/332 2.5MP 2401185 L LEX	und	2	194,43	388,86	BR Informática LTDA
48	Toner 1320 PR 2.5MPP Q5949A HP	und	1	231,30	231,30	BR Informática LTDA
49	C.T. 10 PRE D052000 C4844 A HP	und	1	97,76	97,76	BR Informática LTDA
50	C.T. 17 Color DS840 C6625 A HP	und	3	88,72	266,16	BR Informática LTDA
51	C.T. 74 PRE PS4280 CB335WL	und	2	35,31	70,62	BR Informática LTDA
52	Cart. Ploter 82VER C4912 A HP	und	1	107,38	107,38	BR Informática LTDA
53	Toner 13000 PR 2.5MPP Q2612A HP	und	1	231,30	231,30	BR Informática LTDA
54	Papel Ploter 90gr 914x50M 2" VR	rl	5	33,53	167,65	BR Informática LTDA
55	Et. Pim LAS/INK A4 256 c/25 fls	pt	1	15,23	15,23	BR Informática LTDA
56	C.I ploter 11 AZ C4811A HP	und	1	114,43	114,43	BR Informática LTDA
57	C.I ploter 11PRE C4810 A HP	und	1	114,43	114,43	BR Informática LTDA
58	C.I ploter 11AMA C4813 A HP	und	1	114,43	114,43	BR Informática LTDA
59	Toner 1300 Pr 2.5 MPP Q2613 A HP	und	2	231,30	462,60	BR Informática LTDA
60	Espiral Plastico PT 9mm	und	100	0,09	9,00	Vip Negócios Serviços LTDA
61	Espiral Plastico PT 12mm	und	100	0,13	13,00	Vip Negócios Serviços LTDA
62	Espiral Plastico PT 14mm	und	100	0,15	15,00	Vip Negócios Serviços LTDA
63	Espiral Plastico PT 20mm	und	100	0,20	20,00	Vip Negócios Serviços LTDA
64	Envelope Oficio 240X340mm	und	50	0,25	12,50	Vip Negócios Serviços LTDA
65	Pasta Aba Elastica Lisa Pap. Plast.	und	15	1,20	18,00	Vip Negócios Serviços LTDA
66	Grampo 26/6	cx	5	1,89	9,45	Vip Negócios Serviços LTDA
67	Corretivo Liq. B. Agua-18ml	tb	3	0,55	1,65	Vip Negócios Serviços LTDA
68	Caneta esferog. A2 c/50 unid.	cx	1	13,00	13,00	Vip Negócios Serviços LTDA
69	Papel A4 210x297mm 75g	rs	30	9,75	292,50	Vip Negócios Serviços LTDA
70	Perfurador Medio (20fls)	und	2	5,50	11,00	Vip Negócios Serviços LTDA
71	Cola Branca 90g	tb	5	0,75	3,75	Vip Negócios Serviços LTDA
72	Pasta AZ	und	20	3,00	60,00	Vip Negócios Serviços LTDA
73	DVD-R (Pino c/ 100un)	pn	1	58,00	58,00	Vip Negócios Serviços LTDA
74	Disquete 3' 1/2 2 MB (cx c/ 10)	cx	3	6,00	18,00	Vip Negócios Serviços LTDA
75	Régua Plastica 30cm	und	5	0,35	1,75	Vip Negócios Serviços LTDA
76	Aportador Plast. Retangular	und	5	0,30	1,50	Vip Negócios Serviços LTDA
77	Extrator de Grampos	und	5	0,45	2,25	Vip Negócios Serviços LTDA
78	Molha Dedo	und	2	1,75	3,50	Vip Negócios Serviços LTDA
79	Elástico Amarelo-1 Kg	sc	1	18,00	18,00	Vip Negócios Serviços LTDA
80	Copo Plástico Agua- 180ml	ct	30	1,21	36,30	Vip Negócios Serviços LTDA

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2009 ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA CONTRATADO: EMPRESA E. F. DE A. MARQUES – MICRO & CIA CENTRO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DATA DA ASSINATURA: 04/DEZEMBRO/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2009 ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SOM CONTRATADO: EMPRESA L. F. GOMES MARTINS – NOTA MUSICAL CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SOM DATA DA ASSINATURA: 04/DEZEMBRO/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2009 ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONTRATADO: EMPRESA RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBJETO: ELETRODOMESTICOS DATA DA ASSINATURA: 18/DEZEMBRO/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2009 ESPÉCIE: VEICULO PASSEIO TIPO POPULAR MODELO UNO MILLER CONTRATADO: EMPRESA JELTA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBJETO: VEICULO PASSEIO 1.0 FLEX 0 km, 2(DUAS) PORTAS BÁSICO 2009/2010 DATA DA ASSINATURA: 18/DEZEMBRO/2009.

PROCESSO Nº 042/2008 AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 043-47869/2005, 043.47883/2005 e 043.47880/2005 RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA - HTI RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF RELATOR: Cons. VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES CONS. REDATORA DO ACÓRDÃO: CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR SESSÃO REALIZADA EM 01.10.2009 ACÓRDÃO Nº 022/2009 EMENTA: ISSQN. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NOMEADA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA. NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO PRESTADOR DE SERVIÇO. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 128 DO CTN E 119-A DA LC Nº 1.761/1983. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESCUMPRIMENTO. NÃO RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE. INOBSERVÂNCIA DO § 1º, ART. 119 DA LC 1.761/1983. Em consonância com o disposto no art. 128 do Código Tributário Nacional é possível que a lei atribua, de forma expressa, responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, podendo excluir a responsabilidade do contribuinte ou atribuí-la a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação. In casu, incidente os ditames do art. 119-A da Lei Complementar nº 1.761/1983 – Código Tributário do Município de Teresina vigente à época da ação fiscal – que instituiu a responsabilidade subsidiária do prestador de serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses em que o substituto tributário não reteve ou reteve a menor o imposto devido. Nada obstante, em se tratando de sujeito passivo que se reveste, ao mesmo tempo, da condição de contribuinte direto do imposto sobre serviços e de substituto tributário, legalmente nomeado pelo Município, não é cabível à Administração Tributária Municipal adotar procedimentos divergentes, ora aplicando o art. 119-A da lei nº 1.761/1983 para tributá-lo, enquanto prestador de serviço, como subsidiariamente responsável pelo ISSQN não retido na fonte pelos tomadores dos seus serviços, ora desconsiderando este mesmo artigo para tributá-lo, agora na qualidade de substituto tributário, como único responsável pelo imposto incidente sobre os serviços tomados de terceiros sem a devida retenção na fonte. Assim agindo, incorre o Fisco Municipal na aplicabilidade de restrição desnecessária, que não encontra pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e conveniência, o que fere frontalmente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que devem reger a Administração Pública, e que fundamentam-se no próprio Estado de Direito, no sentido de conferir uma noção de proporção, adequação, medida justa, prudente e apropriada à necessidade exigida pelo caso concreto. O responsável legal, por substituição tributária, tem o dever de recolher o ISSQN retido na fonte dos serviços por ele tomados, por força do mandamento contido no art. 119, § 1º da Lei Complementar nº 1.761/1983, alterada pela Lei nº 2.966/2000. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do recurso para: a) NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo na íntegra as autuações pelo recolhimento a menor do ISSQN lançado antecipadamente por homologação, pelo prestador de serviços, e pelo não recolhimento do ISSQN retido na fonte de terceiros, consubstanciadas nos respectivos Autos de Infração de nº 043.47869/2005 e 043.47880/2005, nos termos da douta decisão de primeira instância; b) DAR-LHE PROVIMENTO no sentido de que seja declarada a nulidade da autuação pela não retenção na fonte do ISSQN devido por terceiros, consubstanciada no Auto de Infração nº 043.47883/2005 e; c) determinar que seja efetuada, pelo setor competente, a cobrança do ISSQN que deu origem ao AI nº 043.47883/2005 junto aos prestadores dos respectivos serviços, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o art. 103 da Lei Complementar nº 3.606/2006 – Código Tributário do Município de Teresina então vigente, nos termos do voto vista da Cons. Célia Maria da Cruz Alencar, designada para redigir o acórdão. O Conselheiro

Relator Vilson Raul Ferreira e os Conselheiros João Batista da Paz Brito, José Moaci Leal, Maria do Espírito Santo Carneiro e Nilmar Rubens Leal acompanharam o voto da Conselheira Célia Alencar. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 27 de outubro de 2009. CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR Conselheira Redatora RAIMUNDO ALVES LIMA Presidente

PROCESSO: 021/2008 RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: CONSTRUTORA F RAMALHO LTDA RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATOR: JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/12/2009 EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS. ABATIMENTO DE MATERIAL APLICADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COM BASE EM PERCENTUAIS FIXOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4.997/2001. 1) "Art. 3º na hipótese de não comprovação do valor dos matérias fornecidos pelo prestador de serviço e do total de sub-empreitada já tributada pelo imposto, nas situações previstas nos itens 31 e 33 da lista de serviços, o prestador do serviço deverá discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviço, a dedução dos percentuais abaixo discriminados, e não o fazendo, obriga a autoridade fiscal a aplicá-los a título de dedução sobre os serviços e percentuais a seguir: ....." 2) A dedução na Construção Civil com base no material efetivamente utilizado, somente mediante escrituração contábil, discriminando obra por obra. Procedimento não adotado pela recorrente. 3) Recurso Conhecido e Improvido. Mantido a Decisão da Primeira Instância Administrativa **ACORDÃO Nº 028/2009** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam, os membros do Conselho de Contribuintes do município de Teresina, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator João Batista da Paz Brito, acompanhado pelos Conselheiros: Nilmar Rubens Mendes Leal, Célia Maria da Cruz Alencar e Maria do Espírito Santo Carneiro. Teresina, 17 de novembro de 2009. João Batista da Paz Brito Conselheiro Relator Raimundo Alves Lima Presidente

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042.3599/2009 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2009E - SEMTCAS CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: Decorarte LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (persianas), para serem disponibilizados nas unidades da Proteção Social Básica, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital (pág.34), Lote I(pág.06), proposta (pág.07), adjudicado (pág.114), todas do processo licitatório. VALOR: R$ 6.744,38 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) . FONTE DE RECURSOS: * Fonte de recursos: 229 (MDS) *Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica). DATA: 04/ 01/ 2010 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ASSINAM: Pela CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM. Pelo CONTRATADO: NAYRA CRISTINA DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 21, de 11 de novembro de 2009. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 3.105/96, de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e no artigo 7º do Decreto Nº 3.167/96, de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 11 de novembro de 2009: RESOLVE: Art.1º. Aprovar a repactuação financeira da Proteção Social Especial (PSE), para construção de abrigo, de alta complexibilidade, para crianças de 0 a 6 anos. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 11 de novembro de 2009. KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22, de 11 de novembro de 2009. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 3.105/96, de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e no artigo 7º do Decreto Nº 3.167/96, de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 11 de novembro de 2009: RESOLVE: Art.1º. Aprovar a repactuação dos 09(nove) coletivos do Projovem Adolescente. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 11 de novembro de 2009. KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 437/2009/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7. 750, de 05/06/2008, considerando o Edital Nº 07/2009/SEMEC, expedido com base nas Resoluções/CD/FNDE, nº 12, de 03/04/2009 e nº 40, de 20/07/2009, relativo à seleção de Alfabetizadores Voluntários, Coordenadores de Turmas Voluntários e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) Voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado, executado pela Prefeitura Municipal de Teresina. RESOLVE: Constituir Comissão de Seleção responsável pela elaboração e correção da prova escrita, análise do "Curriculum Vitae" e classificação dos candidatos a Alfabetizadores Voluntários, Coordenadores de Turmas Voluntários e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado. Estabelece como competências da Comissão de Seleção as seguintes: - elaborar e corrigir a prova escrita, bem como analisar o "Curriculum Vitae" e sua documentação comprobatória apresentada pelo candidato, observando os requisitos estabelecidos no Edital Nº 07/2009/SEMEC; - apresentar relação dos candidatos selecionados a Alfabetizadores Voluntários, Coordenadores de Turmas Voluntários e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) Voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado. Designar para compor a referida Comissão de Seleção, sob a coordenação do primeiro, os servidores, Sunamita Machado Fontenelle, Gisele Alves Martins, Célia Revilândia Costa, Ana Patrícia Rodrigues de Barros, Vera Lúcia Rocha Sousa, Karine Freire dos Santos, Elisângela Pires de Sousa e Lívio Wellington Pereira de Sousa. O trabalho da Comissão não se constitui em atividade remunerada. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2009. WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário - SEMEC

EDITAL Nº 01/2010/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe as Resoluções CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009 e nº 40, de 20 de julho de 2009, que regulamentam o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, faz saber, pelo presente edital, que estão prorrogadas as inscrições da Seleção Pública Simplificada de Alfabetizadores Voluntários, Coordenadores de Turmas Voluntários e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) Voluntários, para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, executado pela Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e Anexos do edital supracitado. 1. O subitem 2.2.1 do Edital Nº 07/2009/SEMEC passa a ter a seguinte redação: "2.2.1. O período de inscrição será de 28 de dezembro de 2009 a 13 de janeiro de 2010, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis." 2. O Anexo I do Edital Nº 07/2009/SEMEC passa a ter as seguintes datas: ANEXO I - EDITAL Nº 07/2009/SEMEC CRONOGRAMA Período de inscrição: de 28 de dezembro de 2009 a 13 de janeiro de 2010 Prova Escrita: 15 de janeiro de 2010 Análise do Curriculum Vitae: 16 de janeiro de 2010 Divulgação do resultado da seleção: 18 de janeiro de 2010 Teresina, 05 de janeiro de 2010. Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário - SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 208/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 126/2009/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-7308/2009) CON-

TRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: JP Serviços e Cia Ltda OBJETO: Com o presente Primeiro Termo Aditivo fica PRORROGADO o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de Serviços de complementação do bloco de 04 (quatro) salas e pintura geral com fachada Padrão SEMEC, do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nova Teresina por mais um período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/12/2009, vigorando, portanto até 15/01/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Valdir Soares da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 209/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 168/2007/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-6519/2009) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Rita de Cássia Costa Rodrigues dos Santos OBJETO: Por este Quarto Termo Aditivo fica RENOVADO o Contrato nº 168/2007, de 01/12/2007, referente à locação de um imóvel não residencial situado nesta Capital, à Rua Benjamim Constant, nº 1.616, Centro/Norte, onde funciona o SAAT – Serviço de Acompanhamento e Avaliação Técnica, por mais um prazo 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2010 até 31/12/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Rita de Cássia Costa Rodrigues dos Santos

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 117/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Conselho Comunitário de Segurança Pública da Área do Primeiro Batalhão OBJETO: A cooperação entre as partes convenentes, visando fornecer o material didático, para a execução de ações de caráter preventivo na área de Segurança Pública, a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Pública Municipal de Teresina. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Valdir Pereira da Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 118/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Conselho Comunitário de Segurança Pública da Grande Santa Maria da Codipi e Adjacências OBJETO: A cooperação entre as partes convenentes, visando fornecer o material didático, para a execução de ações de caráter preventivo na área de Segurança Pública, a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Pública Municipal de Teresina. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria Valdenira Gomes de Aquino

RESOLUÇÃO CME/THE N°027/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 026/2009, relatado pelo conselheiro Francisco Espedito Costa Miranda e aprovado em sessão plenária do dia 27/08/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) diurno e Educação de Jovens e Adultos noturno da Escola Municipal Luís Fortes, situada na Rua Delfin Moreira, 1345, Lourival Parente, Zona Sul de Teresina, por 03 (três) anos, conforme o Processo Nº 091/2008. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 27/08/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 027/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°032/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 032/2009, relatado pelo conselheiro Valter Luis Cardoso e aprovado em sessão plenária do dia 27/08/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do curso de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Hildete, situado na Rua Padre Cícero nº 3690, Vila São Francisco Sul – Bairro Santo Antonio em Teresina-Piauí., por 03 (três) anos, conforme o Processo Nº 094/2008. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 27/08/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 032/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°033/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 033/2009, relatado pela conselheira Antônia Firmina de Oliveira Neta e aprovado em sessão plenária do dia 26/11/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Colégio Liberdade, situado na Rua 1º de maio, 1144, Bairro Marquês, Zona Norte de Teresina - Piauí.., por 05 (cinco) anos, conforme o Processo Nº 143/2009. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 26/11/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 033/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°034/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 034/2009, relatado pelo conselheiro Jackson Batista de Sousa Carvalho e aprovado em sessão plenária do dia 03/12/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental da Escola Municipal José Camilo da Silveira Filho, situado na Rua 25 S/N, Loteamento Esplanada do Uruguai, Zona Leste de Teresina- Piauí, por 04 (quatro) anos, conforme o Processo Nº 069/2009. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 03/12/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 034/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°035/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 036/2009, relatado pela conselheira Francisca Medeiros dos Santos e aprovado em sessão plenária do dia 10/12/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do CMEI Maria do Carmo Nunes, Rua 04, 1345, Parque Piauí / Vila Nova-Zona Sul, Teresina-Piauí., por 02 (dois) anos, conforme o Processo Nº 106/2008. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 10/12/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 035/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°036/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 037/2009, relatado pelo conselheiro Augusto César Basílio Soares e aprovado em sessão plenária do dia 10/12/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), diurno, da Escola Municipal Santa Maria da Codipi, situada à rua Francisco Magnólia, S/N, Bairro Santa Maria da Codipi – Teresina-Piauí., por 04 (quatro) anos, conforme o Processo Nº 102/2008. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 10/12/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 036/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°037/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 038/2009, relatado pelo conselheiro Raimundo Hélio Ribeiro da Silva e aprovado em sessão plenária do dia 10/12/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental de nove anos, da Escola Municipal Extrema, situada na , Avenida São Francisco,Nº3165 – Parque Extrema , na cidade de Teresina- Piauí. , por 04 (quatro) anos, conforme o Processo Nº 116/2008. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 10/12/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 037/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°038/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 039/2009, relatado pela conselheira Irene Nunes Lustosa e aprovado em sessão plenária do dia 26/11/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) diurno da Escola Municipal Arthur Medeiros Carneiro situada na Estrada da Usina Santana, S/N, Teresina - Piauí. , por 04 (quatro) anos, conforme o Processo Nº 062/2007. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 26/11/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 038/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N°039/2009 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 031/2009, relatado pelo conselheiro Francisco Espedito Costa Miranda e aprovado em sessão plenária do dia 03/12/2009. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil da Escola de Educação Básica Embaixador Espedito de Freitas Resende, situada na Rua 68 S/N, Conjunto Dirceu Arcoverde, Bairro Itararé, Zona Leste de Teresina - Piauí, por 05 (cinco) anos, conforme o Processo Nº 120/2009. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 03/12/2009. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 039/2009 Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONVÊNIO PARA USO TEMPORÁRIO DAS INSTALAÇÕES DO IATE CLUBE DE TERESINA IATE CLUBE DE TERESINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.101.488/001-92, com sede à Rua Parnaíba-n° 444- Bairro Matinha- Cep 64003-200, Teresina PI, representado neste ato pela Senhora Francisca Maria Soares Mendes, Carteira de Identidade n°: 80.868- SSPI, CPF n°: 036.013.155-00, residente e domiciliada na Rua Manoel da Paz, nº. 734, Bairro- Vermelha , CEP: 64.019-280, Teresina PI, doravante denominada IATE CLUBE DE TERESINA. MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.004.510/001-89, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Silvio Mendes de Oliveira Filho, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, na condição de interveniente, neste ato representado pelo seu secretário Washington Luis de Sousa Bonfim e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL, neste ato representado pelo seu secretário Ronney Wellington Marques Lustosa, Resolvem firmar o presente convênio temporário para uso das instalações do IATE CLUBE DE TERESINA, o que fazem segundo as condições abaixo, a saber: Cláusula Primeira O IATE CLUBE DE TERESINA tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais em hipótese alguma, responderão, direta ou subsidiariamente pelas obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela sociedade. Cláusula Segunda O presente Convênio tem o objetivo de disponibilizar os recintos do IATE CLUBE DE TERESINA para a realização de atividades e programas organizados e coordenados pela SEMEC/SEMEL, a qual poderá em sua execução utilizar preferencialmente, o ginásio de esportes de segunda a sexta no horário de 08:00 às 16:00, podendo utilizar também o campo, quadras e outras áreas, conforme a disponibilidade da agenda do Clube, com exceção das piscinas. Cláusula Terceira A utilização temporária das dependências do IATE CLUBE DE TERESINA é regida por este convênio e pelo Estatuto Social do Clube, no que couber, com o qual, desde já, a SEMEC/SEMEL declara concordância com todos os seus termos. Cláusula Quarta Pelo fato de não guardar relação patrimonial com o IATE CLUBE DE TERESINA, durante a vigência deste Convênio, a SEMEC/SEMEL não estará sujeita a contribuição de qualquer espécie, inclusive da taxa mensal de contribuição, comum aos sócios. Cláusula Quinta Os Usuários Credenciados serão admitidos nas dependências, especificadas na cláusula segunda, do IATE CLUBE DE TERESINA sem qualquer relação ou vínculo com o quadro de sócios e receberão da SEMEC/SEMEL um documento pessoal de freqüência, denominado PASSAPORTE SEMEC/SEMEL IATE CLUBE DE TERESINA que deverá conter assinatura do freqüentador e uma fotografia recente que o identifique, para o exercício regular das prerrogativas aqui estabelecidas. Cláusula Sexta A freqüência aos recintos do IATE CLUBE DE TERESINA, na condição de Usuário Credenciado, para participação em eventos e atividades, deverá ocorrer com acompanhamento de instrutores e coordenadores designados pela SEMEC/SEMEL, devidamente identificados com crachá. Cláusula Sétima A identificação dos Usuários fica inteiramente a critério da SEMEC/SEMEL, sem a intervenção do IATE CLUBE DE TERESINA. Cláusula Oitava O uso imediato das dependências, especificadas na cláusula segunda, do IATE CLUBE DE TERESINA pelo Usuário Credenciado do passaporte será admitido por mera liberalidade, entretanto prescindirá da indicação pela SEMEC/SEMEL de cada um dos Usuários. Cláusula Nona O titular do PASSAPORTE SEMEC/SEMEL IATE CLUBE DE TERESINA poderá se fazer acompanhar de seus familiares, para ingresso nas dependências (especificadas na cláusula segunda), na forma prevista no Estatuto Social, sob sua inteira responsabilidade para todos os efeitos. Cláusula Dez Constituem obrigações dos Usuários Credenciados, além de proteger o patrimônio do IATE CLUBE DE TERESINA: colaborar para que o Clube realize as suas finalidades; cumprir rigorosamente as disposições deste Convênio e disposições estatutárias, regimentais, regulamentares e demais normas do Clube; acatar as decisões dos poderes sociais do Clube e das entidades a que este deva subordinação, bem como dos sócios revestidos de autoridade; tratar com respeito e cortesia os associados ou funcionários da entidade; zelar pela perfeita conservação dos bens sociais; indenizar o Clube por prejuízos causados ao seu patrimônio; evitar, nas dependências do Clube, qualquer manifestação de caráter político, ideológico, bem como questões de raça e nacionalidade; apresentar o Passaporte SEMEC/SEMEL IATE CLUBE DE TERESINA sempre que exigido por Diretores ou preposto; Cláusula Onze Em conjunto com o IATE CLUBE DE TERESINA, A SEMEC/SEMEL cuidará da disciplina e da segurança dos recintos do Clube, com relação aos seus Associados, inclusive disponibilizando pessoal de sua confiança para o controle da freqüência e uso dos recintos do Clube. Cláusula Doze O regime de disciplina do Usuário Credenciado e de seus familiares será o mesmo aplicado aos sócios do IATE CLUBE DE TERESINA; Cláusula Treze Será motivo para imediata e definitiva exclusão do Usuário Credenciado, aquele que: ofender física ou moralmente qualquer pessoa do recinto social ou incentivar, patrocinar ou participar de manifestações de caráter político partidário; praticar qualquer ato que desabone ou afete o bom nome do Clube; prejudicar propositadamente o IATE CLUBE DE TERESINA em seus interesses; Cláusula Quatorze O Município de Teresina, com o objetivo de estimular a integração social e cultural da comunidade carente que reside nas proximidades do IATE CLUBE DE TERESINA, e para incentivar a prática de esportes por crianças, adolescentes, e idosos, através da SEMEC, na condição de interveniente, contribuirá com a importância de R$ 3.000 (três mil reais) a ser repassada no final de cada mês, destinada a complementar os pagamentos das despesas mensais de manutenção do IATE CLUBE DE TERSINA. Cláusula Quinze Este Convênio terá duração de 12(doze) meses, de dezembro/2009 a dezembro/2010, podendo ser renovado por um período igual, em condições estabelecidas pela direção do IATE CLUBE DE TERESINA, mediante termo aditivo e prévia concordância do Município de Teresina, após haverem sido atendidos os requisitos da legislação competente. Pela assinatura expressa das partes ora Conveniadas e com a anuência do Interveniente, os subscritores aceitam as condições aqui definidas em todos os seus termos. Teresina (PI), 01 de dezembro de 2009. IATE Clube de Teresina Dr. Silvio Mendes de Oliveira Filho Prefeito Municipal P/ Município de Teresina Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Washington Luis de Sousa Bonfim Secretário Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMEL Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário

Aditivo ao Convênio nº 001/2009/SEMEL Referente ao Convênio nº 004 /2009/SEMEL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL E A ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES DO MUNICIPIO DE TERESINA - ASCAMTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, CNPJ nº 0724708/0001-67, doravante denominada SEMEL, neste ato representado pelo Secretário RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, CPF n.º 343.015.503-72, RG Nº 731.518 SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Farmacêutico João Carvalho, 5667, Bairro Santa Isabel, e o CONVENIADO – Associação do Cadeirantes do Município de Teresina - ASCAMTE, com sede na Avenida Frei Serafim, 3200 – Teresina PI, inscrita com C.N.P.J nº 05.696.965/0001-84, doravante denominada CONVENIADO, neste ato representado por sua presidenta Sra. SILVANA MARIA BATISTA MIRANDA, inscrito no CPF n° 273.999.403-63 e Cédula de Identidade nº 465.723 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo de Convênio, regulado pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando ter havido interesse recíproco, en-

tre as partes de alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE, passando, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE Por este Convênio a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL repassará à CONVENIADA, mensalmente, até o décimo dia do mês de referência, o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), desde que a solicitação do pagamento seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês de referência. Deverão ser incluídos todos os encargos. PARÁGRAFO ÚNICO O repasse será realizado de acordo com a planilha mensal apresentada pela Conveniada e ratificada pela CONCEDENTE. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Ficando o contrato com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto colaborar para viabilização e execução do Projeto Basquetebol em cadeira de rodas. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES I. Constituem obrigações da CONVENIADA: a) Garantir a execução das atividades objeto deste;b) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto deste; c) Manter a SEMEL informada de qualquer ocorrência que interfira no andamento da execução das ações de que trata este convênio; d) Prestar contas dos recursos recebidos à SEMEL até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente ao do repasse; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes deste convênio, de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial, não gerando para a Prefeitura Municipal de Teresina obrigação ou encargos de qualquer natureza; f) Aplicar, obrigatoriamente, os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança (se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo (quando a utilização das mesmas se verificarem em prazos inferiores), sempre em instituição financeira oficial (Art. 116, §4º, da Lei 8.666/1993); g) As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto (Art. 116, §4º, da Lei 8.666/1993); h) Apresentar os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Fazendas, Estadual e Municipal, sempre que forem solicitados e obrigatoriamente quando de eventual prorrogação do Convênio; i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela SEMEL; II. Constituem obrigações da SEMEL: Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas visando alcançar plenamente o objeto do presente Convênio; Responsabilizar-se pelo repasse dos recursos financeiros necessários à realização do objeto deste convênio; Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à CONVENIADA; Analisar e emitir 03 (três) vias do parecer sobre as prestações de contas mensais apresentadas pela CONVENIADA; e) Prestar esclarecimentos e fornecer informações quando solicitados pela CONVENIADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE Por este Convênio a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL repassará à CONVENIADA, mensalmente, até o décimo dia do mês de referência, o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), desde que a solicitação do pagamento seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês de referência. Deverão ser incluídos todos os encargos. PARÁGRAFO ÚNICO O repasse será realizado de acordo com a planilha mensal apresentada pela Conveniada e ratificada pela CONCEDENTE. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta avenca serão provenientes do Tesouro Municipal - Elemento de Despesa 33.50.41 - Contribuições, Classificação Orçamentária 10001.27812.0027.1.013 e Fonte 100 (cem). CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS PARCERIAS O ajuste deste Convênio não exclui outras parcerias que a SEMEL venha a firmar com a CONVENIADA em razão de circunstâncias determinadas, como por exemplo, o patrocínio de eventos esportivos organizados por esta última. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNICA O presente instrumento terá prazo de 12 (doze) meses de vigência a iniciar da data de sua assinatura, junho 2009, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de termo aditivo, devidamente justificado, após apresentação e aprovação da prestação de contas para SEMEL CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO O presente Convênio poderá ser rescindido, resilido e alterado a qualquer tempo. A rescisão será motivada pelo inadimplemento de suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes convenentes, mediante requerimento da parte contrariada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Será resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexeqüível; e alterado mediante termo aditivo justificado. CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA É considerado inadimplência, entre outros casos: a) A irregular aplicação do recurso; b) A não-apresentação da prestação de contas no prazo determinado; c) A irregular execução do Plano de Trabalho aprovado. PARÁGRAFO ÚNICO A aplicação irregular dos recursos implica restituição pelo beneficio aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades. CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO É vedado: a) A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência; b) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente ao do repasse, e consistirá em: Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), acompanhados de no mínimo 03 (três) orçamentos, quando for o caso, e, quando por limitações de mercado não for possível esse mínimo, o fato dever ser fundamentadamente registrado; Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesas; Extratos bancários; Extratos de aplicações financeiras; Quadro Demonstrativo de Despesas; Comprovante de recolhimento aos cofres municipais do saldo financeiro remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive saldos de aplicações financeiras; CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão resolvidos de comum acordo, por meio de instrumentos específicos. CLÁUSULA DOZE – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e convencionados, os partícipes convenentes assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E por estarem, assim, certas e ajustadas, as partes, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 09 de dezembro de 2009. Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL Silvana Maria Batista Miranda Presidente da ASCAMTE

Administração Indireta

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EXTRATO REFERENTE CONTRATO Nº 016/2009 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS E A EMPRESA EXECUTIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA LTDA. CONTRATANTE: STRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO CONTRATADA: EMPRESA EXECUTIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços contábil interno e externo junto ao Tribunal de Contas do Estado pela CONTRATADA, na área de contas públicas, ao Núcleo Financeiro CONTRATANTE. ASSINAM: Pela Contratante: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Pela Contratada: AYLA MARIA LIMA ROCHA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS E O ELISEU KOPP & CIA. LTDA. TERMO ADITIVO N° 02/2009 CONTRATANTE: STRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA. LTDA OBJETO: - Pelo presente termo aditivo, fica o prazo do contrato original acrescido em 24(vinte e quatro) meses passando a ter o termino previsto para 10/12/2011, conforme autorização Memo 048/09-DTSV, com previsão legal no art. 57 da Lei 8.666/93 e cláusula primeira do contrato. ASSINAM: Pela Contratante: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Pela Contratada: PAULO EDUARDO ESTRAICH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS E O SR. GABRIEL SOARES CARDOSO, REPRESENTADO POR NIVALDO PASSOS LUZ TERMO ADITIVO N° 05/2009 Locatária: STRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO Locador: GABRIEL SOARES CARDOSO, REPRESENTADO POR NIVALDO PASSOS LUZ. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MODIFICAÇÃO, DO REAJUSTE DO CONTRATO O valor da locação do imóvel, objeto do contrato, passa a ser de R$ 643,89.(seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) em face do reajuste no percentual de -1,7620% referente à variação do IGP-DI, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas mensais, a partir da data de assinatura do presente aditivo. ASSINAM: Pela Locatária: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Pela Locador:GABRIEL SOARES CARDOSO, REPRESENTADO POR NIVALDO PASSOS LUZ JOSÉ DE RIBAMAR ABREU PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2008 – PMT / STRANS CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA STRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO CONVENENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ. OBJETO: Os prazos constantes da Cláusula DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2008/PMT/STRANS serão prorrogados por mais 12 (DOZE) meses. ASSINAM: Pela Concedente: SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO (Prefeito De Teresina) JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR.(superintendente da Strans) Pela Convenente: JOSÉ WELLINTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS (Governador do Estado do Piauí) FRANCISCO PRADO AGUIAR (Comandante Geral da PMPI)

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

Termo aditivo n° 001 ao Contrato n° 029/2009 - Concorrência n° 002/2009. Proc. n° 050.7580/2009. Empresa: Construtora Sousa e Lima Ltda. Objeto: Os prazos constantes nas Cláusulas Quinta (Da Vigência e Eficácia) e Sexta (Do Prazo) serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, conforme despacho da Gerência de Obras e Serviços desta Superintendência. Data: 14/12/2009. Assina pela Contratada o Eng° Olivaldo Gomes de Sousa e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Termo aditivo n° 001 ao Contrato n° 030/2009 - Concorrência n° 001/2009. Proc. n° 050.6642/2009. Empresa: Insel Consultoria e Engenharia Ltda. Objeto: Os prazos contratuais serão prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme despacho da Gerência de Obras e Serviços desta Superintendência. Data: 27/10/2009. Assina pela Contratada o Sr. Marco Antônio de Melo Gomes e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Termo aditivo n° 001 ao Contrato n° 041/2009 - Convite n° 001/2009. Proc. n° 050.7695/2009. Empresa: Construtora Oliveira Ltda. Objeto: Os prazos constantes nas Cláusulas Quinta (Da Vigência e Eficácia) e Sexta (Do Prazo) serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, conforme despacho da Gerência de Obras e Serviços desta Superintendência. Data: 11/12/2009. Assina pela Contratada o Sr. José Ribeiro de Oliveira e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Termo aditivo n° 002 ao Contrato n° 019/2009, referente Convite n° 007/2009. Processo n° 050.5589/2009. Empresa: G.M. Rocha Indústria Comércio e Serviços Ltda. Objeto: O valor original do contrato, será acrescido de R$ 6.270,95 (seis mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) que corresponde a 5,07% do valor inicial, passando, com este acréscimo a totalizar o valor de 129.873,39 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos, tudo conforme despacho da Gerente de Obras e Serviços desta Superintendência. Data: 08/12/2009. Assina pela Contratada o Sr. Gleidson Mendes da Rocha e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Termo aditivo n° 015 ao Contrato n° 033/2003, referente à Concorrência Pública n° 001/2001. Processo n° 050.7352/2009. Empresa: Construtora OAS Ltda. Objeto: O valor do Contrato, estipulado na Cláusula Segunda (DO PREÇO) do Contrato original, será acrescido de R$ 2.197.013,46 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, treze reais e quarenta e seis centavos) conforme Doc. nº 09 do Parecer Técnico nº17/2009 e demais documentos. Os prazos constantes na Cláusula Sexta (DOS PRAZOS) serão prorrogados por mais 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias. Por sua vez, o prazo constante na cláusula quinta (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) será prorrogado por mais 440 (quatrocentos e quarenta) dias. Data: 02/12/2009. Assina pela Contratada o Sr. Elmar Juan Passos Varjão Bomfim e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Termo aditivo n° 016 ao Contrato n° 033/2003, referente à Concorrência Pública n° 001/2001. Processo n° 050.7352/2009. Empresa: Construtora OAS Ltda. Objeto: O valor do Contrato, estipulado na Cláusula Segunda (DO PREÇO) do Contrato original, será acrescido de R$ 1.785.230,58 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) conforme Doc. nº 08 do Parecer Técnico nº18/2009 e demais documentos. Data: 04/12/2009. Assina pela Contratada o Sr. Elmar Juan Passos Varjão Bomfim e pela Contratante o Eng° Marco Antônio Ayres Corrêa Lima.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO N.º 030/2009 - SDU LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1550/2009 - SEMA/PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF N.º 161.106.173-34, Cédula de Identidade N.º 1.388.343 SSP-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI e a empresa VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Oeiras, 3340, bairro São Cristovão, CEP 64.018-020, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o n.º 63.508.568/0001-38, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. EDGAR CARNEIRO MACHADO, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF n.º 020.387.733-00, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de Terraplenagem, da área para implantação do Loteamento Árvores Verdes, bairro Verde Lar, zona leste de Teresina. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 794.325,12 (Setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 2.3 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 17 001.164820002 1.251; Fonte de Recursos: 3124/ 0224 PMT/OGU: Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com início em 09/12/2009 e término em 22/05/2010, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; União. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS: 6.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.2 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro. 6.3 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 6.4 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 6.5 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação. 6.6 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será realizado através de informações técnicas mensais pelo Departamento Competente da Contratante; 8.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 8.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 8.4 O contrato poderá ser rescindido, pela contratada, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. 8.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 8.6 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 10.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: 13.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: 14.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 14.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela

execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, União até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 09 de dezembro de 2009. Engº. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU Leste CONTRATANTE Engº. Edgar Carneiro Machado VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 032/2009 – SDU LESTE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-0066/2009 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA NET-LUX INSTALAÇÕES COM. E IND. LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av.João XXIII, nº2715- Bairro São Cristóvão, inscrita no CGC do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF n.º 161.106.173-34, residente e domiciliado em Teresina - PI e a empresa NET-LUX INSTALAÇÕES COM. E IND. LTDA, com sede à Av. Leônidas Melo, nº 485 – Piçarra – Teresina-PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o n.º 05.075.499/0002-09, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. LAÉRCIO NOGUEIRA SEABRA, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n.º 227.651.663-15, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para Implantação da rede elétrica de distribuição urbana, conforme projeto básico, anexo ao Edital, do Loteamento Árvores Verdes, bairro Verde Lar, zona leste de Teresina. 1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 217.726,91 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). O preço proposto indicado no subitem 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 2008; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 0190 – BNDES. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA O prazo de vigência do Contrato será a somas do prazo de execução dos serviços e os prazos prorrogados e admitidos nos termos da Lei, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato - Cláusula Sexta, com eficácia a contar da data de sua assinatura e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município e da União. A vigência do Contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O prazo previsto para entrega do objeto é de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a SDU LESTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos. 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO 8.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações do Edital da Concorrência nº 001/09, reservado a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU LESTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização. 9. CLÁUSULA NONA - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS 9.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela SDU LESTE pela realização do objeto deste Contrato. Parágrafo Único: O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS 10.1. A SDU LESTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei. na forma prevista na legislaç.rfeita e in 6 sentar n 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES 11.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante. 11.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. 11.3. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Gerência Administrativa Financeiro-G.A.F. da SDU LESTE, em moeda legal e corrente no País, através ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SDU LESTE, em consonância com o SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos: 11.3.1. Notas Fiscais de Serviços/Fatura 11.3.2. Cópia da guia da Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida. 11.4. A CONTRATADA poderá apresentar a SDU LESTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SDU LESTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SDU LESTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o

pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos. 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SDU LESTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver. 11.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação. 11.7. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano. Ocorrendo que a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço. Parágrafo Primeiro: A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho. Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente nº 14033- 3, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco Brasil, Agência nº 1637- 3, valendo a SDU LESTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. 11.9. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 11.10. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 11.11. Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora; Caso haja serviços extras, não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro: De conformidade com o disposto no Edital, o reajustamento dos preços contratuais obedecerá aos termos estabelecidos pela Lei nº 10.192, de janeiro de 2001. 12.1 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da proposta apresentada, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados da seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula: Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; Se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS 13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. Parágrafo Único: No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência de onde se origina este Contrato. Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a SDU LESTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela SDU LESTE e após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos. 15.2. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 15.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 15.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade licitante. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no início da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos preju-

ízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MULTAS 19.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Nona do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 20.3. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL 21.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a SDU LESTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato. Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL 22.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SDU LESTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SDU LESTE de todas as reclamações que possam surgir em conseqüência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos. 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO Parágrafo Primeiro: O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido: I - Administrativamente, nos seguintes casos: Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Lentidão no seu comprimento, levando a SDU LESTE a presumir a não conclusão das obras e serviços no prazo contratado; Atraso injustificado no início das obras e serviços; A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a SDU LESTE; Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SDU LESTE. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado; Decretação de falência ou instauração de concordata em condições que, a juízo da SDU LESTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços; Dissolução da sociedade contratada; Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SDU LESTE, prejudique a execução do Contrato; Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela SDU LESTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato; Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado; Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SDU LESTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela SDU LESTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Não liberação, pela SDU LESTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato. II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente. Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a: I - Devolução da garantia prestada; II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização. Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas: I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SDU LESTE; II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SDU LESTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas; IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SDU LESTE. Parágrafo Quinto: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da SDU LESTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta. Parágrafo Sexto: O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SDU LESTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SDU LESTE. Parágrafo Sétimo: Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Oitavo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS 24.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, se garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a execução do Contrato, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na licitação como Habilitação e Qualificação; A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRA-

TANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e da União, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. Teresina (PI), 10 de dezembro de 2009. Engº. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU LESTE NET-LUX INSTALAÇÕES COM. E IND. LTDA LAÉRCIO NOGUEIRA SEABRA CONTRATADA Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 034/2009 CONCORRÊNCIA Nº 008/2008 CL/OBRAS III-PMT PROCESSO Nº 042.4392/08 – SDU LESTE/SEMA/PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE E A EMPRESA ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av.João XXIII, nº2715- Bairro São Cristovão Teresina- PI Estado do Piauí, CEP: 64.049-010, inscrita no CGC do MF sob o Nº 04.239.805/0001-43 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF N.º 161.106.173-34, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Jacutinga, nº 3565, Parque Mão Santa, bairro Vale Quem Tem nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 07.293.068/0001-55, aqui representada por seu Responsável Sr. ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, CPF N.º 217.385.213-20, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório Nº 042.4392/08, referente a licitação Concorrência Nº 008/2008, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais no Residencial Árvores Verdes, bairro Verde Lar, zona Leste de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela CONTRATANTE. II. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses. III. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela CONTRATANTE e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. IV. Os serviços solicitados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Planilha de Materiais), Anexo II (Especificações Técnicas) e Anexo III (Projeto Arquitetônico da obra) da Concorrência Nº 008/2008 somente sendo aceitos pela CONTRATANTE nestas condições. V. As licitantes vencedoras do certame comprometem-se a executar os Serviços ora licitados de acordo com as especificações anexas ao Edital e mediante Ordem de Serviço. VI. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VII. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução deste Contrato o valor de R$ 1.899.393,60 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Parágrafo único % O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente dar-se-á, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e admitido nos termos da Lei. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 2008; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 0224/3124; Projeto Atividade: 1251. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta CONTRATANTE; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada I. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; III. Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; IV. Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; V. Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; VI. Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; VII. Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da CONTRATANTE; VIII. Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contratado, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Concorrência Nº 008/2008 e processo n.º 042.4392/08, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 09 de dezembro de 2009. Engº. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU Leste ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA Albino Carlos Lino de Alencar CONTRATADA Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 035/2009 – SDU LESTE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009 (RELANÇAMENTO) - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1551/2009 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA RR CONSTRUÇÕES LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av.João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristovão Teresina- PI, CEP: 64.049-010, inscrita no CGC do MF sob o Nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF n.º 161.106.173-34, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa RR CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Pedro Almeida, 60, Sala – 13, Baloon Center, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o n.º 07.257.868/0001-10, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. RAIMUNDO DE CASTRO DIAS,casado, Arquiteto, RG n.º 62.577 – SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas construtoras para execução dos serviços de Construção de 597 Unidades Habitacionais, para execução através do projeto Vila Bairro – Residencial Árvores Verdes, Teresina. 1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 11.664.872,55 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). O preço proposto indicado no subitem 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 2009; do Projeto Atividade: 1251 (Vila Bairro); Fonte de Recursos: 0190(BNDES - Projeto Vila Bairro); Elemento de Despesa: 4.4.90.51. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1. Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 470 (quatrocentos e setenta) dias, com início em 15/12/2009 e término em 09/04/2011, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município e União; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo previsto para entrega do objeto é 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 7.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a SDU LESTE não empreste nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos. 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO: 8.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações do Edital da Concorrência nº 003./09, reservado a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU LESTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização. 9. CLÁUSULA NONA - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS: 9.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela SDU LESTE pela realização do objeto deste Contrato. Parágrafo Único: O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS: 10.1. A SDU LESTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 11.1. O pagamento será efetuado conforme medições mensais realizadas pelo Departamento Competente da Contratante. 11.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. 11.3. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Gerência Administrativa Financeira-G.A.F. da SDU LESTE, em moeda legal e corrente no País, através ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SDU LESTE, em consonância com o SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos: 11.3.1. Notas Fiscais de Serviços/Fatura 11.3.2. Cópia da guia da Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida. 11.4. A CONTRATADA poderá apresentar a SDU LESTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SDU LESTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SDU LESTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos. 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SDU LESTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver. 11.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação. 11.7. Havendo atraso no

pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano. Ocorrendo que a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço. Parágrafo Primeiro: A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho. Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente nº 31746-2, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, valendo a SDU LESTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. 11.9. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 11.10. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 11.11. Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora; Caso haja serviços extras, não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS; Parágrafo Primeiro: De conformidade com o disposto no Edital, o reajustamento dos preços contratuais obedecerá aos termos estabelecidos pela Lei nº 10.192, de janeiro de 2001. 12.1 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da proposta apresentada, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados da seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula: Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; Se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS: 13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. Parágrafo Único: No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como. Obrigatórias às adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência de onde se origina este Contrato. Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a SDU LESTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela SDU LESTE e após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos. 15.2. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 15.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil. 15.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade licitante. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no início da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MULTAS: 19.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada

em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO: À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Nona do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 20.3. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: 21.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a SDU LESTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato. Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: 22.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SDU LESTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SDU LESTE de todas as reclamações que possam surgir em conseqüência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos. 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Parágrafo Primeiro: O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido: I - Administrativamente, nos seguintes casos: Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Lentidão no seu comprimento, levando a SDU LESTE a presumir a não conclusão das obras e serviços no prazo contratado; Atraso injustificado no início das obras e serviços; A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a SDU LESTE; Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SDU LESTE. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado; Decretação de falência ou instauração de concordata em condições que, a juízo da SDU LESTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços; Dissolução da sociedade contratada; Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SDU LESTE, prejudique a execução do Contrato; Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela SDU LESTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato; Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado; Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SDU LESTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela SDU LESTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Não liberação, pela SDU LESTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato. II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente. Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a: I - Devolução da garantia prestada; II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização. Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas: I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SDU LESTE; II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SDU LESTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas; IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SDU LESTE. Parágrafo Quinto: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da SDU LESTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta. Parágrafo Sexto: O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SDU LESTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SDU LESTE. Parágrafo Sétimo: Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Oitavo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: 24.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, se garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses. 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a execução do Contrato, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na licitação como Habilitação e Qualificação; A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e da União, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai

assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. Teresina (PI), 17 de dezembro de 2009. Engº. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU LESTE RR CONSTRUÇÕES LTDA. Raimundo Castro Dias Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 036/2009 – SDU/LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2009 - CPL/OBRAS/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-1101/2009 – SEMA – PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERITENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ARAGÃO GOMES LTDA. A SUPERITENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, zona leste de Teresina, Estado de Piauí, CEP 64.049-010, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engº. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF nº 161.106.173-34, Identidade nº 1.388.343-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua João Carvalho nº 2392, bairro Planalto Ininga em Teresina-PI e a empresa -CONSTRUTORA ARAGÃO GOMES LTDA, com sede à Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 150, sala 208, bairro Centro, em Teresina-PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.322.142/0001-40, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. STENYO COSTA REIS DE ARAGÃO, CPF nº 643.941.073-34, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rego Monteiro, nº 1116, bairro Ininga, nesta Capital, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de execução de pavimentação poliédrica na Vila Meio Norte, no bairro Pedra mole, Zona Leste de Teresina. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 70.377,25 (Setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Fonte de Recursos: 0.100 - PRÓPIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Projeto Atividade: 17001.15451 0003 5.019- Construção de Calçamnto OP (SDU-Leste) 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco dias) dias, com início em 17/12/2009 e término em 30/05/2010, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de (60) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; 7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS). O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; b) Caso haja serviços extras não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: a) proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa ; Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RECISÃO: À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, proje-

tos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Sétima do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º(quinto)dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 17 de dezembro de 2009. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Stenyo Costa Reis de Aragão CONSTRUTORA ARAGÃO GOMES LTDA

CONTRATO N.º 037/2009 - SDU LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2008 - CPL/OBRAS II/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-4668/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A CONSTRUTORA FÊNIX LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, zona leste de Teresina, Estado de Piauí, CEP 64.049-010, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engº. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF nº 161.106.173-34, Identidade nº 1.388.343-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua João Carvalho nº 2392, bairro Planalto Ininga em Teresina-PI e a empresa CONSTRUTORA FÊNIX LTDA, com sede à Rua Manoel Felício de Carvalho, 1964, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 02.047.087/0001-88, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Gratuliano dos Santos Fonseca Filho, CPF n.º 041.978.793-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação em paralelepípedo referente ao lote 02 (dois) nas seguintes ruas: 01 (um) entre as ruas 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis), 02 (dois) entre as ruas 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis), rua 18 (dezoito) entre a rua 08 (oito) e avenida 01 (um), rua 19 (dezenove) entre avenida 01 (um) e rua 01 (um) , 20 (vinte) (20, 20A, 20B), entre avenida 01 (um) e rua 13 (treze)e avenida 01 (um) entre as ruas 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis), localizado no loteamento Árvores Verdes – estrada da Cacimba Velha, bairro Verde Lar. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 578.867,73 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 2.3 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1252; Fonte de Recursos: 0190 (BNDES); Elemento de Despesa: 4.4.90.51. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, com início em 22/12/2009 e término em 02/10/2010, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação nos Diários Oficiais do Município e da União; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS 6.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.2 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro. 6.3 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 6.4 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 6.5 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação. 6.6 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em mensalmente conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante.; 8.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 8.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 8.4 O contrato poderá ser rescindido, pela contratada, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 8.6 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 10.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: 13.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: 14.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 14.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 16.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, nos Diários Oficiais do Município e da União, até o 5.º(quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 22 de dezembro de 2009. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Gratuliano dos Santos Fonseca Filho CONSTRUTORA FÊNIX LTDA

CONTRATO N.º 038./2009 – SDU LESTE CONCORRÊNCIA Nº 002/2009 - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-0067/2009 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, Bairro São Cristóvão, n.º 2715 inscrita no CGC do MF sob o nº04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF n.º161.106.173-34, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à rua Arlindo Nogueira, 420 - sala 03 - 2º andar, bairro Centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o n.º 07.157.877/0001-30, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Frederico Ribeiro Gonçalves Vasconcelos Rosendo, Eng.º Civil, CPF n.º 949.868.943-15, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução da Implantação do sistema de abastecimento d'agua conforme projeto básico, anexo ao Edital, do loteamento Arvore Verdes, Bairro Verde Lar, zona leste de Teresina 1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 489.692,34 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). O preço proposto indicado no subitem 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 17.512.0003.1254 Abastecimento D'agua Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 0190 – BNDES. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA O prazo de vigência do Contrato será a somas do prazo de execução dos serviços e os prazos prorrogados e admitidos nos termos da Lei, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato - Cláusula Sexta, com eficácia a contar da data de sua assinatura e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município e da União. A vigência do Contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O prazo previsto para entrega do objeto é de 120 (cento e vente) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a SDU LESTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos. 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO 8.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações do Edital da Concorrência nº002/09, reservado a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU LESTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização. 9. CLÁUSULA NONA - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS 9.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela SDU LESTE pela realização do objeto deste Contrato. Parágrafo Único: O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS 10.1. A SDU LESTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES 11.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante. 11.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. 11.3. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Gerência Administrativa Financeira-G.A.F. da SDU LESTE, em moeda legal e corrente no País, através ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SDU LESTE, em consonância com o SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos: 11.3.1. Notas Fiscais de Serviços/Fatura 11.3.2. Cópia da guia da Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida. 11.4. A CONTRATADA poderá apresentar a SDU LESTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SDU LESTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SDU LESTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos. 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SDU LESTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver. 11.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação. 11.7. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano. Ocorrendo que a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço. Parágrafo Primeiro: A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho. Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente nº 33.521-5 , mantida pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência nº 1637-3, valendo a SDU LESTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. 11.9. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 11.10. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 11.11. Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora; Caso haja serviços extras, não previsto na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro: De conformidade com o disposto no Edital, o reajustamento dos preços contratuais obedecerá aos termos estabelecidos pela Lei nº 10.192, de janeiro de 2001. 12.1 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da proposta apresentada, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados da seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada

para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; Se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS 13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. Parágrafo Único: No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência de onde se origina este Contrato. Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a SDU LESTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela SDU LESTE e após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos. 15.2. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 15.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 15.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade licitante. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSA fiscalização receberá os serviços após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no início da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MULTAS 19.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea “b”, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Nona do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 20.3. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL 21.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a SDU LESTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato. Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL 22.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SDU LESTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora

contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SDU LESTE de todas as reclamações que possam surgir em conseqüência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos. 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO Parágrafo Primeiro: O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido: I - Administrativamente, nos seguintes casos: Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos; Lentidão no seu comprimento, levando a SDU LESTE a presumir a não conclusão das obras e serviços no prazo contratado; Atraso injustificado no início das obras e serviços; A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a SDU LESTE; Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SDU LESTE. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado; Decretação de falência ou instauração de concordata em condições que, a juízo da SDU LESTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços; Dissolução da sociedade contratada; Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SDU LESTE, prejudique a execução do Contrato; Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela SDU LESTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato; Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado; Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SDU LESTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela SDU LESTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Não liberação, pela SDU LESTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato. II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente. Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a: I - Devolução da garantia prestada; II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização. Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas: I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SDU LESTE; II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SDU LESTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas; IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SDU LESTE. Parágrafo Quinto: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da SDU LESTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta. Parágrafo Sexto: O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SDU LESTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SDU LESTE. Parágrafo Sétimo: Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Oitavo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS 24.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, se garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a execução do Contrato, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na licitação como Habilitação e Qualificação; A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e da União, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2009. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO CONTRATANTE A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Frederico Ribeiro Gonçalves Vasconcelos Rosendo CONTRATADA

CONTRATO N.º 039/2009 - SDU LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 - CPL/OBRAS II/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-4667/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA FÊNIX LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, zona leste de Teresina, Estado de Piauí, CEP 64.049-010, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engº. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, brasileiro, casado, CPF nº 161.106.173-34, Identidade nº 1.388.343-SSP-CE, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa CONSTRUTORA FÊNIX LTDA, com sede à Rua Manoel Felício de Carvalho, 1964, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 02.047.087/0001-88, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Gratuliano dos Santos Fonseca Filho, CPF n.º 041.978.793-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação em paralelepípedo referente ao lote 01 (um) nas seguintes ruas: 13 (treze) entre a rua 26 (vinte e seis) e avenida Nicanor Barreto; 15 (quinze) entre as ruas 22 (vinte e dois) e 26 (vinte e seis); 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) entre as ruas 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis); 21 entre as ruas 13 (treze) e 16 (dezesseis); 22 (vinte e dois) entre as ruas 15 (quinze) e 16 (dezesseis); 23 (vinte e três) entre as ruas 08 (oito) e 13 (treze); 26 (vinte e seis) entre a rua 13 (treze) e

avenida 01(um), todas localizada no loteamento Árvores Verdes – estrada da Cacimba Velha, bairro Verde Lar. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 490.943,23 (Quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 2.3 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1252; Fonte de Recursos: 3124/0224 (PMT/OGU); Elemento de Despesa: 4.4.90.51. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, com início em 23/12/2009 e término em 03/10/2010, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação nos Diários Oficiais do Município e da União; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS 6.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.2 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro. 6.3 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 6.4 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 6.5 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação. 6.6 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em mensalmente conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante.; 8.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 8.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 8.4 O contrato poderá ser rescindido, pela contratada, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 8.6 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 10.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: 13.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: 14.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou

parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 14.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 16.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, nos Diários Oficiais do Município e da União, até o 5.º(quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2009. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Gratuliano dos Santos Fonseca Filho CONSTRUTORA FÊNIX LTDA

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 049-2007 – REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2006 – CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE E A EMPRESA QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF Nº 161.106.173-34 Identidade Nº 1.388.343 SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede à rua Pedroso Alvarenga, n.º 1284, 6º andar, Conjunto-B Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.592.659/0001-65, aqui representada por seu Diretor, o Sr, Marcel Gelfi, Eng.º Civil, CPF (MF) nº 506.401.948-34, Cédula de Identidade nº 4.503.637-8-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁULULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 049/2007 e no Termo Aditivo nº 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O contrato fica repactuado nos termos indicados no Parecer Técnico Conjunto das SDU's (Processo nº 070-1931/2009) vigorando os preços unitários constantes da Tabela XI, do referido Parecer Técnico, em anexo, em substituição ao Anexo I, do instrumento contratual original. CLÁUSULA III Os preços repactuados na forma da Cláusula II recompõem os custos com efeito retroativo a 01 de setembro de 2009, data que doravante passará a ser considerada data base, para efeito de eventuais reajustes. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 06 de novembro de 2009. Eng.º Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Marcel Gelfi Diretor QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA–PI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2010
O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, faz saber que realizará Concurso Público de PROVAS E TÍTULOS para cargos dos Grupos funcionais dos Médicos e dos Técnicos de Nível Superior/referência A1, com vistas à nomeação de servidores para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº1.542, de 20/06/1977 e artigo 15, inciso II, do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde – FMS, bem como das Leis Municipais nºs 3746 e 3747 de 04/04/2008, que instituíram o Plano de Cargos e Salários das categorias em referência, obedecidas as demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí. 1.2 O código, grupo funcional/cargo/área, carga horária, requisito/escolaridade/especialidade, vagas, vencimento básico,gratificações e taxa de inscrição constam no quadro abaixo:

COD	GRUPO FUNCIONAL / CARGO/ÁREA		CARGA HORÁRIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE/ ESPECIALIDADE	Nº VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICA-ÇÃO (R$)	TAXA (R$)
01	MÉDICOS	CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)	24h	• Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação • Registro no Conselho competente.	30	2.059,09	399,00 (*)	60,00
02		CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)			03			
03		MÉDICO ESF	40h		11	1.359,15	2.288,00(**) -	90,00
04		PEDIATRA (PLANTONISTA)	24h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. • Registro no Conselho competente. • Especialização na área.	30	2.059,09	399,00(*)	60,00
05		PEDIATRA (AMBULATORIAL)	20h		06	1.359,15	-	40,00
06		DERMATOLOGISTA			01			
07		ENDOCRINO-LOGISTA			01			
08		GINECO-OBSTETRA (AMBULATORIAL)			06			
09		MÉDICO DO TRABALHO			02			
10		NEUROLOGISTA			01			
11		NEUROPEDIATRA			01			
12		PSIQUIATRA			05			
13		ULTRASSONO-GRAFISTA			02			
14		UROLOGISTA			03			
15	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	30h	• Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação • Registro no Conselho competente	04	2.310,00	105,00(***)	60,00
16		BIÓLOGO	20h		01	1.052,70		
17		FISIOTERAPEUTA			06			
18		ENFERMEIRO ESF	40h		11	1.052,70	1.456,00(**) 105,00 (***)	
19		DENTISTA	20h		10		105,00(***)	40,00
TOTAL					134			

(*) Gratificação de Urgência e Emergência(GUE)
(**) Gratificação da ESF (Estratégia da Saúde da Família)
(***) Gratificação de Técnico de Nível Superior

1.3 Vencimento básico, valores referentes ao mês de dezembro/2009. 1.4 A comprovação do item requisito/escolaridade/especialidade será exigida somente no ato da nomeação. 1.5 Para o cargo de Enfermeiro da ESF o regime de trabalho é de 20(vinte) horas semanais, mais 20(vinte) horas pela adesão à ESF. 1.6 Os médicos da ESF perceberão o vencimento básico do regime de 20(vinte) horas semanais acrescido da gratificação da ESF correspondente às 20(vinte) horas adicionais, perfazen-

do uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. 1.7 O adicional de insalubridade, quando devido, será pago em consonância com a legislação vigente. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital; ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos no ato da posse; comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro no conselho, quando o cargo assim o exigir; apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental; i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; k) apresentar cópias dos seguintes documentos: Certidão de Casamento, quando for o caso; Título de Eleitor, com votação atualizada; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino; Cédula de Identidade; Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF; Comprovante da escolaridade exigida no subitem 1.2; l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes. 2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade/especialidade especificados no subitem 1.2 quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final,sem prejuízos das sanções legais cabíveis. DAS INSCRIÇÕES 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das 08h do dia 18 de janeiro de 2010 até as 23h e 59 min do dia 30 de janeiro de 2010, , observado o horário local. 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia 01 de fevereiro de 2010, em qualquer agência bancária. 3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital. 3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames. 3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato. 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as mesmas são inverídicas. 3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Fundação Municipal de Saúde. 3.9 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição. 3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.11 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do (a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova. 3.12 Não será aceita inscrição por via postal, facsímile, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. 3.13 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.14 O Cronograma de Execução do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo de inscrição, e disponibilizado na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 4. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 4.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para cada cargo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, exceto para os cargos que tenham somente 01 (uma) vaga, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. 4.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de portadores de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória. 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02/12/2004. 4.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais. 4.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 4.3 De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais deverá identificá-la no pedido de inscrição e apresentar Laudo Médico original de acordo com o que determina o subitem 4.4.2 “a”. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitar, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufpi.br/copese, os recursos especiais necessários e enviar, até as 18h do dia 01 de fevereiro de 2010, impreterivelmente, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina - Pi, anexando laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/ Copese. 4.4.1 O laudo médico original poderá, ainda, ser entregue, até a data referida no item 4.4. em dias úteis, das 08h e 30min às 17h e 30min, pessoalmente ou por terceiro, na COPESE – Campus da Ininga – Teresina – Pi. 4.4.2 O candidato deverá entregar a seguinte documentação: a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID; b) o formulário próprio impresso com a devida solicitação do acompanhamento para realizar prova com ledor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de necessidades especiais(cegos ou amblíopes) e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. 4.4.2.1 O cumprimento da alínea “a” é indispensável e determinará o atendimento da solicitação da alínea “b”. 4.4.2.2 O não atendimento da alínea “b” desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da concessão de tempo adicional e disponibilização de ledor. 4.4.2.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido. 4.4.3 As solicitações após a data citada no item 4.4 serão indeferidas. 4.5 O candidato portador de necessidades especiais que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação. 4.6 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. Para concorrer à vaga o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso, e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais. 4.7 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo. 4.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação. 4.9 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidades especiais constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para deficientes. 4.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria. 4.11 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina-Pi designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. nº. 43 do Decreto nº. 3.298/00, de 20.12.99. 5. DAS PROVAS 5.1 O Concurso Público constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 100 (cem) pontos, valendo dois pontos cada questão; e de prova de títulos, de caráter classificatório, valendo até 20(vinte) pontos, conforme tabela de pontuação de títulos -Anexo II. 5.1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com 05 (cinco) alternativas do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, terá duração de três

horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta. 5.2 O conteúdo programático de cada cargo consta no Anexo I deste edital. 5.3 A denominação do cargo, a área de conhecimento/o total de questões por área, e o valor da prova escrita objetiva e títulos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES				VALOR TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO DO SUS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	TOTAL DE QUESTÕES	
MÉDICO/ TODAS AS ÁREAS/ ESPECIALIDADES	10	10	30	50	100
ASSISTENTE SOCIAL	10	10	30	50	
BIÓLOGO	10	-	40	50	
FISIOTERAPEUTA	10	10	30	50	
ENFERMEIRO ESF	10	10	30	50	
DENTISTA	10	10	30	50	
ANÁLISE DE TÍTULOS	CONFORME ANEXO II				20

5.4 Será eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento. 6. DOS TÍTULOS 6.1. Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento. 6.2. A pontuação dos Títulos é limitada ao valor de até 20 (vinte) pontos e resultará do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos - Anexo II. 6.3. Somente apresentarão títulos os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova escrita objetiva, obedecido ao percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimento, conforme determinado no subitem 5.4, até o limite de 04(quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo. 6.3.1 Ocorrendo igualdade de pontos na prova escrita objetiva, para fins da entrega de títulos, o desempate será feito de acordo com o subitem 10.2, exceto análise de títulos. 6.4. Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado na internet, anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues na data prevista no Anexo III– Cronograma de Execução deste Edital, em local a ser divulgado. 6.4.1. Só serão consideradas para efeito de pontuação as cópias autenticadas em cartório. 6.5. Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Anexo III–Cronograma de Execução. 6.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação. 6.7 Serão considerados como títulos, os expedidos por Instituições Oficiais de Ensino devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo II deste Edital. 6.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los. 6.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei. 6.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez. 6.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. 6.9. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: a) se realizado na área privada, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado; c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado. 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 7.1 A prova será aplicada na cidade de Teresina - Pi, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo III. A relação dos candidatos por local, sala e horário de aplicação será divulgada na Internet no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 7.2 O candidato comparecerá ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de: a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro); b) comprovante de inscrição; c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), informado no pedido de inscrição. 7.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova. 7.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização. 7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro da ocorrência em órgão policial (que ficará em poder da Copese), expedido há, no máximo, trinta dias, e um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 7.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. 7.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. 7.4 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma. 7.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas,usar óculos escuros, boné, boina chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica). 7.5.1 A Copese não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 7.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 7.5. d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos; e) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão resposta ao término do tempo destinado para a sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso. 7.7 Quando, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso. 7.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova. 7.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação. 7.10 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) após 01(uma) hora do início da mesma. 7.11 As respostas serão transcritas para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital. 7.12 O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA, conferências de seus dados e assinatura, será de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas. 7.12.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no Cartão-Resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato. 7.13 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas,salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme subitem 4.4.2 alínea “b”. Nesse caso, se necessário o candidato será acompanhado por ledor devidamente treinado, determinado pela COPESE. 7.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, O CADERNO DE QUESTÕES E O CARTÃO-RESPOSTA, devidamente assinado. 7.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado. 7.16 O não-comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato. 7.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. 7.18 Não será aplicada prova em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do concurso. 7.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de

prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 e seus subitens, deste Edital. 7.20 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de sua aplicação. 7.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados. 7.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo III será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 8. DOS RECURSOS 8.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e dos títulos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados por meio do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br, na data prevista no cronograma de execução do concurso – Anexo III. 8.2 No requerimento do recurso, da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em folha separada, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante. A identificação do candidato deve ser feita somente através do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br 8.2.1. Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e em desacordo com o subitem 8.2. 8.2.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos. 8.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões Elaboradora das provas e da análise dos títulos, que darão decisão determinativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado do recurso, em âmbito administrativo. 8.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento de recurso interposto fora do prazo determinado no cronograma de execução Anexo III deste Edital. 8.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos. 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1. 8.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 8.8 Não caberá recurso de caráter Administrativo contra o resultado final do Concurso. 09. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 9.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências: a) ter obtido, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos obedecido o percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimentos, conforme determinado no subitem 5.4; b) ter sido classificado até o limite de 04(quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo/especialidades deste Edital. 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 10.1 A Classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido) e dos títulos, em lista de classificação, até o limite determinado para cada cargo-área/ especialidade no subitem 9.1, deste Edital. 10.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, para todos os cargos, exceto, para o cargo de BIÓLOGO, será em prol do candidato que, sucessivamente: a) • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos; •obtiver maior número de pontos na área de legislação do SUS; • obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). b) Para o cargo de BIÓLOGO: • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos; • obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). 11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO 11.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, o qual o homologará e publicará no Diário Oficial do Município de Teresina. 12. DO PRAZO DE VALIDADE 12.1 O prazo de validade será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina-PI, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. 13. DA NOMEAÇÃO 13.1 A nomeação dos candidatos obedecerá a estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1.2 deste edital. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 14.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicada o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. 14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. 14.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 14.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no subitem 1.2 deste edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal de Teresina/FMS, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo. 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução Anexo III, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 14.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à Copese, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova. No dia da prova, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. 14.7 Serão publicados no Diário Oficial do Município, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo/especialidades determinado no subitem 9.1 deste Edital. 14.8 A convocação do candidato será feita pela Fundação Municipal de Saúde, através de Jornal de grande circulação desta capital ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento(AR), onde estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se. 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE. Teresina (PI),08 de Janeiro de 2010. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PMT/FMS EDITAL 01/2010 – ANEXO - I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA: O texto - leitura e compreensão. Conceitos de texto. Texto e contexto situacional. Fatores de textualidade: 1) Coesão textual: mecanismos gramaticais e lexicais de articulação do texto; 2) Coerência textual; 3) Informatividade; 4) Intertextualidade. Pressupostos e implícitos. Inferências; 5) Aceitabilidade. Tipos de texto: descritivo, narrativo e dissertativo. Gêneros textuais. Variação linguística e norma culta. Modalidades de língua: oral e escrita. Estilística: denotação e conotação. Linguagem figurada (figuras de palavra, figuras de sintaxe e figuras de pensamento) Semântica: a significação das palavras. Sinonímia e paráfrase; contradição e antonímia; hiponímia e hiperonímia; homonímia e paronímia. Ambiguidade (lexical e estrutural) e polissemia. Morfossintaxe: classes e categorias das palavras; processos morfológicos: flexão e derivação; processos de formação de palavras. A frase; a oração e o período. A estrutura sintática do período simples: termos da oração. O período composto e classificação das orações coordenadas e subordinadas. Orações justapostas e paralelismo sintático. Relações de sentido no interior do período. Sintaxe de concordâncias verbal e nominal, de regências verbal e nominal e de colocação pronominal. Emprego da crase. Fonologia: letra e fonema; classificação dos fonemas da língua portuguesa; encontros vocálicos; dígrafo; encontro consonantal; sílaba e tonicidade; divisa silábica; ortoépia ou ortoepia. Ortografia (grafia correta e acentuação gráfica). Pontuação. LEGISLAÇÃO DO SUS: PARA OS CARGOS: Clínico Geral (Plantonista)/ Cirurgião Geral (Plantonista)/ Médicos ESF/ Pediatra (Plantonista)/ Pediatra (Ambulatorial)/ Dermatologista/ Endocrinologista/ Gineco-obstetra (Ambulatorial)/

Médico do Trabalho/ Neurologista/ Neuropediatra/ Psiquiatra/ Ultrassonografia/ Urologista/ Assistente Social/ Fisioterapeuta/ Enfermeiro ESF e Dentista: Política Nacional de Saúde: Cuidados Primários de Saúde. Conceito de saúde instituído na Constituição Federal - Título VII/cap.II Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistema Único de Saúde - SUS Lei 8.080/90 e a municipalização do setor. Normas Operacionais de Atenção a Saúde - NOAS - 2001. Emenda Constitucional no. 29. Controle Social em Saúde e lei 8.142/90; Conselhos e Conferências de Saúde. Planejamento em saúde. Conceito, tipos de planejamento. Planejamento estratégico e a divisão territorial do Piauí (territórios de desenvolvimento). Plano de metas. Instrumento de planejamento e financiamento para o setor saúde. Organização dos serviços de saúde pública e a rede de atenção à saúde. Doenças como problema de Saúde Pública: emergentes, reemergentes e permanecentes. Programas de Saúde Pública: Programa Nacional de Imunização, Tuberculose, Hanseníase, Hiperdia (hipertensão arterial e Diabetes). Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Estratégia de Saúde da Família e o Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Política Nacional de Atenção Básica. Política de Educação Permanente em Saúde e a Educação Permanente para o Controle Social (eixos temáticos). Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão. CARGO: CLÍNICO GERAL PLANTONISTA CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas com origem supraventricular, ventricular, e morte súbita. Hipertensão arterial sistêmica. Síndrome coronariana aguda: angina instável e infarto agudo do miocárdio. Insuficiência respiratória aguda. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonias. Embolia pulmonar. Tuberculose. Tabagismo. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido básico. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Cistite e pielonefrite. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Gastrite e úlcera péptica. Hemorragia gastrintestinal. Pancreatite. Hepatite viral aguda. Cirrose hepática. Insuficiência hepática. Doença diverticular do cólon. Parasitoses. Doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares. Doença intestinal inflamatória. Anemias. Leucopenia e leucocitose. Púrpuras, distúrbios de coagulação. Leucemias, linfomas. Acidentes transfusionais. Hipovitaminoses. Doenças da hipófise e da adrenal. Avaliação nutricional. Hiperlipoproteinemias. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Anafilaxia sistêmica. Alergia a picadas de insetos. Artrite reumatóide, espondiloartropatias. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosas e reativas. Doenças do colágeno. Espondiloartropatias. Bursite. Tendinite e outros distúrbios periarticulares. Osteoartrite. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Parasitoses intestinais. Envenenamento agudo. Acidentes ofídicos. Síncope. Cefaléias. Doença cerebral vascular isquêmica. Trauma craniano. Meningites, encefalopatias. Neuropatias periféricas. Dengue, malária, febre amarela. Sarampo, varicela, rubéola. Poliomelite, difteria, tétano, coqueluche. Raiva, febre tifóide. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Doença de chagas, esquistossomose, leischmaniose. Estreptococcias, estafilococcias. Toxoplasmose, viroses. Intoxicações exógenas. Alcoolismo. CARGO: CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. Hemorragias interna e externa, hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. Tétano, mordeduras de animais. Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intraabdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal, epíploo, mesentério, retroperitônio. CARGO: MÉDICO ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Gestão pública: gestão da informação e processo decisório, gestão estratégica e recursos humanos, gestão participativa, controle social e modelos de atenção em saúde. Educação em saúde: conceitos básicos, saúde baseada em evidências, ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Saúde, sociedade e políticas de saúde: SUS – princípios e diretrizes, noções sobre políticas da saúde no Brasil, Lei Orgânica de Saúde, planejamento dos serviços de saúde à família. Preenchimento da Declaração de Óbito, doenças de notificação compulsórias, atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Epidemiologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças na estratégia saúde da família: cardiovasculares, pulmonares, gastrointestinais, renais, endocrinológicas, reumatológicas, neurológicas, psiquiátricas, infecto-contagiosas, ginecológicas e dermatológicas. CARGO: PEDIATRIA PLANTONISTA CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Choque na infância. Insuficiência respiratória aguda na infância. Asma aguda na infância. Insuficiência cardíaca na infância. Hipertensão arterial na infância. Insuficiência hepática aguda na infância. Insuficiência renal aguda na infância. Hemorragia digestiva na infância. Mãos tratos em pacientes pediátricos. Convulsão no período neonatal e na infância. Distúrbios metabólicos no período neonatal e na infância. Desidratação e hidratação venosa na infância. Urticária, angioedema e anafilaxia na infância. Quedas e traumas em pacientes pediátricos. Intoxicações em pacientes pediátricos CARGO: PEDIATRA (AMBULATORIAL) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação nos dois primeiros anos de vida. Imunizações. Constipação intestinal. Parazitoses intestinais. Diarréia aguda. Desidratação e reidratação. Infecções das vias aéreas superiores. Infecções das vias aéreas inferiores. Asma. Problemas dermatológicos mais comuns (escabiose, pitiríase, candidiase, piodermite, dermatite seborréica, impetigo, furunculose, tinha). Infecção do trato urinário. Síndrome nefrótica. Febre reumática. Anemias. Adolescência e puberdade. Doenças exantemáticas. Problemas na área genital. (vulvovaginite, sinéquia de pequenos lábios, balanopostite, hímen imperfurado). CARGO: DERMATOLOGISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lesões elementares. Erupções eczematosas: Dermatite de contato, Dermatite atópica, Eczema disidrótico. Liquen simples crônico. Erupções eritemato-escamosas: Dermatite seborréica, Psoríase, Pitiriase rósea, Parapsoríases. Eritema multiforme. Erupções purpúricas. Urticária e angioedema. Prurigos e pruridos. Liquen plano, liquen nítido e liquen estriado. Erupções vesico-bolhosas: Pênfigos, Penfigóides, Dermatite herpetiforme, Epidermólise bolhosa. Discromias: Vitiligo, Melanodermias. Afecções queratóticas: Acantose nigricante, Ictioses, Doença de Darier, Poroqueratoses. Acne vulgar. Rosácea. Hidroses e hidrosadenite. Tricoses. Onicoses. Afecções do tecido conjuntivo: Lupus eritematoso, Esclerodermia. Paniculites. Afecções cartilaginosas. Vasculites. Dermatoviroses. Piodermites. Tuberculose cutânea e micobacteriose atípica. Hanseníase. DST e AIDS. Micoses superficiais. Micoses profundas. Leishmaniose e outras dermatoses por protozoários. Dermatozoonoses e dermatoses por toxinas e venenos animais. Farmacodermias. Fotodermnatoses. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses nutricionais. Amiloidoses. Porfirias. Calcinoses. Afecções psicogênicas. Neurofibromatose. Esclerose tuberosa. Xeroderma pigmentoso. Cistos. Nevos organóides. Tumores epiteliais benignos. Afecções epiteliais pré-malignas e tumores intra-epidérmicos. Tumores epiteliais malignos. Tumores do tecido conjuntivo. Tumores e malformações vasculares. Nevos pigmentares e melanoma cutâneo. Linfomas e leucemias. Histiocitoses. Manifestações cutâneas paraneoplásicas. Dermatoses neo-natais. Dermatoses gestacionais. Dermatoses ocupacionais. Terapêutica dermatológica. Cirurgia dermatológica e laserterapia. CARGO: ENDOCRINOLOGISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Diabetes Mellitus. Dislipidemias. Obesidade/Síndrome Metabólica. Hipertireoidismo, Hipotireoidismo. Doença Nodular da Tireóide/Câncer de Tireóide. Síndrome de Cushing, Insuficiência Adrenal, Hiperplasia Adrenal Congênita. Hipogonadismo. Hiperparatireoidismo, Hipoparatireoidismo. Hipertensão endócrina. Acromegalia. Hiperprolactinemias. Síndromes hipofisárias. Baixa estatura. Puberdade precoce/Retardo puberal. Hiperandrogenismo. CARGO: GINECO-OBSTETRA (AMBULATORIAL) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ginecologia: Propedêutica em ginecologia, corrimento genital, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda, dor pélvica crônica, endometriose, leiomioma uterino, prolapso genital, abdome agudo, incontinência urinária de esforço, infecções de trato urinário, amenorréia, malformações genitais, sangramento disfuncional do endométrio, síndrome dos ovários policísticos, galactorréia, terapia hormonal, planejamento familiar, climatério, neoplasia intra-epiteliais do trato genital inferior,infecção pelo Papilomavírus Humano, doenças da mama, neoplasia benigna e maligna ginecológicas. Obstetrícia: endocrinologia da gravidez, propedêutica da gravidez, diagnóstico da gravidez, estudo da bacia, assistência pré-natal, contratilidade uterina, mecanismo do parto, assistência ao parto, puerpério, lactação, hiperêmese gravídica, doença hipertensiva específica da gravidez, abortamento, neoplasias trofoblásticas gestacionais,

placenta prévia, deslocamento prematuro da placenta, polidramnia, oligodramnia, amniorrex prematura, prenhez gemelar, prematuridade, gestação de alto risco, doença hemolítica perinatal, diabeto melito, discinesias, sofrimento fetal agudo, distócias, rotura uterina e lacerações do trajeto. CARGO: MÉDICO DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Doenças do Trabalho. Ergonomia. Acidentes do trabalho. Cargas laborais. Legislação trabalhista. Insalubridade e Periculosidade. Perícia do Trabalho. CARGO: NEUROLOGISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Neuroanatomia, fisiologia e fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica, cefaléias, demências e transtornos da atividade nervosa superior. Digenesias do sistema nervoso, alterações do estado de consciência e transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologias. Indicações e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, liquidocefalorraqueano, neuro-imagem, potenciais evocados. Comas. Traumatismos crânio-encefálicos. Traumatismos raquimedulares. Neuropatias periféricas. Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. CARGO: NEUROPEDIATRA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. DNPM e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos do metabolismo mais freqüentes. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radiculares e neuromusculares. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do Sn. Síndromes epilépticas e distúrbios convulsivos que simulam epilepsia. Cefaléias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneuromiografia, potencial evocado, LCR, neuroimagem. CARGO: PSIQUIATRA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicopatologia: consciência, atenção, sensopercepção, memória, afetividade, humor, inteligência, vontade, pensamento e linguagem. Delirium, demência e transtornos amnésticos. Outros transtornos mentais devido a uma condição médica geral. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizofreniforme, esquizoafetivo, delirante e transtorno psicótico breve. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos somatoformes. Transtornos da personalidade. Transtornos relacionados a substâncias. Sexualidade humana: normal, anormal, disfunções sexuais e parafilias. Transtornos alimentares. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia e outros tratamentos biológicos. Psicoterapias. CARGO: ULTRASSONOGRAFISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios físicos do ultra-som, efeitos biológicos e artefatos. Interação dos feixes de ultra-som, com os tecidos e formação da imagem ultra-sonográfica. Ultra-sonografia em obstetrícia e ginecologia. Ultra-sonografia da cavidade peritonial e do trato gastrointestinal. Ultra-sonografia hepática, das vias biliares e da vesícula biliar. Ultra-sonografia do retroperitônio, pâncreas, baço e linfonodos. Ultra-sonografia do aparelho urinário, vesículas seminais, da próstata e testículos. Ultra-sonografia da pélvis feminina e da mama. Ultra-sonografia da tireóide e glândulas submandibulares. Ultra-sonografia de músculos e tendões. Ultra-sonografia do tórax. Ultra-sonografia transcraniana e da cabeça pediátrica. Ultra-sonografia do sistema vascular periférico. Ultra-sonografia invasiva (punções, biópsias, drenagens e ultra-sonografia endoscópica). Ultra-sonografia de músculos e tendões. Dopplerfluxometria em medicina interna, vasos e obstétrica. CARGO: UROLOGISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia, fisiologia e embriologia do trato urinário e aparelho genital masculino. Exames complementares em urologia. Infecção urinária. Doenças sexualmente transmissíveis. Hiperplasia prostática benigna. Litíase urinária. Endoscopia e laparoscopia em urologia. Doença de Peyronie. Urgências urológicas traumáticas e não traumáticas. Incontinência urinária feminina. Estenose de uretra. Estenose de junção pielo-ureteral. Tumores benignos e malignos do trato urinário e aparelho genital masculino. Transplante renal de doador vivo e cadáver. Biomarcadores em doenças urológicas. Disfunção erétil. Infertilidade masculina e técnicas de fertilização. Bexiga neurogênica e enurese. Varicocele. Uropediatria: fimose, válvulas de uretra, refluxo vesico-ureteral, hidronefrose ante-natal, hipospádia, epispádia, criptorquidia. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Gênese e trajetória do Serviço Social no Brasil. A questão social, suas expressões na conjuntura brasileira e o projeto ético-político do Serviço Social. Seguridade social: assistência social, previdência social, saúde e legislação específica. Políticas sociais e gestão de programas e projetos sociais. Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Elaboração de laudos e pareceres sociais. Regulamentação específica do Serviço Social. A prática da pesquisa social no processo de intervenção profissional. CARGO: BIÓLOGO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TAXONOMIA, ZOOLOGIA E BOTÂNICA: Teorias da taxonomia. Classificação dos seres vivos. Morfologia funcional dos animais e dos vegetais. Uso das técnicas moleculares como ferramenta de classificação dos seres vivos. Noções de legislação ambiental. Educação ambiental: educação ambiental e valorização do meio ambiente, concepções e práticas em educação ambiental, educação ambiental e a prática da cidadania. Ética e legislação profissional. Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistemas. Nicho ecológico e redes tróficas. Interações intra e interespecíficas. A vida e o ambiente físico: água, características físicas e químicas, a qualidade da água e a saúde. Evolução: a moderna teoria evolutiva. Origem e manutenção da variabilidade genética. Mudanças nas freqüências gênicas pela ação dos agentes evolutivos. A SAÚDE: métodos de combate às doenças. Mecanismos de transmissão, patologias, medidas preventivas e controle de zoonoses: dengue, febre amarela, teníase, cesticercose, lepstopirose, raiva, taxoplasmose, leishmaniose (visceral e cutânea), febre tifóide, difteria, cólera, febre maculosa, hantaviroses, doença de Chagas, malária. Vacinas. Métodos em biologia: microscopia óptica, coleta e conservação de animais (vertebrados e invertebrados), taxidermia, organização e curadoria de coleções zoológicas. Esterilização, desinfecção e biossegurança (conceitos gerais e métodos físicos e químicos de esterilização e desinfecção). CARGO: FISIOTERAPEUTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, efeitos terapêuticos, indicações e contra-indicações de eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia e massoterapia. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em pneumologia, ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria. Fisioterapia em geriatria. Fisioterapia em doenças cardiovasculares. Fisioterapia na saúde do trabalhador: ergonomia, LER/DORT. Fisioterapia em Saúde Coletiva, Amputação: prótese e órteses. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Ética e legislação profissional. CARGO: ENFERMEIRO ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMAGEM BÁSICA: avaliação dos sinais vitais. Sinais e sintomas de disfunções dos sistemas respiratório, cardiovascular, neurológico, gastrointestinal, renal, metabólico e endócrino. Controle da Infecção hospitalar. Exames complementares dos sistemas orgânicos. Métodos e técnicas de esterilização. Medidas de biossegurança. Atendimento às necessidades fisiológicas dos clientes. Processo de cicatrização de feridas. Hemoterapia. Processo de enfermagem. Exame físico. Administração e cálculo de medicação. SAÚDE DA CRIANÇA: cuidados de enfermagem, imediatos e mediatos, ao RN a termo, pré-termo e pós-termo. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente. Promoção do aleitamento materno. Imunização conforme o PNI. Eventos adversos pós-vacinal. Desnutrição. Desidratação. Gastroenterites. Doenças dermatológicas. Infecções respiratórias agudas e crônicas. Violência e drogas na adolescência. Alimentação infantil. SAÚDE DA MULHER: Anticoncepção. Consulta de enfermagem à mulher. Propedêutica da gravidez. Assistência de enfermagem ao pré-natal de baixo e médio risco. Complicações do período gestacional. Puerpério normal e patológico. SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO: cuidados de enfermagem em relação à hipertensão arterial e diabetes mellitus. Cuidados de enfermagem nas afecções cardiovasculares, pulmonares, renais, gastrointestinais, metabólicas, endócrinas e osteoarticulares. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Processo do envelhecimento. Promoção do envelhecimento saudável. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico. Ações de enfermagem em situações de emergência. SAÚDE PÚBLICA: Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção básica e seus princípios. Legislação ambiental (agenda 21). Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Doenças emergentes e reemergentes (tuberculose, hanseníase influenza A, leishmaniose visceral e dengue) Doenças infectocontagiosas. DSTs. Visita domiciliária. Violência intrafamiliar. DOENTOLOGIA E LEGISLAÇÃO DE ENFERMAGEM: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Processo Ético, Transgressões E Penalidades. Entidades De Classe. ADMINISTRAÇÃO: avaliação para melhoria da qualidade da estratégia saúde da família. Liderança em enfermagem. Gerenciamento do serviço de enfermagem. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Divisão de trabalho na enfermagem. SAÚDE MENTAL: as ações de saúde mental na atenção básica organizadas por meio dos NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Drogas lícitas e ilícitas. Modalidades terapêuticas. CARGO: DENTISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família. Planejamento e atenção coletiva: políticas públicas/intersetoriedade. Rotina de ambulatório, prontuário. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório odontológico. Ética e Bioética no atendimento odontológico. Cariologia. Epidemiologia, determinantes sociais em saúde. Educação em saúde. Traumatismos alvélo-dentários em dentes decíduos e permanentes. Promoção de saúde bucal, controle do processo saúde/doença. Uso de fluoretos e clorexidina na clínica odontológica. Emergências e urgências em Odontologia. Diagnóstico e planejamento integral e controle do processo saúde/doença. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Terapêuticas medicamentosas. Diagnóstico da doença cárie dental. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares. Semiologia e patologia bucal. Semiotécnica dos tecidos moles e duros da boca. Proteção do complexo dentino-pulpar. Procedimentos, técnicas e propriedades dos materiais restauradores permanentes e provisórios (cimentos de óxido de zinco e eugenol, cimento de ionômero de vidro, cimento de fosfato de zinco, amágama dental e resinas compostas). Preparos cavitários minimamente invasivos. Técnica restauradora atraumática (técnica ART). Reparo em restaurações de amálgama. Restauração complexas em amálgama. Sistemas adesivos em Dentística. Selantes de fóssulas e fissuras: indicações. Lesões cervicais não cariosas. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária cervical. Anatomia, histologia e fisiologia dos tecidos periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Fatores etiológicos determinantes, predisponentes e modificadores das doenças periodontais– locais e sistêmicos. Diagnóstico e tratamento das alterações periodontais. Procedimentos periodontais básicos. Exames complementares usados na prática odontológica. Técnicas radiográficas intrabucais: periapical (paralelismo), interproximal e oclusal; Radiografias Panorâmicas. Anatomia radiográfica dento-maxilo-mandibular. Instrumental em Dentística (rotatórios e cortantes manuais). Isolamento do campo operatório (relativo e absoluto). Proteção do complexo dentina-polpa. Dentística Restauradora aplicada à Odontopediatria. Terapia pulpar em dentes decíduos. Cirurgia em Odontopediatria. Anestesia em Odontopediatria. Tratamentos conservadores da polpa de dentes decíduos e permanentes. Oclusão. Técnicas de anestesias locais aplicadas à clínica odontológica e odontopediatria: Complicações derivadas do uso de anestesia local em clínica odontológica. Avaliação pré-operatória. Exodontia: planejamento, técnicas, indicações, contra-indicações, acidentes e complicações, processo de reparo, sutura, pós-operatório.

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2010		
TABELA DE TÍTULOS		
DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	LIMITES DE PONTOS
I– Pós Graduação: ▪ Doutorado ▪ Mestrado ▪ Especialização com carga horária mínima de 360h,Crédito de Mestrado ou Residência Médica	 5,0 3,0 1,5	 5,0 3,0 4,5
II – Participação em Cursos – Carga horária mínima de 80 h	0,5	1,0
III – Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,5	1,0
IV – Artigos publicados em revistas especializadas	1,0	2,0
VI – Curso ministrado com carga horária Mínima de 80h	0,5	3,0
VII – Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo	1,0	5,0
Obs: Nota máxima a ser atribuída: até 20 (vinte) pontos. A pontuação referente ao item I pós-graduação é concomitante.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA–PI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, faz saber que realizará Concurso Público de PROVAS E TÍTULOS para cargos do Grupo funcional superior da classe/referência A1, com vistas à nomeação de servidores para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.542, de 20/06/1977, do artigo 15, inciso II do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde – FMS, da Lei Municipal nº 3746 de 04/04/2008, que instituiu o Plano de Cargos e salários das categorias, bem como, do Decreto Municipal nº 2964, de 03/10/1995, obedecidas as disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí. 1.2 O código, grupo funcional-cargo, carga horária, requisito/escolaridade/especialidade, vagas, vencimento básico, gratificações e taxa de inscrição, constam no quadro abaixo:

GRUPO FUNCIONAL	CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	TAXA INSCRIÇÃO (R$)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente	20	24h	1.774,45	105,00	60,00
	21	ENFERMEIRO		10	30h	2.310,00		
	22	NUTRICIONISTA		04				
	23	FARMACÊUTICO		03	20h	1.052,70		
	24	PSICÓLOGO		03				
	25	EDUCADOR FÍSICO		03				
TOTAL DE VAGAS				43				

1.3 Vencimento básico, valores referente ao mês de dezembro/2009. 1.4 A comprovação do item requisito/escolaridade será exigida somente no ato da nomeação. 1.5 A lotação será na Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina. 1.6 O adicional de insalubridade, quando devido, será pago em consonância com a legislação vigente. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital; ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos no ato da posse; comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro no conselho, quando o cargo assim o exigir; apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental; i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; k) apresentar cópias dos seguintes documentos: Certidão de Casamento, quando for o caso; Título de Eleitor, com votação atualizada; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino; Cédula de Identidade; Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF; Comprovante da escolaridade exigida no subitem 1.2; l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes. 2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade/especialidade especificados no subitem 1.2 quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis. DAS INSCRIÇÕES 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das 08 h do dia 18 de janeiro de 2010 até as 23 h e 59 min do dia 30 de janeiro de 2010, observado o horário local. 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia 01 de fevereiro de 2010 (um dia após o período de inscrição), em qualquer agência bancária. 3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital. 3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames. 3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato. 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as mesmas são inverídicas. 3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Fundação Municipal de Saúde. 3.9 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição. 3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.11 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do (a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova. 3.12 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra

via que não especificada neste Edital. 3.13 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.14 O Cronograma de Execução do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, e disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 4. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 4.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para cada cargo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. 4.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de portadores de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória. 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02/12/2004. 4.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais. 4.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 4.3 De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais, deverá identificá-la no pedido de inscrição e apresentar Laudo Médico original de acordo com o que determina o subitem 4.4.2 "a". 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitar, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufpi.br/copese, os recursos especiais necessários e enviar, até as 18h do dia 01 de fevereiro de 2010, impreterivelmente, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina - Pi, anexando laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/ Copese. 4.4.1 O laudo médico original poderá, ainda, ser entregue, até a data referida no item 4.4. em dias úteis, das 08h e 30min às 17h e 30min, pessoalmente ou por terceiro, na COPESE – Campus da Ininga – Teresina – Pi. 4.4.2 O candidato deverá entregar a seguinte documentação: a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID; b) o formulário próprio impresso com a devida solicitação do acompanhamento para realizar prova com ledor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de necessidades especiais (cegos ou amblíopes) e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. 4.4.2.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará o atendimento da solicitação da alínea "b". 4.4.2.2 O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da concessão de tempo adicional e disponibilização de ledor. 4.4.2.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido. 4.4.3 As solicitações após a data citada no item 4.4 serão indeferidas. 4.5 O candidato portador de necessidades especiais que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação. 4.6 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. Para concorrer à vaga o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso, e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao deficiente. 4.7 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo. 4.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação. 4.9 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidades especiais constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para deficientes. 4.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria. 4.11 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina-Pi designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. nº. 43 do Decreto nº. 3.298/00, de 20.12.99. 5. DAS PROVAS 5.1 O Concurso Público constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 100 (cem) pontos, valendo dois pontos cada questão; e de prova de títulos, de caráter classificatório, valendo até 20(vinte) pontos, conforme tabela de pontuação de títulos -Anexo II. 5.1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com 05 (cinco) alternativas do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, terá duração de três horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta. 5.2 O conteúdo programático de cada cargo consta no Anexo I deste edital. 5.3 A denominação do cargo, a área de conhecimento/o total de questões por área, e o valor da prova escrita objetiva e títulos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES				VALOR TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO DO SUS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	TOTAL DE QUESTÕES	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	10	30	50	100
ENFERMEIRO	10	10	30		
NUTRICIONISTA	10	10	30		
FARMACEUTICO	10	10	30		
PSICÓLOGO	10	10	30		
EDUCADOR FISICO	10	-	40		
ANÁLISE DE TÍTULOS	CONFORME ANEXO II				20

5.4 Será eliminado candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento. 6. DOS TÍTULOS 6.1. Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento. 6.2. A pontuação dos Títulos é limitada ao valor de até 20 (vinte) pontos e resultará do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos - Anexo II. 6.3. Somente apresentarão títulos os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova escrita objetiva, obedecido ao percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimento, conforme determinado no subitem 5.4, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo. 6.3.1 Ocorrendo igualdade de pontos na prova escrita objetiva, para fins da entrega de títulos, o desempate será feito de acordo com o subitem 10.2, exceto análise de títulos. 6.4. Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado na internet, anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues na data prevista no Anexo III– Cronograma de Execução deste Edital, em local a ser divulgado. 6.4.1. Só serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias autenticadas em cartório. 6.5. Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Anexo III–Cronograma de Execução. 6.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação. 6.7 Serão considerados como títulos, os expedidos por Instituições Oficiais de Ensino devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo II deste Edital. 6.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los. 6.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei. 6.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez. 6.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. 6.9. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: a) se realizado na área privada, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado; c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado. 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 7.1 A prova será aplicada na cidade de Teresina - Pi, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo III. A relação dos candidatos por local, sala e horário de aplicação será divulgada na Internet no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o

comparecimento no horário determinado. 7.2 O candidato comparecerá ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de: a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro); b) comprovante de inscrição; c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), informado no pedido de inscrição. 7.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova. 7.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização. 7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro da ocorrência em órgão policial (que ficará em poder da Copese), expedido há, no máximo, trinta dias, e um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 7.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. 7.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. 7.4 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma. 7.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas,usar óculos escuros, boné, boina chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica). 7.5.1 A Copese não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 7.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 7.5. d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos; e) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão resposta ao término do tempo destinado para a sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso. 7.7 Quando, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso. 7.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova. 7.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação. 7.10 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) após 01(uma) hora do início da mesma. 7.11 As respostas serão transcritas para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital. 7.12 O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA, conferências de seus dados e assinatura, será de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas. 7.12.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no Cartão-Resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato. 7.13 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas,salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme subitem 4.4.2 alínea “b”. Nesse caso, se necessário o candidato será acompanhado por ledor devidamente treinado, determinado pela COPESE. 7.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, O CADERNO DE QUESTÕES E O CARTÃO-RESPOSTA, devidamente assinado. 7.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado. 7.16 O não-comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato. 7.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. 7.18 Não será aplicada prova em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do concurso. 7.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 e seus subitens, deste Edital. 7.20 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de sua aplicação. 7.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados. 7.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo III será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 8. DOS RECURSOS 8.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e dos títulos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados por meio do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br, na data prevista no cronograma de execução do concurso – Anexo III. 8.2 No requerimento do recurso, da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em folha separada, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante. A identificação do candidato deve ser feita somente através do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br. 8.2.1. Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e em desacordo com o subitem 8.2. 8.2.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos. 8.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões Elaboradora das provas e da análise dos títulos, que darão decisão determinativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado do recurso, em âmbito administrativo. 8.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento de recurso interposto fora do prazo determinado no cronograma de execução Anexo III deste Edital . 8.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos. 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1. 8.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 8.8 Não caberá recurso de caráter Administrativo contra o resultado final do Concurso. 09. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 9.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências: a) ter obtido, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos obedecido o percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimentos, conforme determinado no subitem 5.4; b) ter sido classificado até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo deste Edital. 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 10.1 A Classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido) e dos títulos, em lista de classificação, até o limite determinado para cada cargo no subitem 9.1, deste Edital. 10.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, para todos os cargos, exceto, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, será em prol do candidato que, sucessivamente: a) • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos; •obtiver maior número de pontos na área de legislação do SUS; • obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). b) Para o cargo de EDUCADOR FÍSICO: • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conheci-

mentos Específicos; • obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). 11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO 11.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, o qual o homologará e publicará no Diário Oficial do Município de Teresina. 12. DO PRAZO DE VALIDADE 12.1 O prazo de validade será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina-PI, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. 13. DA NOMEAÇÃO 13.1 A nomeação dos candidatos obedecerá a estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1.2 deste edital. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 14.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicada o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. 14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. 14.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 14.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no subitem 1.2 deste edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal de Teresina/FMS, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo. 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução Anexo III, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 14.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à Copese, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova. No dia da prova, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. 14.7 Serão publicados no Diário Oficial do Município, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo determinado no subitem 9.1 deste Edital. 14.8 A convocação do candidato será feita pela Fundação Municipal de Saúde, através de Jornal de grande circulação desta capital ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), onde estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se. 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2010 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PMT/FMS EDITAL 02/2010 – ANEXO - I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA: O texto - leitura e compreensão. Conceitos de texto. Texto e contexto situacional. Fatores de textualidade: 1) Coesão textual: mecanismos gramaticais e lexicais de articulação do texto; 2) Coerência textual; 3) Informatividade; 4) Intertextualidade. Pressupostos e implícitos. Inferências; 5) Aceitabilidade. Tipos de texto: descritivo, narrativo e dissertativo. Gêneros textuais. Variação linguística e norma culta. Modalidades de língua: oral e escrita. Estilística: denotação e conotação. Linguagem figurada (figuras de palavra, figuras de sintaxe e figuras de pensamento) Semântica: a significação das palavras. Sinonímia e paráfrase; contradição e antonímia; hiponímia e hiperonímia; homonímia e paronímia. Ambiguidade (lexical e estrutural) e polissemia. Morfossintaxe: classes e categorias das palavras; processos morfológicos: flexão e derivação; processos de formação de palavras. A frase; a oração e o período. A estrutura sintática do período simples: termos da oração. O período composto e classificação das orações coordenadas e subordinadas. Orações justapostas e paralelismo sintático. Relações de sentido no interior do período. Sintaxe de concordâncias verbal e nominal, de regências verbal e nominal e de colocação pronominal. Emprego da crase. Fonologia: letra e fonema; classificação dos fonemas da língua portuguesa; encontros vocálicos; dígrafo; encontro consonantal; sílaba e tonicidade; divisa silábica; ortoépia ou ortoepia. Ortografia (grafia correta e acentuação gráfica). Pontuação. LEGISLAÇÃO DO SUS PARA OS CARGOS: Enfermeiro Plantonista/ Enfermeiro/ Nutricionista/ Farmacêutico e Psicólogo: Política Nacional de Saúde: Cuidados Primários de Saúde. Conceito de saúde instituído na Constituição Federal - Título VII/cap.II Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistema Único de Saúde - SUS Lei 8.080/90 e a municipalização do setor. Normas Operacionais de Atenção a Saúde - NOAS - 2001. Emenda Constitucional no. 29. Controle Social em Saúde e lei 8.142/90; Conselhos e Conferências de Saúde. Planejamento em saúde. Conceito, tipos de planejamento. Planejamento estratégico e a divisão territorial do Piauí (territórios de desenvolvimento). Plano de metas. Instrumento de planejamento e financiamento para o setor saúde. Organização dos serviços de saúde pública e a rede de atenção à saúde. Doenças como problema de Saúde Pública: emergentes, reemergentes e permanecentes. Programas de Saúde Pública: Programa Nacional de Imunização, Tuberculose, Hanseníase, Hiperdia (hipertensão arterial e Diabetes). Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Estratégia de Saúde da Família e o Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Política Nacional de Atenção Básica. Política de Educação Permanente em Saúde e a Educação Permanente para o Controle Social (eixos temáticos). Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão. CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Prontuário e anotação de enfermagem. Técnicas de Enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto do paciente, transporte do paciente, posições para exames. Administração de dietas, transfusões de sangue e hemoderivados. Oxigenoterapia e nebulização, cuidados com a traqueostomia e drenagem torácica, fluidoterapia, balanço hídrico. Medicação : conceitos e efeitos. Vias de administração de medicamentos. Cálculo de medicação, coleta de material para exames laboratoriais. Feridas: curativos, ataduras, ostomias, aplicações quentes e frias, sondagens e drenos. Biossegurança: prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes nas diversas fases evolutivas (infância, adolescência, adulto e na terceira idade). Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, principais medicações usadas em emergência. Assistência de enfermagem na clínica cirúrgica, Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de recuperação pós-anestésica. Lei do Exercício Profissional nª7.498/86, ética profissional. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente em pediatria. Assistência de enfermagem às pessoas em estado crítico e semi-crítico. Assistência de enfermagem ao paciente na fase terminal e após a morte. CARGO: ENFERMEIRO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Entrevista e exame físico em enfermagem. Metodologia da Assistência em Enfermagem. Técnicas e procedimentos de enfermagem na atenção primária de saúde. Atenção à Saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, puericultura, aleitamento materno, alimentação, doenças prevalentes na infância). Atenção à Saúde da Mulher (planejamento familiar, prevenção de câncer de mama e câncer ginecológico, orientações sobre sexualidade, gestação, pré-natal, puerpério, climatério). Atenção à Saúde do Adulto e Idoso (Hipertensão Arterial, Hanseníase, Tuberculose e Diabetes Mellitus). Programa Nacional de Imunização. Programa de Humanização da Assistência ao usuário. Política nacional de saúde mental na atenção básica. Prevenção de agravos e Promoção à Saúde ao indivíduo e à coletividade. Noções de biossegurança. Administração do processo de trabalho em enfermagem. Princípios éticos, bioética e legislação do exercício profissional. Pesquisa em enfermagem. Gerenciamento de resíduos sólidos de instituições de saúde. Atendimento inicial em situações de emergência e urgência. Limpeza,preparo e acondicionamento de material para esterilização: conceitos, meios e método de esterilização. Vigilância à saúde e vigilância epidemiológica nas diferentes fases do ciclo vital. CARGO: NUTRICIONISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Avaliação nutricional nos ciclos de vida: ingestão dietética, avaliação clínica, antropométrica e bioquímica. Novas Recomendações Nutricionais – DRIs. Biodisponibilidade de nutrientes. Vigilância alimentar e nutricional. Segurança alimentar e nutricional. Educação alimentar. Nutrição nos ciclos de vida: gestação, lactação, infância, adolescência, adulto e idoso. Planejamento, análise e avaliação de cardápios nos ciclos de vida. Intervenções nutricionais na assistência primária à saúde: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança menor de cinco anos; incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar. Programas de alimentação e nutrição. Epidemiologia das carências

nutricionais: desnutrição energético-protéica, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A. Epidemiologia e tratamento dietoterápico das doenças crônicas não-transmissíveis: diabetes mellitus, obesidade, hipertensão e dislipidemias. Boas práticas de fabricação e higiene de alimentos. Planejamento e gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. CARGO: FARMACÊUTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacocinética: Vias de administração de Medicamentos. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas; drogas que atuam no sistema cardiovascular, no sistema digestivo, na inflamação, além dos antiinflamatórios, antimicrobiano, hipocolesterolêmico, hipoglicemiantes, psicotrópicos e entorpecentes. Interações Medicamentosas. Política de medicamentos no Brasil: medicamentos novos, similares e genéricos (regulamentação e bioequivalência / biodisponibilidade). Formas farmacêuticas (sólidas, semi-sólidas e líquidas), estabilidade de medicamentos e soluções anti-sépticas e germicidas. Código de ética profissional farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos (PNM). Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF. Farmácia clínica / Atenção farmacêutica – Problemas relacionados aos medicamentos (PRM), Acompanhamento Farmacoterapêutico, Método Dáder - aspectos estruturais, funcionais e Integração do Profissional Farmacêutico com a equipe multiprofissional. Portaria 344/98 (Ministérios da Saúde) e SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Farmacovigilância (importância, objetivos e procedimentos). Farmácia Hospitalar (Histórico, conceito e objetivos, estrutura Organizacional, gestão, tipos de distribuição de medicamentos, Comissão de Farmácia Terapêutica, Controle de infecção hospitalar, Nutrição parenteral e material médico-hospitalar). Farmacoeconomia. Boas Práticas de Dispensação Farmacêuticas (RDC 44 / 2009 – ANVISA). CARGO: PSICÓLOGO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Motivação no trabalho. Cognição nas organizações do trabalho. Emoções e afetos no trabalho. Aprendizagem humana em organizações de trabalho. As bases biológicas da saúde e da doença. Comportamento e saúde. Nutrição, obesidade e transtornos da alimentação. Abuso de substâncias. Doenças cardiovasculares e diabete. O atendimento de saúde pública e o comportamento do paciente. CARGO: EDUCADOR FÍSICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento motor e Aprendizagem Motora. Corporeidade e Motricidade. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Ginásticas (de academia, laboral). Esportes (coletivos e individuais). Atividades Rítmicas e Expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade Motora Adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades Físicas para Grupos Especiais. Treinamento Físico e Desportivo. Musculação. Socorros e Urgências em Esportes e Lazer. Planejamento e Prescrição da Atividade Física.

ANEXO II – EDITAL Nº 02/2010

TABELA DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	LIMITES DE PONTOS
I – Pós Graduação:		
o Doutorado	5,0	5,0
o Mestrado	3,0	3,0
o Especialização com carga horária mínima de 360h,Crédito de Mestrado ou Residência Médica	1,5	4,5
II – Participação em Cursos – Carga horária mínima de 80 h	0,5	1,0
III – Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,5	1,0
IV – Artigos publicados em revistas especializadas	1,0	2,0
VI – Curso ministrado com carga horária Mínima de 80h	0,5	3,0
VII – Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo	1,0	5,0

Obs: Nota máxima a ser atribuída: até 20 (vinte) pontos.
A pontuação referente ao item I pós-graduação é concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA–PI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, faz saber que realizará Concurso Público de PROVAS para cargos do Grupo funcional de Nível Médio da classe/referência A1 com vistas à nomeação de servidores para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº1.542, de 20/06/1977, do artigo 15, inciso II, do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde – FMS, da Lei Municipal nº 3746 de 04/04/2008, que instituiu o Plano de Cargos e salários das categorias, bem como do Decreto Municipal nº 2964, de 03/10/1995, obedecidas as disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí. 1.2 O grupo funcional, código, cargo, requisito/escolaridade, vagas, vencimento básico, gratificações e taxa de inscrição constam no quadro abaixo:

GRUPO FUNCIONAL	CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (R$)	TAXA INSCRIÇÃO R$
NÍVEL MÉDIO	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Técnico em Enfermagem	70	472,50	105,00	30,00
	27	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio	04			
	28	TÉCNICO EM SANEAMENTO	Ensino Médio	01			
	29	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Técnico em Contabilidade	01			
	30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio	03			
	31	AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE ALIMENTOS	Ensino Médio	01			
	32	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio	55			
	33	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio	26			
	34	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio	02			
TOTAL DE VAGAS				163			

1.3 Vencimento básico, valores referentes ao mês de dezembro/2009. 1.4 A comprovação do item requisito/escolaridade será exigida somente no ato da nomeação. 1.5 A lotação será na Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina. 1.6 A Jornada de Trabalho para todos os cargos é de 30 horas semanais. 1.7 O adicional de insalubridade, quando devido, será pago em consonância com a legislação vigente. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital; ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos no ato da posse; comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro no conselho, quando o cargo assim o exigir; apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental; i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; k) apresentar cópias dos seguintes documentos: Certidão de Casamento, quando for o caso; Título de Eleitor, com votação atualizada; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino; Cédula de Identidade; Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF; Comprovante da escolaridade exigida no subitem 1.2; l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes. 2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no subitem 1.2 quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis. DAS INSCRIÇÕES 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese a partir das 08 h do dia 18 de janeiro de 2010 até as 23 h e 59 min do dia 30 de janeiro de 2010, observado o horário local. 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia 01 de fevereiro de 2010 (um dia após o período de inscrição), em qualquer agência bancária. 3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital. 3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames. 3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato. 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a

UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as mesmas são inverídicas. 3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Fundação Municipal de Saúde. 3.9 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição. 3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.11 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do (a) candidato e apresentado no local de realização da prova. 3.12 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. 3.13 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital. 3.14 O Cronograma de Execução do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo de inscrição, e disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 4. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 4.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para cada cargo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, exceto para os cargos que tenham somente 01(uma) vaga, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. 4.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de portadores de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória. 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02/12/2004. 4.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais. 4.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 4.3 De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais, deverá identificá-la no pedido de inscrição e apresentar Laudo Médico original de acordo com o que determina o subitem 4.4.2 "a". 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitar, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufpi.br/copese, os recursos especiais necessários e enviar, até as 18h do dia 01 de fevereiro de 2010, impreterivelmente, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina - Pi, anexando laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/ Copese. 4.4.1 O laudo médico original poderá, ainda, ser entregue, até a data referida no item 4.4. em dias úteis, das 08h e 30min às 17h e 30min, pessoalmente ou por terceiro, na COPESE – Campus da Ininga – Teresina – Pi. 4.4.2 O candidato deverá entregar a seguinte documentação: a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID; b) o formulário próprio impresso com a devida solicitação do acompanhamento para realizar prova com ledor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de necessidades especiais (cegos ou amblíopes) e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. 4.4.2.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará o atendimento da solicitação da alínea "b". 4.4.2.2 O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da concessão de tempo adicional e disponibilização de ledor. 4.4.2.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido. 4.4.3 As solicitações após a data citada no item 4.4 serão indeferidas. 4.5 O candidato portador de necessidades especiais que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação. 4.6 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. Para concorrer à vaga o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso, e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais. 4.7 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo. 4.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação. 4.9 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidades especiais constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para deficientes. 4.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria. 4.11 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina-Pi designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. nº. 43 do Decreto nº. 3.298/00, de 20.12.99. 5. DAS PROVAS 5.1 O Concurso Público constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 100 (cem) pontos, valendo 02(dois pontos) cada questão. 5.1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com 05 (cinco) alternativas do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, terá duração de três horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta. 5.2 O conteúdo programático de cada cargo consta no Anexo I deste edital. 5.3 A denominação do cargo, a área de conhecimento/o total de questões por área, e o valor total da prova escrita objetiva estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES					VALOR TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	LEGISLAÇÃO DO SUS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	TOTAL DE QUESTÕES	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	-	10	30	50	100
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	10	-	10	30		
TÉCNICO EM SANEAMENTO	10	10	-	30		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	10	10	-	30		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	10	-	30		
AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE ALIMENTOS	10	10	-	30		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	10	10	-	30		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	-	10	30		
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	10	-	10	30		

5.4 Será eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento. 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 6.1 A prova será aplicada na cidade de Teresina - Pi, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo III. A relação dos candidatos por local, sala e horário de aplicação será divulgada na Internet no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 6.2 O candidato comparecerá ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de: a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro); b) comprovante de inscrição; c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), informado no pedido de inscrição. 6.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova. 6.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização. 6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro da ocorrência em órgão policial (que ficará em poder da Copese), expedido há, no máximo, trinta dias, e um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 6.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 6.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 6.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. 6.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. 6.4 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma. 6.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas,usar óculos escuros, boné, boina chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomenda-

ção médica). 6.5.1 A Copese não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 6.5. d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos; e) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão resposta ao término do tempo destinado para a sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso. 6.7 Quando, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso. 6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova. 6.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação. 6.10 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) após 01(uma) hora do início da mesma. 6.11 As respostas serão transcritas para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital. 6.12 O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA, conferências de seus dados e assinatura, será de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas. 6.12.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no Cartão-Resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato. 6.13 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas,salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme subitem 4.4.2 alínea “b”. Nesse caso, se necessário o candidato será acompanhado por ledor devidamente treinado, determinado pela COPESE. 6.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, O CADERNO DE QUESTÕES E O CARTÃO-RESPOSTA, devidamente assinado. 6.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado. 6.16 O não-comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato. 6.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. 6.18 Não será aplicada prova em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do concurso. 6.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 7 e seus subitens, deste Edital. 6.20 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de sua aplicação. 6.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados. 6.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo III será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 7. DOS RECURSOS 7.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados por meio do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br, na data prevista no cronograma de execução do concurso – Anexo III. 7.2 No requerimento do recurso, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em folha separada, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante. A identificação do candidato deve ser feita somente através do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br 7.2.1. Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e em desacordo com o subitem 7.2. 7.2.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos. 7.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões Elaboradora das provas, que darão decisão determinativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado do recurso, em âmbito administrativo. 7.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento de recurso interposto fora do prazo determinado no cronograma de execução Anexo III deste Edital . 7.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos. 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios,telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.1. 7.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 7.8 Não caberá recurso de caráter Administrativo contra o resultado final do Concurso. 8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 8.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências: a) ter obtido, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos obedecido o percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimentos, conforme determinado no subitem 5. 4; b) ter sido classificado até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo deste Edital. 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 9.1 A Classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido) em lista de classificação, até o limite determinado para cada cargo no subitem 8.1, deste Edital. 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, para os cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, AUXILIAR EM PATOLOGIA CLÍNICA será em prol do candidato que, sucessivamente: a) • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos; •obtiver maior número de pontos na área de legislação do SUS; • obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). b) Para os cargos de TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM RADIOLOGIA,AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso; • obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos; obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa; • obtiver maior número de pontos na área de Informática; • em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento). 10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO 10.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, o qual o homologará e publicará no Diário Oficial do Município de Teresina. 11. DO PRAZO DE VALIDADE 11.1 O prazo de validade será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina-PI, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. 12. DA NOMEAÇÃO 12.1 A nomeação dos candidatos obedecerá a estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1.2 deste edital. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 13.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicada o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. 13.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. 13.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 13.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no subitem 1.2 deste edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da

Administração Municipal de Teresina/FMS, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo. 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução Anexo III, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. 13.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à Copese, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova. No dia da prova, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. 13.7 Serão publicados no Diário Oficial do Município, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo determinado no subitem 8.1 deste Edital. 13.8 A convocação do candidato será feita pela Fundação Municipal de Saúde, através de Jornal de grande circulação desta capital ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento(AR), onde estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se. 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2010. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PMT/FMS EDITAL 03/2010 – ANEXO - I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA: O texto - leitura e compreensão. Texto e contexto situacional. Coesão textual. Coerência textual. Tipos de texto: descritivo, narrativo e dissertativo. Gêneros textuais. Variação linguística e norma culta. Língua oral e língua escrita. Estilística: denotação e conotação. Linguagem figurada (figuras de palavra, figuras de sintaxe e figuras de pensamento). Semântica: sinonímia; antonímia; hiponímia e hiperonímia; homonímia e paronímia. Ambiguidade e polissemia. Morfossintaxe: classes e categorias das palavras; processos morfológicos: flexão e derivação; processos de formação de palavras. A frase; a oração e o período. A estrutura sintática do período simples: termos da oração. O período composto e classificação das orações coordenadas e subordinadas. Sintaxe de concordâncias verbal e nominal, de regências verbal e nominal e de colocação pronominal. Emprego da crase. Fonologia: letra e fonema; encontros vocálicos; dígrafo; encontro consonantal; sílaba e tonicidade; divisão silábica. Ortografia (grafia correta e acentuação gráfica). Pontuação. NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE: Técnico em saneamento/ Técnico em Contabilidade/ Técnico em Radiologia/ Auxiliar em Inspeção de Alimentos e Auxiliar de Administração: Conceitos básicos de Hardware, Software e Peopleware. Dispositivos de Hardware: Entrada, Saída e Armazenamento. Operação dos Sistemas operacionais: Microsoft Windows XP e LINUX. Microsoft Office 2003: Word e Excel. OpenOffice.org 2.4: Writer e Calc. Internet: Navegação, Correio eletrônico, Sítios de busca e Segurança na Internet. Navegadores: Internet Explorer 6.0 e Mozilla Firefox 2.0. LEGISLAÇÃO DO SUS PARA OS CARGOS DE: Técnico em Enfermagem/ Técnico em Patologia Clínica/ Auxiliar de Saúde Bucal/ Auxiliar de Patologia Clínica: Conceito de saúde. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), Controle social; Conferências e Conselhos de Saúde (Lei 8.142/90). Educação Permanente em Saúde. Programas de Saúde Pública: Programa Nacional de Imunização, Tuberculose, Hanseníase e Hiperdia (Hipertensão Arterial e Diabetes). Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Estratégia Saúde da Família. Programa de Atenção Básica de Saúde. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Prontuário e anotação de enfermagem. Técnicas de Enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto do paciente, transporte do paciente, posições para exames. Administração de dietas, transfusões de sangue e hemoderivados. Oxigenoterapia e nebulização. Cuidados com a traqueostomia e drenagem torácica. Fluidoterapia, balanço hídrico. Medicação: conceitos, efeitos. Vias de administração de medicamentos. Cálculo de medicação. Coleta de material para exames laboratoriais. Feridas. Curativos. Ataduras. Ostomias. Aplicações quentes e frias. Sondagens e drenos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes nas diversas fases evolutivas (infância, adolescência, adulto e na terceira idade). Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência. Principais medicações usadas em emergência. Assistência de enfermagem na clínica cirúrgica.Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de recuperação pós-anestésica. Lei do Exercício Profissional nª7.498/86. Ética profissional. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente em pediatria. Assistência de enfermagem às pessoas em estado crítico e semi-crítico. Assistência de enfermagem ao paciente na fase terminal e após a morte. CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estrutura do laboratório de patologia clínica. Coleta de amostras para o laboratório de patologia clínica. Anticoagulantes: tipos e usos. Processamento de amostras em laboratório de patologia: soro, sangue total, fezes, urina e outros fluídos biológicos. Descarte de amostras no laboratório clínico: sangue, fezes, urina e outros fluídos biológicos. Tipos de esterilização: limpeza e manutenção de equipamentos laboratoriais, técnicas de preparo de exames parasitológicos para amostras de fezes ou sangue. Biossegurança em laboratório de patologia clínica. Coleta e conservação de amostras microbiológicas. Técnicas de preparo de exames hematológicos: confecção de esfregaço, micro e macrohematócrito e tipos de corantes utilizados. Diluição de reagentes e soluções utilizadas em laboratório de patologia clínica. CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Meio ambiente e salubridade ambiental: levantamento de condições sanitárias. Noções de proteção, fiscalização, organização, higiene e segurança do ambiente. Sistema de abastecimento de água: doenças relacionadas com a água, quantidade de água para fins diversos, processos de tratamento de água. Principais produtos químicos utilizados em tratamento de água. Esgotamento sanitário: doenças relacionadas com os esgotos, soluções individuais para tratamento e destinação final dos esgotos domésticos, soluções coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos. Noções de análises físico-químicas, liminológicas e biológicas aplicadas às atividades de tratamento de águas e esgotos. Conhecimento da metodologia para coleta de amostras. Legislação: Portaria 518/04, Resolução CONAMA 375/05 e 375/06. Resíduos gerados em unidades de tratamento de água e esgotos: características, disposição e aproveitamento. Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de águas e esgotos. Conhecimento em origem, composição e classificação do lixo. Conhecimento dos processos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Contabilidade geral: normas, princípios e convenções contábeis. Patrimônio. Fatos contábeis. Plano de contas. Escrituração. Controle de estoques. Contas patrimoniais e de resultados. Ajustes e apuração de resultados. Demonstrativos contábeis. Lei nº 6.404/76 e alterações (especialmente as leis 10.638/07 e 10.941/09). Legislação e ética profissional. Contabilidade aplicada à administração pública e orçamento público: conceito, objeto e campo de aplicação. Receita e despesa pública. Receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias. Execução orçamentária e financeira. Variações patrimoniais. Contabilização de fatos contábeis típicos. Análise das demonstrações contábeis. Plano de contas e tabela de eventos: conceito e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Lei nº 4.320/64, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ciclo Orçamentário: elaboração, metodologia, codificação, execução e acompanhamento do orçamento federal. LEGISLAÇÃO BÁSICA: Lei 4.320/64, Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e suas alterações. CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Introdução à técnica radiológica. Fundamentos físicos na produção de Raios-X. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. Métodos de proteção radiológica contra radiações ionizantes. Conhecimentos de dosimetria das radiações e Legislação Específica. Formação da imagem radiológica: filme radiográfico, técnicas e processos de revelação. Anatomia humana. Anatomia radiológica, em raios-X, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Técnicas de posicionamento dos membros inferiores e superiores, coluna vertebral, crânio, face, mandíbula, ossos nasais, pescoço, tórax, abdômen. Protocolos de realização de exames de Radiologia com meios de contrastes, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. CARGO: AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE ALIMENTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Alimentos de Origem Animal e Vegetal: características, seleção, conservação e armazenamento. Técnicas de Conservação dos Alimentos. Noções de Microbiologia de Alimentos. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). Ferramentas de Gerenciamento da Segurança Alimentar (BPF/GMP; BPH/GHP; APPCC). Legislação Sanitária de Alimentar (Portaria nº 1.428 de 26/11/1993 do Ministério da Saúde; Portaria nº 326 de 30/06/1997 do Ministério da Saúde; Portaria nº 368 de 4/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento; RDC nº 275 de 21/10/2002 da ANVISA; RDC nº 216 de 15/09/2004 do Ministério da Saúde; Portaria nº 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde). Rotulagem Geral de Alimentos Embalados (RDC nº259 de 20/09/2002 da ANVISA). CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, motivação, liderança, comunicação e estilos gerenciais. CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (na Constituição Federal, Princípios e

Diretrizes). Princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família. Legislação vigente quanto às normas de biossegurança. Regulamentação profissional junto ao Conselho da categoria e Atribuições do ASB na Estratégia de Saúde da Família. Reconhecimento, armazenamento e propriedades de instrumentais de cirurgia, periodontia, endodontia, prótese, dentística, radiologia. Reconhecimento, conservação, manipulação, propriedades, proporcionamento e armazenamento de materiais odontológicos: amálgama, resinas, ionômero de vidro, óxido de zinco/eugenol, IRM, cimento de fosfato de zinco, cimento cirúrgico, alginato, gesso, siliconas de condensação e de adição, godiva, pasta zincoeugenólica, hidróxido de cálcio. Lavagem, desinfecção, embalagem e esterilização de instrumentais odontológicos. Conceitos básicos de controle de infecção cruzada na clínica odontológica. Protocolo de Acidentes com materiais perfuro-cortantes. Armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processamento e armazenamento de películas radiográficas. Manipulação e dispensação de Soluções de processamento radiológico. Educação em Saúde, Noções sobre o processo saúde-doença. Noções sobre as doenças da boca. Noções de primeiros socorros. Noções de anatomia bucal e notação dentária. Orientações sobre higiene pessoal. Orientações sobre escovação, aplicação de flúor, dentes decíduos, cárie dentária. Cárie e Doença Periodontal. Prevenção das doenças bucais. Flúor, composição e aplicação Epidemiologia. Níveis de prevenção. Ergonomia. Trabalho em equipe. Humanização em Saúde. CARGO: AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estrutura do laboratório de patologia clínica. Coleta de amostras para o laboratório de patologia clínica. Anticoagulantes: tipos e usos. Processamento de amostras em laboratório de patologia: soro, sangue total, fezes, urina e outros fluídos biológicos. Descarte de amostras no laboratório clínico: sangue, fezes, urina e outros fluídos biológicos. Tipos de esterilização. Limpeza de equipamentos laboratoriais. Técnicas de preparo de exames parasitológicos para amostras de fezes ou sangue. Biossegurança em laboratório de patologia clínica.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2007; PROCESSO N.º 045.13.280/09; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: LOCMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: INCLUSÃO DE 01 (UM) APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 07 (SETE) APARELHOS LOCADOS; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2009; ASSINA PELA LOCATÁRIA: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO; ASSINA PELA LOCADORA: BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 030/09; REF. PROCESSO N.º 045.500.1896/09; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIACAO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE E PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE NA COMUNIDADE DA VILA IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS, TENDO COMO BASE O CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PELA PRIMEIRA CONVENENTE; DATA DE ASSINATURA: 15/12/2009; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: IR. DENISE ALVES MORRA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 - SRP - SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, através de registro de preços em ata com força de contrato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificações e demais exigências prevista no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2010. Fonte de Recursos: 0100 e 0215 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 07/11/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 05 de janeiro de 2010. Sílvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 - SRP - SEMGOV Objeto: Aquisição de material elétrico, através de registro de preços em ata com força de contrato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme especificações e demais exigências prevista no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 21/01/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 11/01/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2010. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 - SRP - SEMGOV Objeto: Aquisição de material de limpeza, através de registro de preços em ata com força de contrato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme especificações e demais exigências prevista no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 25/01/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 12/01/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2010. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 - SRP - SEMGOV Objeto: Aquisição de material de informática, através de registro de preços em ata com força de contrato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme especificações e demais exigências prevista no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 26/01/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 13/01/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2010. Sílvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 - SRP - SEMGOV Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos, através de registro de preços em ata com força de contrato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme especificações e demais exigências prevista no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 27/01/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 13/01/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2010. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009E – SEMTCAS NOVA DATA DE ABERTURA Objeto: Aquisição de material de consumo (kits de limpeza), visando distribuir às famílias em situação de pobreza e sob riscos, atendidas pelas Unidades Sócios Assisteciais da Proteção Social Básica – PSB, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e AssisTência Social – SEMTCAS, conforme especificaçãoe se quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19/01/2010. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze horas) do dia 19/01/2010. Fonte de Recurso: 0100 Disponível: a partir de 06/01/2010 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 04 de janeiro de 2010. Francisco Soares da Silva Neto Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010E – SEMTCAS Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender às necessidaes das Unidades Sócio-assistenciais da Proteção Social Básica, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22/01/2010. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze horas) do dia 22/01/2010. Fonte de Recurso: 0100 Disponível: a

partir de 12/01/2010 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2010. Elaynne Christine de Sousa Alves Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 12/2009 – STRANS Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de elaboração e detalhamento do projeto de arquitetura, projeto estrutural de instalações elétrica, hidráulica, sanitária e águas pluviais, projetos de telefonia, rede lógica, som ambiente, projeto de prevenção e combate a incêndios, elaboração das especificações técnicas dos itens de serviços, elaboração do orçamento e relatório de impacto de tráfico para a obra do edifício do terminal de integração de ônibus no bairro Buenos Aires. Fonte de Recurso: 100 Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 07/01/2010. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) recolhido junto ao Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Alexandre Dumas de Castro Moura Presidente em exercício da CPL/OBRAS II/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2009 – STRANS Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção e implantação de abrigos de passageiros em paradas de ônibus. Fonte de Recurso: 100 Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 26/01/2010. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta) reais recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010. Alexandre Dumas de Castro Moura Presidente em exercício da CPL/OBRAS II/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009 – SEMEC Tipo menor preço por lote Processo nº 042-3511/09 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção, demolição, reconstrução, reforma geral e ampliação de CMEIs e escolas. Fonte de recursos: 0219 (Fundeb) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 25/01/2010. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N, sala CL: fone fax-(86) 3215-7832/7831. Para obtenção do Edital, apresentar depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), Banco do Brasil, Agência nº 3791-5, Conta nº 7557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Edital disponível a partir do dia 06/01/2010. OBS: Não serão aceitos depósitos realizados em terminais de auto-atendimento. Teresina (PI), 05 de janeiro de 2010. Dalva Veras da Cunha Araújo Presidente da CL/OBRAS III/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010 – SDU CENTRO/NORTE Tipo menor preço Global Processo nº 042-4522/09 Objeto Implantação dos acessos e da drenagem superficial dos acessos à Ponte Estaiada. Fonte de recurso: 100. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 28/01/2010. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N, sala CL: fone fax-(86) 3215-7832/7831. Para obtenção do Edital, apresentar depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) em favor da Prefeitura Municipal de Teresina, Conta nº 7557-4, Agência nº 3791-5, Banco do Brasil. Disponível a partir do dia 13/01/2010. OBS: Não serão aceitas transferências via internet. Teresina (PI), 11 de Janeiro de 2010. Dalva Veras da Cunha Araújo Presidente da CL/OBRAS III/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Arroz, feijão, leite em pó, etc.), para atender às necessidades das Unidades de Saúde, HUT, CAP´s. Credenciamento: A partir do dia 12/01/2010 até às 09:00 h do dia 25/01/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 25.01.2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 12/01/2010 Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (Frutas e verduras), para atender às necessidades das Unidades de Saúde, HUT, CAP´s. Credenciamento: A partir do dia 08/01/2010 até às 09:00 h do dia 21/01/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 21.01.2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 08/01/2010 Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Cloridratos de Ketamina e Xilazina), para atender às necessidades da GEZOON. Credenciamento: A partir do dia 08/01/2010 até às 10:00 h do dia 21/01/2010. Abertura das Propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 21.01.2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 08/01/2010 Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010 Objeto: Aquisição de Papel A4, para atender às necessidades do NUALP. Credenciamento: A partir do dia 11/01/2010 até às 10:00 h do dia 22/01/2010. Abertura das Propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 22.01.2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 11/01/2010 Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 Objeto: Aquisição de Formulários contínuos, para atender às necessidades do NUALP. Credenciamento: A partir do dia 11/01/2010 até às 09:00 h do dia 22/01/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 22.01.2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 11/01/2010 Teresina(PI), 05 de Janeiro de 2010 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

Ineditorial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos todos os moradores cadastrados da Primavera I, para comparecerem no dia 17 de Janeiro de 2010, as 16h para votar e serem votados na assembléia geral de fundação da associação comunitária do bairro Primavera I, para eleger a primeira diretoria da entidade, e uma entidade de direitos civis apartidária sem fins lucrativos, com o tempo de duração indeterminado, tendo como sede e fórum o município de Teresina-Pi. A associação tem como objetivos: estabelecer programas e projetos que visem à melhoria de vida dos sócios e da comunidade em geral.